

# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE  
MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

ABERTURA: 08/ 04 / 2022

HORÁRIO: 09 : 00 HORAS



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 8.679, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia Comissão Municipal de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso XVI, do art. 6º e do § 4º do art. 51, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim constituída:

Ana Paula Marques Rodrigues  
Fábio Ávila Nossack  
Ivan Décio Serra  
Jéssica Laura Chacon Belotti  
José Luiz Garcia  
Nelson Dias Paião Filho  
Paulo Mattioli Junior  
Rafael Augusto de Lima Costa  
Rui Cesar Spera

**Parágrafo Único** - Fica designado como Presidente da Comissão o Secretário Municipal responsável pelo processo a ser deflagrado, e nos seus impedimentos o membro por ele designado,

**Art. 2º** - Fica designado o Sr. Milton César Batistela da Silva, para a função de abertura de envelopes, documentos e propostas nas licitações.

**Art. 3º** - Fica o Sr. Vagner Nunes Dourado, autorizado a assinar em nome do Senhor Presidente, pareceres/consultas destinadas a dirimir dúvidas e a agilizar instrução e julgamento das propostas, ofícios de consultas e de informações relacionados aos assuntos de licitação, bem como dos encaminhamentos de minutas de editais e de contratos para aprovação do órgão requisitante e do Departamento Jurídico.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de janeiro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDO LA SPÉRIDIAO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de janeiro de 2022.





# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 8.717, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia Comissão Municipal de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso XVI, do art. 6º e do § 4º do art. 51, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, assim constituída:

Claudio de Paula Marques  
Grazielle Moreira da Silva  
Ivan Décio Serra  
Jéssica Laura Chacon Belotti  
José Luiz Garcia  
Nelson Dias Paião Filho  
Paula Maria Piemonte  
Rafael Augusto de Lima Costa

**Parágrafo Único** - Ficará designado como Presidente da Comissão responsável pelo processo a ser deflagrado, o membro a ser indicado pelo respectivo Secretário Municipal.

**Art. 2º** - Fica designado o Sr. Milton César Batistela da Silva, para a função de abertura de envelopes, documentos e propostas nas licitações.

**Art. 3º** - Fica o Sr. Vagner Nunes Dourado, autorizado a assinar em nome do Presidente da Comissão, pareceres/consultas destinadas a dirimir dúvidas e a agilizar instrução e julgamento das propostas, ofícios de consultas e de informações relacionados aos assuntos de licitação, bem como dos encaminhamentos de minutas de editais e de contratos para aprovação do órgão requisitante e do Departamento Jurídico.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de março de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de março de 2022.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Obras Públicas

Assis, 11 de janeiro de 2022.

**MEMO Nº002/2022 – DOP**

**Para: Comissão Municipal de Licitações**

**Ref.: Envia documentação para abertura de licitação –  
Recapeamento asfáltico em ruas do município**

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Senhoria, a documentação no sentido de providenciar a abertura de novo processo licitatório, visando à contratação de serviços Recapeamento asfáltico em ruas e avenidas no município de Assis/SP.

Informamos também que a referida obra é objeto de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, cujo termo segue em anexo.

**Considerações Gerais da Obra a ser licitada:**

- . Prazo de execução da obra: **120 dias**;
- . A Contratada deverá apresentar ART recolhida referente à execução dos serviços.

**Segue em anexo, pasta composta de cada documento abaixo listado:**

- 1) Planilha de composição do BDI adotado;
- 2) Planilha orçamentária estimativa de referência de preço;
- 3) Cronograma físico-financeiro;
- 4) Memorial descritivo;
- 5) Planilha de composição do BDI proposto;
- 6) Planilha proposta de valores;
- 7) Cronograma proposto;





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Obras Públicas

- 8) Modelo de diário de obras;
- 9) Projetos elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos (nº 6.664 folhas de 01 a 07);
- 10) Termo de Convênio 101932/2021;
- 11) CD contendo os arquivos supracitados.

Aproveitamos para informar o valor da obra, conforme Planilha orçamentária estimativa de referência de preço anexa: R\$ 3.831.528,91.

Quanto as parcelas de maior relevância (técnica), destacamos os itens a seguir:

- "Imprimação betuminosa ligante";
- "Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ";

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RUI CESAR SPERA**

Engenheiro Civil – CREA/SP 0601659760  
Departamento de Obras Públicas

**RECEBIEM**

Ass: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## MEMORIAL DESCRITIVO

### **OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

### **LOCAL: DIVERSAS RUAS - ASSIS**

### **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

#### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

##### 1.1. Informações Gerais

Este memorial descritivo é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Assis, ficando proibido a reprodução total ou parcial do mesmo para quaisquer outros fins.

##### 1.2. Prazo da Obra

**120 dias.**

##### 1.3. Competirá a Administração Municipal ou representante por ela nomeado:

. Notificar a Contratada sobre todas as irregularidades averiguadas no local da obra e sobre quaisquer decisões tomadas pela mesma sem a prévia autorização da Administração Municipal;

. Embargar a obra quando a "Contratada" não apresentar os requisitos exigidos no contrato. O reinício só poderá ocorrer após determinação via ofício.

. Impugnar, mandar demolir e refazer os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.

. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, no momento da aplicação, averiguando sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização do mesmo.

##### 1.4. Segurança e Higiene do trabalho

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1.967 (Consolidação das Leis do Trabalho), legislação complementar, e Lei nº. 8.666 de 21/06/93, artigos 70 e 71.

Deverão estar à disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança mínimos.

"A Prefeitura Municipal de Assis poderá comunicar aos órgãos





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

competentes, sem prévia notificação, toda a irregularidade constatada no canteiro de obras, ficando a Contratada sujeita às providências cabíveis e sanções legais em vigor”.

## 1.5. Administração da Obra

Será exercida por engenheiro ou arquiteto, **integrante do quadro da Empresa contratada**, mestre geral e demais pessoal, necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Administração Municipal.

## 1.6. Documentação

A **Contratada** deverá apresentar “ART” recolhida, referente aos serviços contratados e fornecer à **Administração Municipal**, mensalmente, mantendo atualizado e à disposição da fiscalização a caderneta de ocorrência de obra.

A caderneta de ocorrência de obra será fornecida pela **Contratada**

## 1.7. Normas

A obra deverá atender as Normas em vigor para a execução dos serviços.

## 2. SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1. Considerações Gerais

A **Contratada** deverá visitar os locais onde será executado o serviço a fim de eliminar qualquer dúvida.

### 2.2. Mobilização de Máquinas, Ferramentas e Equipamentos

Utilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários, obedecendo-se a todas as recomendações contidas nas normas em vigor e este serão de inteira responsabilidade da Contratada.

### 2.3. Instalações Provisórias e Canteiro

Providenciar todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra e canteiro para depósito de material.

### 2.4. Placa da Obra

A placa da obra deverá obedecer aos critérios da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e será fornecida pela contratada.

## 3. PRELIMINARES

### 3.1. Trânsito e Segurança

A contratada deverá comunicar o Departamento Municipal de trânsito previamente a execução das etapas da obra, atendendo ao disposto no artigo 95



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

da Lei 9.503/97 que institui o Código de Trânsito Brasileiro. A contratada deverá realizar a sinalização de trânsito, conforme normas, a fim de garantir a segurança durante a execução da obra.

## 4. PAVIMENTAÇÃO

### 4.1. Pavimentação Asfáltica – Recapeamento

#### a) Limpeza da base:

Consiste na varrição da superfície do pavimento deteriorado, tornando-o isento de partículas soltas como pedriscos, areia e poeira. Nos trechos onde a varrição seja insuficiente, a superfície deverá ser lavada com caminhão pipa e mangueira com água sob pressão.

#### b) Imprimadura Asfáltica

##### Imprimadura Ligante:

Consiste no fornecimento, carga, transporte e aplicação do material asfáltico, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da imprimadura possuindo alta viscosidade na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida, formando uma película que adere à camada imprimada e possibilita a sua ligação ao revestimento asfáltico que sobre ela será executado. Emulsões asfálticas satisfazendo as exigências contidas na P-EB 472/84 da ABNT/IBP.

#### c) Camada de Rolamento

Será de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) na espessura mínima final de **3,0cm**, consistindo no fornecimento, carga, transporte, aplicação e compactação dos materiais e de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento de C.B.U.Q. de mistura homogênea e convenientemente dosada de agregado mineral graduado de grão a fino, material de enchimento e asfalto, realizada a quente em usina apropriada, atendendo ao Padrão DNIT faixa C, com CAP 50/70, atendendo as normas em vigor.

A contratada se obriga a realizar os ensaios de controle tecnológico previstos na legislação.

Conforme Lei 8.666/93:

*Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas*





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

## 5. LOCAIS:

ITEM	TRECHO	INÍCIO	FINAL	ÁREA (m2)
1	Av. Abílio Duarte de Souza	R. Osvaldo Júlio	R. Prfa. Neise R.C. Nogueira	23.585,99
2	Av. Otto Ribeiro	R. Cupertino de Castro	Av. Rui Barbosa	13.222,80
3	Av. Otto Ribeiro	R. Palmares	R. Sete de Setembro	7.055,17
4	R. Vicente Fernandes Figueiredo	R. Afonso Taunai	R. Horácio R. Tucunduva	6.964,73
5	R. Horácio Rodrigues Tucunduva	R. Vicente F. Figueiredo	R. Vivaldo T. Carvalho	1.645,02
6	R. Antônio Augusto Palhares	R. Vivaldo T. Carvalho	R. Natal Travaglia	1.262,00
7	R. Anhumas	R. Natal Travaglia	Av. David Passarinho	3.023,15
8	Av. David Passarinho	R. São Pedro	R. São Sebastião	2.972,32
9	R. Rev. João Batista Ribeiro Neto	R. José Janúncio	R. Antônio Carneiro	1.505,39
10	R. Aparecido Lourenço	R. José Janúncio (rotatória)	R. Antônio Carneiro	1.323,19

**Eng. Rui Cesar Spera**  
**CREA 0601659760**

Assis, 10 de janeiro de 2022.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e serviços

  
Rui Cesar Spera  
Eng.º Civil  
CREA 0601659760



Prefeitura Municipal de Assis  
Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - DESONERADO

Proponente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Objeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local:	VIAS URBANAS - ASSIS - SP
Data:	Jan/22

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,50%

Itens	Síglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	OK	1,50%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,60%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,75%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,00%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos - COFINS (geralmente 3%) + PIS (geralmente 0,65%)	CP	3,65%		Variável		
Tributos - ISS (Variável de acordo com a Legislação Municipal)	ISS			Até 5% conforme Legislação Municipal		
Tributos - CPRB (4,5%, Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%		-	-	-
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>			


Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDIDES = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3,5%.

ASSIS, 10 de janeiro de 2022

Local e data

  
Eng. Rui Cesar Spera  
CREA 0601659760





OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO  
FINALIDADE: INFRAESTRUTURA  
LOCAL: ZONA URBANA - ASSIS/SP  
DATA: JANEIRO 2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ETAPAS	%	R\$	1º MÊS (R\$)	2º MÊS (R\$)	3º MÊS (R\$)	4º MÊS (R\$)	5º MÊS (R\$)	6º MÊS (R\$)	7º MÊS (R\$)	8º MÊS (R\$)	9º MÊS (R\$)	10º MÊS (R\$)
1. MOBILIZAÇÃO	0,07	2.834,88	2.834,88									
2. REC. AV. ABÍLIO DUARTE DE SOUZA	37,67	1.443.462,59			600.000,00	843.462,59						
3. REC. AV. OTTO RIBEIRO	32,39	1.241.011,76		900.000,00	341.011,76							
4. REC. RUA VICENTE FERNANDES FIGUEIREDO	11,12	426.241,48	426.241,48									
5. REC. RUA HORÁCIO RODRIGUES TUCUNDUVA	2,63	100.675,22	100.675,22									
6. REC. RUA ANTÔNIO AUGUSTO PALHARES	2,02	77.234,40	77.234,40									
7. REC. RUA ANHUMAS	4,83	185.016,78	185.016,78									
8. REC. AV. DAVID PASSARINHO	4,75	181.942,70		181.942,70								
9. REC. RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO	2,40	92.129,87	92.129,87									
10. REC. RUA APARECIDO LOURENÇO	2,11	80.979,23	80.979,23									
TOTAL	100,00	3.831.528,91	965.111,86	1.081.942,70	941.011,76	843.462,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO			965.111,86	2.047.054,56	2.988.066,32	3.831.528,91	3.831.528,91	3.831.528,91	3.831.528,91	3.831.528,91	3.831.528,91	3.831.528,91

Departamento de Planejamento e Projetos

  
Rui Cesar Spera  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 0601659760



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

ASSUNTO: PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS  
PROGRAMA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESTADO DE SÃO PAULO  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO  
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
DATA: NOVEMBRO/2021

FONTES	CODIGO	ITEM	SERVIÇOS / MATERIAIS	UNID.	PREÇO UNIT MAT+MDO	QTD.	VALOR TOTAL MATERIAL
		<b>1</b>	<b>Mobilização</b>				
CDHU	02.08.040	1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	472,48	6,00	2.834,88
						<b>Sub-Total</b>	<b>2.834,88</b>
		<b>2</b>	<b>Recapeamento asfáltico Avenida Abilio Duarte de Souza</b>				
CDHU	54.01.410	2.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	23.585,99	17.217,77
CDHU	54.03.230	2.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	23.585,99	188.687,92
CDHU	54.03.210	2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	23.585,99	1.237.556,90
						<b>Sub-Total</b>	<b>1.443.462,59</b>
		<b>3</b>	<b>Recapeamento asfáltico Avenida Otto Ribeiro</b>				
CDHU	54.01.410	3.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	20.277,97	14.802,92
CDHU	54.03.230	3.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	20.277,97	162.223,76
CDHU	54.03.210	3.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	20.277,97	1.063.985,09
						<b>Sub-Total</b>	<b>1.241.011,76</b>
		<b>4</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Vicente Fernandes Figueiredo</b>				
CDHU	54.01.410	4.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	6.964,73	5.084,25
CDHU	54.03.230	4.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	6.964,73	55.717,84
CDHU	54.03.210	4.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	6.964,73	365.439,38
						<b>Sub-Total</b>	<b>426.241,48</b>



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

ASSUNTO: PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS

PROGRAMA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DATA: NOVEMBRO/2021

		5	Recapeamento asfáltico Rua Horácio Rodrigues Tucunduva				
CDHU	54.01.410	5.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	1.645,02	1.200,86
CDHU	54.03.230	5.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	1.645,02	13.160,16
CDHU	54.03.210	5.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	1.645,02	86.314,20
						<b>Sub-Total</b>	<b>100.675,22</b>

		6	Recapeamento asfáltico Rua Antônio Augusto Palhares				
CDHU	54.01.410	6.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	1.262,00	921,26
CDHU	54.03.230	6.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	1.262,00	10.096,00
CDHU	54.03.210	6.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	1.262,00	66.217,14
						<b>Sub-Total</b>	<b>77.234,40</b>

		7	Recapeamento asfáltico Rua Anhumas				
CDHU	54.01.410	7.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	3.023,15	2.206,90
CDHU	54.03.230	7.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	3.023,15	24.185,20
CDHU	54.03.210	7.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	3.023,15	158.624,68
						<b>Sub-Total</b>	<b>185.016,78</b>

		8	Recapeamento asfáltico Avenida David Passarinho				
CDHU	54.01.410	8.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	2.972,92	2.170,23
CDHU	54.03.230	8.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	2.972,92	23.783,36
CDHU	54.03.210	8.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	2.972,92	155.989,11



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

ASSUNTO: PLANILHA DE REFERENCIA DE PREÇOS

PROGRAMA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DATA: NOVEMBRO/2021

Sub-Total 181.942,70

		9	Recapeamento asfáltico Rua João Batista Ribeiro Neto				
CDHU	54.01.410	9.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	1.505,39	1.098,93
CDHU	54.03.230	9.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	1.505,39	12.043,12
CDHU	54.03.210	9.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	1.505,39	78.987,81
						Sub-Total	92.129,87

		10	Recapeamento asfáltico Rua Aparecido Lourenço				
CDHU	54.01.410	10.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2	0,73	1.323,19	965,93
CDHU	54.03.230	10.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	8,00	1.323,19	10.585,52
CDHU	54.03.210	10.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	52,47	1.323,19	69.427,78
						Sub-Total	80.979,23

CUSTO TOTAL COM BDI (R\$)

3.831.528,91

FONTE: Boletim CPOS 183 serviços (com desoneração)

BDI: 25,00% (Execução Indireta)

Eng. Rui Cesar Spera  
CREA-SP 0601659760

62.560,50  
31.281,00

LOGOTIPO DA EMPRESA

**INFORMAÇÃO DO BDI PROPOSTO**

TIPO DE OBRA<sup>1</sup>: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO

DATA: JANEIRO 2022

REGIME PREVIDENCIÁRIO ADOTADO: **DESONERADO**

Percentual da base de cálculo do ISS (%):

Alíquota do ISS, conforme legislação municipal (%):

Item Componente	Siglas	Valores	Atende aos limites	Limites Recomendados		
				Inferior	Superior	
Taxa de rateio da Administração Central	AC		NÃO	3,00%	5,50%	
Taxa de Seguro e Garantia	SG		NÃO	0,80%	1,00%	
Taxa de Risco	R		NÃO	0,97%	1,27%	
Taxa de Despesas Financeiras	DF		NÃO	0,59%	1,39%	
Taxa de Lucro	L		NÃO	6,16%	8,96%	
Taxa de Tributos	PIS+COFINS	CP	-	3,65%	3,65%	
	ISS <sup>2</sup>	ISS	-	0,00%	5,00%	
	CPRB (INSS) <sup>3</sup>	CPRB	-	0,00%	4,50%	
Fórmula utilizada:						
$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{((1-CP-ISS-CRPB))} - 1$		BDI resultante	0,00%	NÃO	19,60%	24,23%

<sup>1</sup>conforme Acórdão 2622/2013 - TCU

<sup>2</sup>valor de referência obtido através de base de cálculo e alíquota do ISS do município de Assis para obras semelhantes. Base de Cálculo de 100% para uma alíquota de 3,5%.

<sup>3</sup>a parcela referente ao CPRB somente entra na fórmula do BDI caso o orçamento seja com base Desonerada.

OBS.: Convênio com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo: BDI max=25,00%

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
EMPRESA - CNPJ



LOGO EMPRESA LICITANTE

ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA  
 PROGRAMA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESTADO DE SÃO PAULO  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO  
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
 DATA: JANEIRO 2022

ITEM	SERVIÇOS / MATERIAIS	UNID.	PREÇO UNIT MAT+MDO+BDI	QTD.	VALOR TOTAL MATERIAL
<b>1</b>	<b>Mobilização</b>				
1.1	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²		6,00	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>2</b>	<b>Recapeamento asfáltico Avenida Abílio Duarte de Souza</b>				
2.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		23.585,99	0,00
2.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		23.585,99	0,00
2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		23.585,99	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>3</b>	<b>Recapeamento asfáltico Avenida Otto Ribeiro</b>				
3.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		20.277,97	0,00
3.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		20.277,97	0,00
3.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		20.277,97	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>4</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Vicente Fernandes Figueiredo</b>				
4.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		6.964,73	0,00
4.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		6.964,73	0,00
4.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		6.964,73	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>5</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Horácio Rodrigues Tucunduva</b>				
5.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		1.645,02	0,00
5.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		1.645,02	0,00
5.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		1.645,02	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>6</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Antônio Augusto Palhares</b>				
6.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		1.262,00	0,00
6.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		1.262,00	0,00
6.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		1.262,00	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>7</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Anhumas</b>				
7.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		3.023,15	0,00
7.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		3.023,15	0,00
7.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		3.023,15	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>8</b>	<b>Recapeamento asfáltico Avenida David Passarinho</b>				
8.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		2.972,92	0,00
8.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		2.972,92	0,00
8.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		2.972,92	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>9</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua João Batista Ribeiro Neto</b>				
9.1	Varição de pavimento para recapeamento	m2		1.505,39	0,00
9.2	Imprimação betuminosa ligante	m2		1.505,39	0,00
9.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2		1.505,39	0,00
				<b>Sub-Total</b>	<b>0,00</b>
<b>10</b>	<b>Recapeamento asfáltico Rua Aparecido Lourenço</b>				

LOGO EMPRESA LICITANTE

ASSUNTO: PLANILHA PROPOSTA

PROGRAMA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS

DATA: JANEIRO 2022

10.1	Varrição de pavimento para recapeamento	m2	1.323,19	0,00
10.2	Imprimação betuminosa ligante	m2	1.323,19	0,00
10.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m2	1.323,19	0,00
Sub-Total				0,00

0,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO  
 FINALIDADE: INFRAESTRUTURA  
 LOCAL: ZONA URBANA - ASSIS/SP  
 DATA: JANEIRO 2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ETAPAS	%	R\$	1º MÊS (R\$)	2º MÊS (R\$)	3º MÊS (R\$)	4º MÊS (R\$)	5º MÊS (R\$)	6º MÊS (R\$)	7º MÊS (R\$)	8º MÊS (R\$)	9º MÊS (R\$)	10º MÊS (R\$)
1. MOBILIZAÇÃO	#DIV/0!											
2. REC. AV. ABÍLIO DUARTE DE SOUZA	#DIV/0!											
3. REC. AV. OTTO RIBEIRO	#DIV/0!											
4. REC. RUA VICENTE FERNANDES FIGUEIREDO	#DIV/0!											
5. REC. RUA HORÁCIO RODRIGUES TUCUNDUVA	#DIV/0!											
6. REC. RUA ANTÔNIO AUGUSTO PALHARES	#DIV/0!											
7. REC. RUA ANHUMAS	#DIV/0!											
8. REC. AV. DAVID PASSARINHO	#DIV/0!											
9. REC. RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO NETO	#DIV/0!											
10. REC. RUA APARECIDO LOURENÇO	#DIV/0!											
TOTAL	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ACUMULADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESPONSÁVEL PELA LICITANTE

(MODELO)  
DIÁRIO DE OBRAS

OBRA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

TEMPO  
CONDIÇÕES DE TRABALHO

BOM		CHUVOSO	
OPERANTE		INOOPERANTE	

PESSOAL DA OBRA

MESTRE DE OBRAS		FERREIRO		OPERADOR DE MÁQUINAS	
ENCARREGADO		ELETRICISTA		TOPOGRAFO	
PEDREIRO		PINTOR		VIDRACEIRO	
CARPINTEIRO		ENCANADOR		OPERADOR BATE ESTACAS	
AJUDANTES					

SERVIÇOS

EM ANDAMENTO	A	CONCLUÍDO	C		
PRELIMINARES		ESQUADRIAS METÁLICAS		ÁGUA FRIA	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		ESQUADRIAS DE MADEIRA		ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCAÇÃO		REVESTIMENTO		LOUÇAS E METAIS	
TERRAPLANAGEM		FORRO		PREVENÇÃO INCÊNDIO	
INFRA-ESTRUTURA		PISOS		VIDROS	
ESTRUTURA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		PINTURA	
VEDAÇÃO		INST. HIDRÁULICAS		COMPLEMENTARES	
COBERTURA		ESGOTO			

OCORRÊNCIAS: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ VISTO ENGO. DA OBRA: \_\_\_\_\_

DIÁRIO DE OBRAS

OBRA: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

TEMPO  
CONDIÇÕES DE TRABALHO

BOM		CHUVOSO	
OPERANTE		INOOPERANTE	

PESSOAL DA OBRA

MESTRE DE OBRAS		FERREIRO		OPERADOR DE MÁQUINAS	
ENCARREGADO		ELETRICISTA		TOPOGRAFO	
PEDREIRO		PINTOR		VIDRACEIRO	
CARPINTEIRO		ENCANADOR		OPERADOR BATE ESTACAS	
AJUDANTES					

SERVIÇOS

EM ANDAMENTO	A	CONCLUÍDO	C		
PRELIMINARES		ESQUADRIAS METÁLICAS		ÁGUA FRIA	
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		ESQUADRIAS DE MADEIRA		ÁGUAS PLUVIAIS	
LOCAÇÃO		REVESTIMENTO		LOUÇAS E METAIS	
TERRAPLANAGEM		FORRO		PREVENÇÃO INCÊNDIO	
INFRA-ESTRUTURA		PISOS		VIDROS	
ESTRUTURA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		PINTURA	
VEDAÇÃO		INST. HIDRÁULICAS		COMPLEMENTARES	
COBERTURA		ESGOTO			

OCORRÊNCIAS: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_ VISTO ENGO. DA OBRA: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 101932/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE ASSIS.

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 24/12/2021, doravante designado ESTADO, e o Município de ASSIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.179.941/0001-35, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ APARECIDO FERNANDES, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 3.831.528,91 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) dos quais R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**2ª parcela:** no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

**3ª parcela:** no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO

convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2021

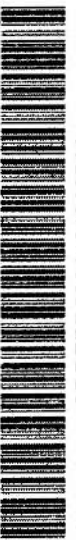
JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

IVANI VICENTINI  
Subsecretária  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI  
Secretário de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 28/12/2021 às 17:36:09  
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 28/12/2021 às 15:02:24  
Assinado com senha por: JOSÉ APARECIDO FERNANDES - 28/12/2021 às 13:51:03  
Documento Nº: 050236A0706055 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0706055>



SDRTER2021101932DM



# ***Prefeitura Municipal de Assis***

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3322-8844-CEP 19814-900-Assis-SP

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que foi solicitado a Câmara Municipal de Assis, em 28/01/2022, o crédito adicional especial para atendimento do objeto: Recapeamento Asfáltico de diversas vias, referente ao Convênio nº 101932/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo -Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Informamos que os recursos foram solicitados na rubrica orçamentária: 2 05.03.15.451.0005.2105.0000, no valor total de R\$ 3.831.528,91 (três milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na ficha 1554 e R\$ 331.528,91 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) na ficha 1553.

Assis, 22 de fevereiro de 2022.



**PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**Câmara Municipal de Assis**  
**Estado de São Paulo**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO ELETRÔNICA**

Código de Autenticidade:

**P2079286560/11521**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Lei**

Autor:

**Prefeito Municipal**

Data de Envio:

**28/01/2022 15:56:01**

Ementa:

**PROJETO DE LEI Nº 04/2022 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 3.831.528,91 (três milhões oitocentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.**

A incorporação desta proposição está sujeita a análise prévia quanto a legalidade, temporalidade e formalidade, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 01287/22      Data: 20/04/2022      Reserva Valor = Sim

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

---

Ficha:	<b>1553</b>	
Unidade:	<b>020503</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional:	<b>15.451.0005.2105.0000</b>	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO
Catéc. Econ.:	<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES
Reserva:	<b>10122</b>	Valor da Reserva: <b>331.528,91</b>
Saldo da Ficha (Atual):		<b>331.528,91</b>
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		<b>0,00</b>

---

**Total Ficha 1553****331.542,20**

---

Ficha:	<b>1554</b>	
Unidade:	<b>020503</b>	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional:	<b>15.451.0005.2105.0000</b>	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO
Catéc. Econ.:	<b>4.4.90.51.00</b>	OBRAS E INSTALAÇÕES
Reserva:	<b>10123</b>	Valor da Reserva: <b>3.499.986,71</b>
Saldo da Ficha (Atual):		<b>3.500.000,00</b>
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		<b>13,29</b>

---

**Total Ficha 1554****3.499.986,71****TOTAL GERAL****3.831.528,91**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - 19814.900 - ASSIS - SP



Assis (SP), 23 de fevereiro de 2022.

AO  
EXCELENTÍSSIMO  
SR. PREFEITO MUNICIPAL.

Vimos através desta, solicitar de Vossa Excelência, a autorização para abertura de Processo Licitatório, conforme abaixo:

- Modalidade : CONCORRÊNCIA
- Aplicação : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
- Discriminação do Pedido: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Autorização conforme o "caput" do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Valor Orçado ..... R\$ 3.831.528,91

Autorizo ao Departamento de Licitações a  
proceder a abertura do Processo licitatório.

Assis (SP), 23 de fevereiro de 2022

  
José Aparecido Fernandes - Prefeito



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição      Responsável      Data  
**01287/22**      FÁBIO ÁVILA NOSSACK      25/02/2022

Descrição  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHAI

Poder      PODER EXECUTIVO  
Órgão      SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS  
Setor Solicitante      SEC. MUNIC. PLAN., OBRAS E SERVICOS  
Centro de Custo      **5      CENTRO DE CUSTO PADRÃO - SEC. MUNIC. PLAN., OBRAS E SERVICOS**  
Placa

Ficha:

Solicitante:      FÁBIO ÁVILA NOSSACK

**Observação**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS EM ATENÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 131932/2021 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTAD DE SÃO PAULO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	103.009.714	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	SQ	1	0	5	CENTRO DE CUSTO PADRÃO

FÁBIO ÁVILA NOSSACK  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

FÁBIO ÁVILA NOSSACK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 01287/22**

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	MUNICIPIO DE ASSIS	3302-3300		06			
02				07			
03				08			
04				09			
05				10			

Item	Quantidade	Descrição do Produto	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SC	1 RECAPEAMENTO ASFALTICO EM DIV 103.009.714 Marca:	3.831.528,91 3.831.528,91										3.831.528,91 3.831.528,91
Total da Cotação do Fornecedor R\$			3.831.528,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831.528,91
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			3.831.528,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **3.831.528,91**

**FABIO AVILA NOSSACK**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

Aprovado por:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

**Nota de Autorização da Despesa Resumida**

Número da Cotação: 01287/22

Data: 25/02/2022

Reserva Valor = Não

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

Ficha: **1553**  
Unidade: **020503** DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS  
Funcional: **15.451.0005.2105.0000** RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO  
Catec. Econ.: **4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reserva: Valor da Reserva:  
Saldo da Ficha (Atual): **0,00**  
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **0,00**

**Total Ficha 1553**

**331.528,91**

Ficha: **1554**  
Unidade: **020503** DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS  
Funcional: **15.451.0005.2105.0000** RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO  
Catec. Econ.: **4.4.90.51.00** OBRAS E INSTALAÇÕES  
Reserva: Valor da Reserva:  
Saldo da Ficha (Atual): **0,00**  
Saldo com Reserva da Ficha (Atual): **0,00**

**Total Ficha 1554**

**3.500.000,00**

**TOTAL GERAL**

**3.831.528,91**

FABIO AVILA NOSSACK  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 23 de fevereiro de 2022.

MEMO - DL - N.º 057/2022

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

RECEBI EM  
24/02/2022  
*[Handwritten signature]*

Encaminhamos através do presente, minuta de Edital de Concorrência e termo de contrato decorrente, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, visando aprovação.

Solicitamos ainda manifestação expressa quanto ao seguinte:

1 – apresentar a justificativa para a abertura do certame licitatório, demonstrando a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público.

2 – informar se os preços unitários constantes do orçamento estimativo da Prefeitura refletem de fato os preços efetivamente praticados pelo mercado, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível.

3 – informar se a licitação enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se enseja a hipótese do *caput* do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que em caso positivo essa Secretaria deverá nos enviar os documentos pertinentes, para cumprimento das exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

4 – informar se a minuta de contrato se encontra de acordo com o necessário.

5 – informar quais as parcelas de maior relevância a serem inseridas nos itens 3.1.4.2 e 3.1.4.3 do edital.

6 – informar se as demais condições do edital se encontram de acordo com o pretendido, principalmente, mas não se limitando às condições do item 3.1.4 e subitens.

7 – se o objeto da licitação for custeado no todo ou em parte com recursos oriundos de convênio, favor informar se o edital está de acordo com as obrigações por ventura existentes no respectivo termo de convênio.

8 – enviar a reserva de saldo necessária para expedição do edital.

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



VAGNER NUNES DOURADO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Obras Públicas

**Assis, 28 de fevereiro de 2022.**

**MEMO DOP Nº 007/2022**

**Para: Comissão Municipal de Licitação**

**A/C Sr. Vagner Nunes Dourado**

**Ref.: Memo – DL nº 057/2022.**

Após análise da Minuta de Edital de Concorrência e respectivo Termo de Contrato, referentes à contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia de **"Recapamento asfáltico de vias públicas municipais"**, esclarecemos o seguinte:

**Item 1:**

Somado ao fato do tráfego intenso gerado pela frota, que por si só gera desgastes no pavimento do sistema viário do município, temos também o fator "idade" do pavimento existente. Nesse sentido, muitas ruas sofrem a ação das chuvas, que tem ocorrido com frequência nos últimos anos, que acabam por contribuir na degradação do pavimento.

Esta obra visa gerar, nas vias do município onde será aplicada, entre outros resultados:

- melhor qualidade do pavimento e por conseqüência melhor qualidade do sistema viário, que gera um menor custo de manutenção ("tapa buracos");
- melhores condições de tráfego de veículos tanto da frota particular dos munícipes quanto da frota do serviço público, o que gera menor manutenção e menor risco de acidentes;
- melhor condição de tráfego para pedestres.
- Ademais, o objeto a ser licitado é também objeto do Termo de Convênio nº 101932/2021 o qual deve ser cumprido integralmente pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Obras Públicas

## **Item 2:**

Os preços unitários apontados na planilha estimativa de custo foram obtidos através de tabelas elaboradas por órgãos oficiais, através de pesquisa de mercado, reconhecidas por órgãos públicos gestores de recursos.

## **Item 3:**

Esta licitação não enseja a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas.

## **Item 4:**

O item 7.1.2 da minuta do contrato trata do "prazo" do pagamento a ser feito a Contratada depois de realizada a medição pela Contratante ("os pagamentos serão no prazo de 05 dias úteis contados da data de realização de cada medição").

Aqui temos uma ressalva, pois, os recursos que irão custear quase que a totalidade do objeto são provenientes de repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Desenvolvimento Regional, sendo que este último atua como agente fiscalizador e também fará a aprovação das medições realizadas, havendo assim, prazos a serem considerados para tanto.

A mesma orientação serve para o item 7.2 da minuta do contrato que trata do pagamento da última medição.

## **Item 5:**

Parcela de maior relevância técnica a ser indicada:

- "Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ" - itens 2.3, 3.3, 4.3, 5.3, 6.3, 7.3, 8.3, 9.3 e 10.3 da Planilha Orçamentária Estimativa.

## **Item 6:**

Sem observações.

## **Item 7:**

A obra a ser licitada será custeada com recursos oriundos de Convênio nº 101932/2021 firmado pela Prefeitura Municipal de Assis e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Desenvolvimento Regional. Portanto, a liberação de recursos passa pela aprovação desse órgão gestor e há prazos a serem considerados para tanto.



2/3



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Obras Públicas

## Item 8:

A indicação da dotação orçamentária foi enviada pela Secretaria da Fazenda.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Departamento de Obras Públicas

Eng.º Celso Spadola  
Eng.º Civil  
CRB.º 0901259760





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### PARECER

Solicita-nos o Departamento de Licitações, através do **MEMO DL N.º 058/2022**, emissão de parecer **sobre a minuta de edital** de Concorrência, que tem como objeto a contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Assis.

Preliminarmente cumpre esclarecer que o presente parecer abordará apenas e estritamente os aspectos formais da minuta padronizada do edital que nos foi encaminhada.

Portanto, devemos ressaltar que o presente parecer não aborda: I - O mérito da contratação pretendida e da justificativa para a abertura do certame licitatório. Tal justificativa deve ser efetuada pela Autoridade competente, visando demonstrar a efetiva e real necessidade do objeto licitado, no atendimento ao interesse público; II - O aspecto econômico financeiro da contratação, nem os preços dos orçamentos que devem obrigatoriamente instruir os autos, dos quais, ressalta-se, não temos conhecimento. Tais preços e orçamentos devem ser minuciosamente analisados pela Autoridade competente para garantia de que não existe superfaturamento ou preço inexequível; III - A instrução processual, a forma de condução do feito, nem mesmo aspectos da execução contratual; IV - O conteúdo das especificações do objeto licitado, nem mesmo os necessários projetos básico e executivo que deverão integrar os anexos do edital, detalhando minuciosamente os serviços, nos termos dos incisos IX e X do artigo 6º da Lei n.º 8.666/93, e que, por se tratar de matéria de natureza técnica, deve ser analisada pelos técnicos competentes da Administração, cumprindo ressaltar que a descrição do objeto não pode conter especificação sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, sob pena de afronta ao § 5º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93, nem qualquer condição no intuito de impedir, dificultar ou discriminar a oferta de produtos importados e de origem e/ou fabricação não nacional, nem mesmo disposições que violem os dispositivos constantes do artigo 3º, § 1º, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93. Os dispositivos vedam a previsão de cláusulas ou condições que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, tratamento diferenciado de natureza comercial entre empresas brasileiras e estrangeiras, entre outros, em observância ao princípio constitucional da isonomia e ao princípio da competitividade da licitação.

Por oportuno orientamos que antes da expedição do edital devem ser observados todos os pressupostos legais para abertura da licitação, principalmente, mas não se limitando a: descrição clara do objeto; orçamentos detalhados em planilhas que expressem a composição dos custos do objeto pretendido, que reflitam o valor real praticado pelo mercado, para que a Autoridade competente efetue no momento oportuno o exame da aceitabilidade dos preços ofertados, visando evitar qualquer hipótese de superfaturamento ou de preço inexequível; previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da licitação, com indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; autorização de abertura do certame pela Autoridade competente; publicidade do edital conforme exigências legais; observação dos prazos legais entre a divulgação/publicação e a data para entrega e abertura dos envelopes; inserção dos anexos obrigatórios, constantes dos § 2º do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, e demais exigências que se apliquem ao caso concreto. Cumpre ressaltar ainda que, data vênua, a obra somente pode ser licitada e contratada se o imóvel onde a mesma será executada for de propriedade do município de Assis/SP.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Além disso, orientamos que assim como o projeto básico, o projeto executivo (artigo 6º, X da Lei n.º 8.666/93) dos serviços também deve estar finalizado antes da expedição do certame, para que possa integrar os anexos do edital, para que as licitantes ofertem propostas com base no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços, visando, além de segurança jurídica, minimizar a incidência de aditamentos ao contrato firmado em decorrência do certame.

Isso porque é dever da Administração, antes de instaurar o certame licitatório, realizar um planejamento prévio e minucioso sobre o quantitativo e o qualitativo que se pretende contratar, na forma do artigo 7º da Lei n.º 8.666/93, para evitar ao máximo as eventuais modificações do objeto, previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei de Licitações, que são mera excepcionalidade a ser cabalmente justificadas diante da ocorrência de fatos supervenientes à contratação, sob pena de restar caracterizada a existência de ilegalidade na condução dos trabalhos licitatórios e eventual falta de planejamento, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Na mesma esteira, outro aspecto que deve ser verificado minuciosamente no caso concreto pela Autoridade competente e pelos técnicos do Departamento competente pelo objeto da licitação, é que os projetos estejam efetivamente de acordo com o necessário e sejam suficientes para nortear a execução completa dos serviços, e impeçam que as licitantes se beneficiem do chamado "jogo de planilhas".

Nos dizeres de Joel de Menezes Niebuhr: *A título meramente ilustrativo, para executar obra pública são necessários 5.000 (cinco mil) tijolos e 2.000 (duas mil) sacas de cimento. No entanto, o edital de licitação pública prevê a utilização de 10.000 (dez mil) tijolos e 1.000 (um mil) sacos de cimento. (...) Então, o empreiteiro beneficiado com essa informação cota preço bastante reduzido para os tijolos e preço superfaturado para os sacos de cimento. Depois de assinado o contrato, então, promove-se aditivo para reduzir pela metade os tijolos e dobrar os sacos de cimento, proporcionando lucro desmedido ao contratado e o superfaturamento do contrato. Ocorre que o acréscimo excessivo que recai sobre um dos componentes de custo é compensado com a supressão de outros. Em vista disso, no final das contas, muito embora os preços unitários sofram alterações excessivas – como, no caso em tela, de cem por cento – o preço global provavelmente não excederá os limites preconizados nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93. Esse estratagema, que costuma ser bem mais refinado, é conhecido como "jogo de planilhas". Ou seja, alguns itens são superestimados enquanto outros são subestimados. Depois tudo é adequado por meio de aditivos, que costumam, repita-se, proporcionar lucro desmedido e o superfaturamento do contrato. Isso não pode ser permitido, porque viola abertamente o princípio da moralidade administrativa.*<sup>1</sup>

O mesmo tema é tratado da seguinte forma por Marçal Justen Filho: *O chamado "jogo de planilha" consiste em formular preços elevados para os quantitativos insuficientes e preços irrelevante para os quantitativos excessivos previstos na planilha anexa ao edital. Isso redundará em um preço global reduzido, que pode assegurar a vitória ao licitante. Iniciada a execução, confirma-se a previsão realizada por ocasião da licitação. Logo, é necessário modificação contratual para elevar os quantitativos dos itens que tem preços elevados e reduzir as quantidades que tem preços reduzidos. (...) É evidente que a melhor solução para eliminar o "jogo de planilha" reside em tornar mais confiáveis os projetos da Administração Pública. Enquanto tal não se passar, a licitação continuará a ser uma disputa entre os licitantes para descobrir os pontos falhos do projeto e adotar soluções que permitam ampliar o ganho durante a execução.*<sup>2</sup>

Frise-se que o presente parecer não aborda esses aspectos no caso concreto, pois além de não ser o objeto do questionamento e os projetos não serem submetidos análise do parecerista, tal providência foge à competência e ao conhecimento do subscritor deste parecer. Contudo, cremos que nossas advertências

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zênite, 2008, pág., 526

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2008, 12ª edição, pág., 599



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

e explicações contribuirão para que a Administração, como condição prévia para expedição do edital, tome as obrigatórias e devidas cautelas e faça as diligências necessárias para afastar qualquer possibilidade de violação ao princípio da moralidade, economicidade e proporcionalidade, bem como tome as devidas providências para que os projetos que integrarão o edital não permitam o chamado "jogo de planilhas".

Na condução do certame, o responsável deverá atentar-se para os princípios que norteiam as licitações e a Administração Pública, dentre eles, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a legalidade, impessoalidade; moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No mesmo sentido, a autoridade condutora do certame deve sempre observar a legislação aplicável no processo licitatório, como por exemplo, mas não se limitando a: Obrigatoriedade de aplicação das disposições da Lei Complementar 123/2006, atualizada, independentemente de suas transcrições no edital e seus anexos; Análise da vedação do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e demais disposições legais que se apliquem de acordo com o caso concreto.

Por cautela, deve-se ainda orientar que as autoridades responsáveis pelo certame devem sempre atentar-se para as decisões, orientações e súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dentre elas, as vedações de: exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa; fixação de distância para usina de asfalto; exigência para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei; exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação; exigência de recibo de recolhimento da taxa de retirada do edital, como condição para participação em procedimentos licitatórios; exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação; exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório; da fixação de data única para realização de visita técnica; exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; delegação ao particular de atividades-fim da Administração, atividades indelegáveis, atividades que podem ser exercidas pelos servidores da própria administração, e, de atividades inerentes ao poder de polícia da Administração.

Além disso, ressaltamos também as orientações mesmo do TCE/SP, no sentido de: não se admitir qualquer vedação a bens de fabricação estrangeira, salvo se decorrente de disposição legal; limitar a prova de regularidade fiscal a comprovação de regularidade com os tributos que se relacionem com as atividades do objeto da licitação; Não impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital; O visto do CREA/SP, quando for o caso, deve ser dirigido apenas ao vencedor do certame, como condição de assinatura do contrato.

Deve ser observado ainda, que se a licitação ensejar a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, e/ou, se ocorrer a hipótese do caput do artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser cumpridas as exigências dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, como condição prévia para a licitação, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Se os recursos orçamentários forem oriundos de convênio, o que desconhecemos, deverá ser verificada pela autoridade competente, a regularidade do respectivo termo de convênio, bem como deverá ser verificado se existe alguma obrigação no termo de convênio, que deva constar no edital ou que cause algum reflexo no mesmo, e observado ainda se o Convênio determina a utilização de uma modalidade específica de licitação.

Deve ainda a autoridade competente, antes de expedir o edital, certificar-se que não existe licitação/contratação análoga, que tenha sido objeto de reprova ou ressalva por parte do Tribunal de Contas ou do Poder Judiciário, para que não seja expedido o edital em desconformidade com qualquer tipo de orientação ou decisão desses órgãos.

Em se tratando de contratação de serviços, os mesmos só podem ser licitados se cumpridas as etapas dos incisos I a IV do §2º do artigo 7º da Lei 8.666/93, quais sejam, o projeto aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados; os orçamentos detalhados em planilhas que expressem toda a composição dos custos unitários e totais; a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes; e, o produto do serviço estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do artigo 165 da Constituição Federal. No mesmo sentido, deve-se observar as disposições dos §§ 3º a 8º do artigo 7º da Lei 8.666/93, bem como do artigo 8º da mesma Lei, que estabelece que a execução dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução, evitando fracionamentos ilegais. E, as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com a elaboração do projeto básico, e ainda, os servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não podem participar do certame.

Sobre a modalidade de licitação, vale ressaltar que, caso o objeto seja enquadrado na qualificação de bens e serviços comuns, do inciso II do artigo 3º do Decreto 10.024/2019 e parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, a licitação deve processar-se com uso da modalidade Pregão, pois a mesma pode ser considerada mais vantajosa para a Administração, a não ser que exista justificativa plausível que comprove a impossibilidade de uso do Pregão. Portanto, orienta-se que tal aspecto deva ser avaliado pela Comissão e pelos técnicos competentes do setor requisitante, antes da expedição da licitação.

Devem constar dos autos as justificativas para as exigências da qualificação técnica, bem como devem ser inseridas no edital as parcelas de maior relevância para a capacidade técnico-profissional, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP, e, os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

A capacidade técnico-profissional deve obedecer a súmula 23 do TCE/SP, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos. A qualificação operacional deve obedecer a súmula 24 do TCE/SP, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. E, a comprovação do vínculo profissional deve obedecer a súmula 25 do TCE/SP, podendo se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Além disso, vale dizer que de acordo com a súmula 30 do TCE/SP, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

Quando da contratação, devem ser observadas as exigências legais, e, o instrumento equivalente deverá estar de acordo com as exigências do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.


Por se tratar de matéria de natureza técnica, orientamos que o edital deverá ser previamente aprovado pelos engenheiros e profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Efetuada essas considerações que julgamos pertinentes, para que a Autoridade superior e os Departamentos técnicos e demais responsáveis analisem o caso concreto antes de concluir pela expedição do edital, analisando estritamente os aspectos formais da minuta padronizada de edital que nos foi encaminhada, nos parece que a mesma se encontra formalmente em ordem.

*Ex positis*, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais e condições para a licitação, inclusive as orientações descritas neste parecer, OPINAMOS pela **APROVAÇÃO dos aspectos formais da MINUTA** padronizada que nos foi apresentada.

É o parecer.

Assis, 8 de março de 2022.

  
HERBERT DAVID  
= OAB/SP 215.120 =

  
MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 23 de fevereiro de 2022.

MEMO – DL – N.º 058/2021

AO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Solicitamos através do presente a emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos formais da minuta de Edital de Concorrência anexa, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS...**

Atenciosamente,

  
VAGNER NUNES DOURADO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**PREÂMBULO**

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2022

DATA DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 às 09:00 (NOVE) HORAS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 8.679 de 27 de janeiro de 2.022, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 0\_\_\_\_/22 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da aquisição, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

**CLÁUSULA II - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2022

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2022

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2022

### CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

3.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

3.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

3.1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2.7 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

3.1.3.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP e do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos:

Item	Descrição
1.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

3.1.3.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP e do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), sendo os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, assim definidos e tecnicamente justificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	M <sup>2</sup>	31.281,00

### 3.1.4 - DECLARAÇÃO

3.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

### 3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrada na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

### CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.3 - o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

### CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia \_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2022, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

### CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.



6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;



8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das sanções deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos e/ou de pedido de reconsideração, conforme a sanção do caso concreto.

8.6.2 - Transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferida a defesa interposta, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a 1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

11.2 - As intimações, resultados e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

11.3 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

11.4 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios de Direito e da Licitação.

11.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

11.7 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

11.9 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Proposta; Planilha Estimativa de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Minuta do BDI, Diário de Obras, Relação de Ruas.

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato.

Assis (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO**



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**ANEXO I**

**Ref.: PROCESSO N.º \_\_\_/2022**  
**CONCORRENCIA N.º \_\_\_/2022**

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

**Integrarão o presente anexo:** Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Proposta; Planilha Estimativa de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Minuta do BDI, Diário de Obras, Relação de Ruas.

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At.: Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2022 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2022 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a \_\_\_\_\_, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_\_/2022 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que daí-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das



medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93,

devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das sanções deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos e/ou de pedido de reconsideração, conforme a sanção do caso concreto.

8.6.2 - Transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferida a defesa interposta, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: **15.451.0005.2105.0000 3.3.90.30.99 (1553), 15.451.0005.2105.0000 4.4.90.51.99 (1554).**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.



12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços devendo refazer tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não execução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2022

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO N.º 026/2022**

**CONCORRÊNCIA N.º 003/2022**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/04/2022 às 09:00 (NOVE) HORAS**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, constituída pelo Decreto n.º 788 de 28 de fevereiro de 1.977, reestruturada pelo Decreto n.º 8.679 de 27 de janeiro de 2.022, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação acima identificada, destinada a contratação especificada no ANEXO I, que integra o presente edital, observadas as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Esta licitação atende ao pedido n.º 01287/22 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da aquisição, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

**CLÁUSULA I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Sem prejuízo de casos específicos a serem avaliados, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o Município de Assis, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

**CLÁUSULA II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2022  
PROCESSO N.º 026/2022

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2022  
PROCESSO N.º 026/2022



### CLÁUSULA III - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

3.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.1.2.2 - prova de regularidade para com Fazenda Federal, inclusive quanto a Seguridade Social, podendo se dar pela prova de regularidade conjunta, ou por outra equivalente na forma da Lei.

3.1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

3.1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei.

3.1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2.7 - Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

#### 3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1 - Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

3.1.3.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP e do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente a execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos:

Item	Descrição
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	Pavimentação
2,3, 3.3, 4.3, 5.3, 6.3, 7.3, 8.3, 9.3 e 10.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ

3.1.3.3 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP e do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), sendo os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, assim definidos e tecnicamente justificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	Pavimentação		
2,3, 3.3, 4.3, 5.3, 6.3, 7.3, 8.3, 9.3 e 10.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ	M <sup>2</sup>	31.281,00

### 3.1.4 - DECLARAÇÃO

3.1.4.1 - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

### 3.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

3.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

3.2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2.4 - Será admitido na sessão de abertura das propostas, apenas um representante por licitante, o qual poderá estar credenciado da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

### CLÁUSULA IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter:

4.1.1 - identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

4.1.2 - preços unitários e totais, fixos e irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional, para os itens que compõem a "**planilha proposta**", que integra o projeto relativo ao objeto desta licitação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.3 - o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

### CLÁUSULA V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes deverão ser entregues até as 09:00 (nove) horas do dia 08 (oito) de abril de 2022, no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP), ficando designado o mesmo dia, horário e local para a abertura dos envelopes de documentos.

### CLÁUSULA VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento será feito pela Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, observado o critério de menor preço global.

6.2 - Precedendo o julgamento as propostas serão analisadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, Departamento de Obras, através do que serão desclassificadas aquelas cuja oferta não atenda tecnicamente ao objeto licitado.

6.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes.

6.4 - Ainda nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5 - O resultado do julgamento será divulgado nos termos legais, abrindo-se vistas dos autos e prazo de recursos nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS**

7.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

7.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

7.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 7.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

7.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 7.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

7.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

7.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

7.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.1.3.2 retro.

7.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

7.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;



8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das sanções deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos e/ou de pedido de reconsideração, conforme a sanção do caso concreto.

8.6.2 - Transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferida a defesa interposta, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### **CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

9.1 - Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta, nos termos da Lei n.º 8.666/93, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Assis, na Avenida Rui Barbosa, 926, Assis (SP).

#### **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos.

10.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

10.3 - Os serviços serão recebidos:

10.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93, devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

10.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

10.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

11.2 - As intimações, resultados e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura de Assis, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

11.3 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

11.4 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão, com base na Lei federal n.º 8.666/93, observados os princípios de Direito e da Licitação.

11.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.6 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

11.7 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

11.8 - Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitações do Município de Assis, telefone (18) 3322-2574.

11.9 - Integrarão o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Proposta; Planilha Estimativa de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Minuta do BDI, Diário de Obras, Relação de Ruas;

Anexo II - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo III - minuta de termo de contrato.

Assis (SP), 04 de março de 2022.

.....  
**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**PREFEITO**





*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**ANEXO I**

**Ref.: PROCESSO N.º 026/2022**  
**CONCORRENCIA N.º 003/2022**

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

**Integrarão o presente anexo:** Projeto Básico; Memorial Descritivo; Planilha Proposta; Planilha Estimativa de Custos; Cronograma Físico-Financeiro; Minuta do BDI, Diário de Obras, Relação de Ruas.

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

At.: Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Ref.: Processo n.º \_\_\_\_\_/2022 - Edital n.º \_\_\_\_\_/2022 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



*Prefeitura Municipal de Assis*  
*Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"*

**ANEXO III**

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (MINUTA)

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a \_\_\_\_\_, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º \_\_\_\_\_/2022 – Concorrência n.º \_\_\_\_\_/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar os **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do projeto anexo composto de: \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos preços constantes da proposta vencedora.

3.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º \_\_\_\_\_ e n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início da obra (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços indicará um Engenheiro de seu quadro de funcionários, para assegurar a perfeita execução da obra e serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das

medições, até o final da obra. Por ocasião das medições o referido engenheiro deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.1.1 - A Administração poderá proceder a contratação de empresa, para assistir e subsidiar seu representante no acompanhamento e fiscalização da execução da obra e na aprovação das medições, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro, vedado qualquer forma de pagamento antecipado;

5.1.3 - a retenção dos encargos previdenciários relativa à obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Assis, por força do contido no parágrafo 15 (e seus subitens) do tópico II, da Ordem de Serviço n.º 209, de 20.05.1999, do Instituto Nacional da Previdência Social - INSS, combinado com o disposto no parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93. Na eventualidade da futura contratada apresentar a guia respectiva, quitada, também na forma do subitem 5.1.3.1 desta cláusula, a Administração ficará desobrigada da retenção;

5.1.3.1 - o pagamento relativo à primeira medição, ficará condicionado à entrega, pela futura adjudicatária, do CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS - CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada, junto ao Órgão Previdenciário;

5.1.3.2 - ao final da obra o pagamento relativo à última medição, ficará condicionado à apresentação, pela futura contratada, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário;

5.2 - A última medição será realizada após conclusão da obra e notificação da futura contratada à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a medição, observado o disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.3.2 retro.

5.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.6 - Antes da realização do pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da adjudicatária para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - A execução da obra ora contratada deverá ser iniciada no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo máximo de ..... (.....) dias corridos.

6.1.1 - o prazo de conclusão acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do § 1º e §2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 - A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_, se iniciando em \_\_\_\_\_ e terminando em \_\_\_\_\_.

6.3 - Todos os projetos receberão aprovação previa da CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

6.4 - Recebida a obra em caráter definitivo e pago o valor devido, o contrato deixará de vigor independente de qualquer outra providência, exceto no tocante a responsabilidade civil da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.1 - Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula VIII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

7.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado – art. 73, inciso I e alínea "a" da Lei 8.666/93,

devendo a adjudicatária disso dar conhecimento à Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura, que se encarregará de lavrar termo de recebimento provisório;

7.3.2 - definitivamente, após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que se comprove a adequação dos objetos aos termos contratuais – art. 73, inciso I e alínea "b" da Lei 8.666/93. Neste prazo considerado como de observação, correrá por conta exclusiva da adjudicatária todos os reparos necessários nos serviços;

7.3.3 - a responsabilidade da adjudicatária é integral para com a execução do objeto do presente, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a fiscalização pela Prefeitura, o recebimento provisório e ou definitivo, não diminui e nem exclui essa responsabilidade.

7.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O atraso injustificado dos prazos de início, de etapas ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.3.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.4 - Todo o serviço executado incorretamente deverá ser refeito pela adjudicatária, na especificação correta, às suas próprias expensas, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração de acordo com as peculiaridades do serviço, sob pena de aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula e demais cominações legais cabíveis;

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O procedimento de aplicação das sanções deverá garantir a ampla defesa e o devido processo legal, sendo iniciado com a intimação da empresa através da qual será aberto prazo para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 - Transcorrido o prazo do item 8.6 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos e/ou de pedido de reconsideração, conforme a sanção do caso concreto.



8.6.2 - Transcorrido o prazo do item 8.6.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferida a defesa interposta, será mantida a penalidade, e feitas as comunicações e publicações legais.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado: **15.451.0005.2105.0000 3.3.90.30.99 (1553), 15.451.0005.2105.0000 4.4.90.51.99 (1554).**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além do fiel cumprimento de todas as disposições contidas deste contrato, edital e anexos:

11.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos materiais, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

11.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

11.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

11.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

11.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

11.1.6 - manter na obra, desde o início dos serviços, um diário de obra destinado a dirimir as dúvidas que por ventura venham a ocorrer ao longo da obra, devendo o referido documento: não conter rasura de qualquer natureza; ficar sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até sua entrega efetiva à CONTRATANTE; ser entregue à CONTRATANTE, ao final da obra e sempre que solicitado.

11.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

11.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

11.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

11.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

11.2.2 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços;

11.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

11.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços devendo refazer tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não execução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam e cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, ..... de ..... de 2022

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
CONTRATANTE

2 - .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"COMUNICADO"**

**REF.: PROCESSO N.º 026/2022**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2022**

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura de Assis torna público para os efeitos legais, a abertura do processo em referência, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia **08 (oito) de abril de 2022**, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), horário, data e local que os envelopes serão abertos.

Os interessados deverão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto à Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sempre no horário de expediente.

Assis, 04 de março de 2022.

.....  
FÁBIO AVILA NOSSAK  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

Tubarão/SC, 4 de março de 2022.  
JOARES CARLOS PONTICELLI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022

Contrato nº 022/2022 - Tomada de Preço nº 004/2022. Processo Administrativo nº 021/2022. Processo de Compra nº 021/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social localizado na Av. Antônio Francisco Ghizoni - Centro - Urubici/SC em conformidade com o projeto, planilhas e especificações anexas ao edital. Contratado: Castro Arquitetura e Engenharia Eireli. CNPJ: 32.682.699/0001-03. Valor: R\$ 637.500,00 (seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022/PMU

O presente edital tem por objetivo a aquisição parcelada de serviços de transportes escolares terceirizados, municipal e intermunicipal para alunos da rede municipal, estadual e ensino superior, para o calendário letivo do ano de 2022, por quilômetro rodado com alunos, com qualidade e pontualidade, conforme edital e seus anexos.

Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 21/03/2022 às 13h00min. Data e Hora do início da Sessão de Disputa: Dia: 21/03/2022 às 14h00min. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: <http://bblicompras.org.br> e [www.urussanga.sc.gov.br](http://www.urussanga.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site <http://bblicompras.org.br> até as 13:00 horas do dia 21/03/2022. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail [urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br](mailto:urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br) ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.

JAIR NANDI,  
Prefeito

## ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022- EDITAL Nº 1/2022 - TIPO: Maior Percentual de Desconto - Por Item. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de "A a Z", constantes da tabela "CMED - ANVISA vigente", para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Catiguá, com entrega parcelada, conforme descrições constantes no Anexo I - Termo de Referência. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.665, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 028/2007, de 25 de setembro de 2007.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 22 DE MARÇO DE 2022, ÀS 15:00 HORAS. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Catiguá, situada na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Site Oficial do Município ([www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br)), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, telefone: (17) 3564-9500, onde poderá ser retirado, mediante identificação, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 4 de março de 2022.  
CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho torna público que fará realizar licitação pública para contratação de empresa especializada objetivando a construção de um galpão industrial no distrito industrial do município de Álvaro de Carvalho, conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico em Anexo ao Edital.

O certame será do tipo "Menor Preço Global". O protocolo dos envelopes de Proposta deverá ser realizado, impreterivelmente, até às 08h30m (horário de Brasília/DF) do dia 22/03/2022, à Avenida Santa Cecília, nº. 596 - Centro - Álvaro de Carvalho/SP - Cep: 17410-000.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.alvarodecarvalho.sp.gov.br](http://www.alvarodecarvalho.sp.gov.br). Os interessados em participar deste certame poderão obter melhores informações pelo e-mail [licitacaoalvaro@gmail.com](mailto:licitacaoalvaro@gmail.com) e/ou pelo telefone (14) 3484-1119 de segunda a sexta-feira das 12h00m às 18h00m.

Álvaro de Carvalho/SP, 4 de Março de 2022.  
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

## AVISO

Processo nº 11568/2021 - ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo - SP. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de marmiteix para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

DATA DE ENCERRAMENTO: 18/03/2022 às 09h00.

Edital disponível a partir de 07/03/2022 sem ônus através do site [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas.

INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

Amparo, 4 de março de 2022.  
JULIO CESAR CAMARGO  
Diretor do Departamento de Suprimentos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Modalidade: Leilão Presencial Nº 002/2022 - Processo Licitatório Nº 527/2022; Abertura: 10:00 horas do dia 28 DE MARÇO DE 2022; OBJETO: ALIENAÇÃO "AD CGRPLS" DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE LEILÃO.  
Tipo: Maior Lance; Retirada do Edital: Para maiores informações, retirar o edital completo através do site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-geitao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>

Araraquara, 4 de Março de 2022.  
ANTÔNIO ADRIANO ALTEIRI  
Secretário Municipal de Administração

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

## COMUNICADOS

Ref.: Processo 26/22 - Concorrência 03/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia de recapamento asfáltico em diversas ruas do município de Assis.

Encerramento: 09:00 horas do dia 08/04/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na página <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.

Ref.: Processo 27/22 - Tomada de Preços 01/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de serviços de engenharia em imóvel público municipal para construção de Sanitários na quadra da Emeil Profª João Luiz Galvão Ribeiro.

Encerramento: 09:00 horas do dia 24/03/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na página <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.

Ref.: Processo 28/22 - Tomada de Preços 02/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de serviços de engenharia em imóvel público municipal para substituição de tela de alamedado por gradis.

Encerramento: 15:00 horas do dia 24/03/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na página <http://www.assis.sp.gov.br>; informações: (18) 3322-2574.

Assis (SP), 4 de março de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Processo 10/2022- Órgão: Prefeitura Municipal de Balsamo Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de 840 (oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, para o Fundo Social de Solidariedade. Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo 10/2022 - Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 18/03/2022, Horário 09H00 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ou no site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO 11/2022- Órgão: Prefeitura Municipal de Balsamo Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2022 - Processo 11/2022 - Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 21/03/2022, Horário 09H00 Edital completo e demais informações serão obtidas na Secretaria desta Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas ou no site [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br).

BALSAMO, 4 DE MARÇO DE 2022

Carlos Eduardo C. Lourenço  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCESSO Nº 25/2022.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 24 de Março de 2022, às 09h00 min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, Setor de Compras e Licitações, situada na Praça João Pessoa, nº 409, Centro, Boa Esperança do Sul/SP, será realizado processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 03/2022, aberto através do Processo nº 25/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA, NA RUA TENENTE PENHA, S/Nº, JD. VISTA VERDE, BOA ESPERANÇA DO SUL/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 101832/2021, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital regulador de certame.

O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no Paço Municipal na Sala de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409 Centro, Boa Esperança do Sul/SP, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço eletrônico [www.boaesperanca.sp.gov.br](http://www.boaesperanca.sp.gov.br) e através do e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3326-4020 ou ainda através do e-mail [licitacao@boaesperanca.sp.gov.br](mailto:licitacao@boaesperanca.sp.gov.br).

Boa Esperança do Sul, 4 de março de 2022.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

EDITAL Nº 17/2022- PROCESSO Nº 26/2022- OBJETO: Aquisição de um veículo de passeio para atender necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA 37460001, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/03/2022

HORÁRIO DE INÍCIO- DA SESSÃO: 09H00.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito













## Licitações: Pregão e Contratos

### Aviso de abertura do certame

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 26/22 - Concorrência 03/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Assis. Encerramento: 09:00 horas do dia 08/04/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na pagina <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 04 de março de 2022.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 27/22 - Tomada de Preços 01/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de serviços de engenharia em imóvel publico municipal para Construção de Sanitários na quadra da Emeif Profº João Luiz Galvão Ribeiro. Encerramento: 09:00 horas do dia 24/03/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na pagina <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 04 de março de 2022.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 28/22 - Tomada de Preços 02/22 - Contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de serviços de engenharia em imóvel publico municipal para substituição de tela de alambrado por gradis. Encerramento: 15:00 horas do dia 24/03/2022. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e na pagina <http://www.assis.sp.gov.br>; Informações: (18) 3322-2574.  
Assis (SP), 04 de março de 2022.

José Aparecido Fernandes - Prefeito



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 04 de março de 2022.

MEMO - DL - N.º 075/2022

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse desta secretaria.

- PROCESSO N.º 026/2022
- CONCORRÊNCIA N.º 003/2022
- ENCERRAMENTO: 08.04.2022 ÀS 09:00 HORAS
- LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - ASSIS (SP).
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através dos membros da Comissão de Licitações, ato para o qual requeremos providência.

Atenciosamente

VAGNER NUNES DOURADO  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

RECEBI EM  
09/03/2022  
Claudio



*Prefeitura Municipal de Assis*  
Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

**"COMUNICADO"**

**REF.: PROCESSO N.º 026/2022**  
**CONCORRÊNCIA N.º 003/2022**

A Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços da Prefeitura de Assis torna público para os efeitos legais, a abertura do processo em referência, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS.**

Os envelopes contendo os documentos e as propostas deverão ser apresentadas até as 09:00 horas do dia **08 (oito) de abril de 2022**, no Departamento de Licitações, sita à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), horário, data e local que os envelopes serão abertos.

Os interessados deverão solicitar a íntegra de Edital no Departamento de Licitações à Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, em Assis (SP), junto à Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sempre no horário de expediente.

Assis, 04 de março de 2022.

**FÁBIO AVILA NOSSACK**  
Secretário Municipal de  
Planejamento, Obras e Serviços

**FÁBIO AVILA NOSSACK**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Publicado no quadro de avisos da prefeitura municipal de Assis, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.





► 18 3302 7676

Av. Rui Barbosa, 15  
Ed. Antônio Vieira Dias  
4º Andar - Centro  
Cep 19800 001  
Assis - SP

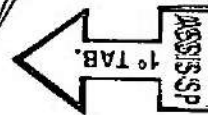
kapapavimentacao.com.br

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** KAPA PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05, com sede na cidade de ASSIS, Estado de SP, na Av. Rui Barbosa, nº 15, Centro de Assis, por seu diretor HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA, CPF: 323.691.058-52. **OUTORGADO:** Rafael Marcelino Dias, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 43.509.876-7 e inscrito no CPF nº 334.839.558-52.

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Assis/SP, durante o transcorrer dos trabalhos da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, podendo assinar todos os documentos e deliberar se necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços habilitação, poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, propostas comercial, declarações e demais os fins de participação na licitação em referência.

Assis, 23 de março de 2022.



KAPA PAVIMENTACAO LTDA  
CNPJ nº 17.344.459/0001-05  
HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA  
CPF nº 323.691.058-52

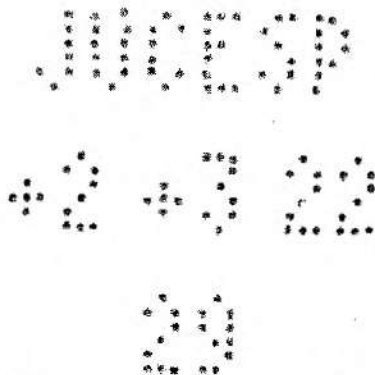
17.344.459/0001-05

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Rui Barbosa, 15 - 4º Andar  
Ed. Antônio Vieira Dias  
CEP: 19800-001 - Assis SP







## 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA

### KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 17.344.459/0001-05

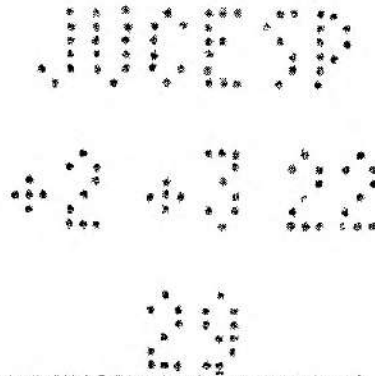
**HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Assis, estado de São Paulo, nascido em 17/11/1984, empresário, portador do RG nº 43.478.871-5 SSP/SP e do CPF nº 323.691.058-52, residente e domiciliado à Rua Cupertino de Castro, nº 55, Jardim Europa, CEP 19815-135, nesta cidade de Assis, estado de São Paulo e **ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede localizada à Rua Cupertino de Castro, nº 55, Jardim Europa, CEP 19815-135, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3523169123-7 em sessão de 25/07/2019 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.025/0001-04, representada por seu sócio-administrador **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**, já qualificado, **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede à Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 72, Centro, CEP 19800-001, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3522704837-6 em sessão de 17/12/2012 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, resolvem alterar o presente contrato social conforme a seguinte cláusula:

**1ª CLÁUSULA:** A sociedade constitui neste ato uma filial denominada neste instrumento como **FILIAL 4** situada na Rodovia MT – 100, s/n, Km 88 + 200 metros, Aeroporto, CEP 78780-000, na cidade de Alto Araguaia, estado do Mato Grosso e tem por objeto social as atividades de Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galeria, obras em concreto armado ou protendido; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, infraestrutura; execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, semaforica; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários, transportes rodoviários, fabricação de asfaltos e fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a redação:

01

LES BÉCHELL  
AUTORIZADO



## I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade gerirá seus negócios sob o nome empresarial de **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sua sede localizada à Avenida Rui Barbosa, nº 15, Sala 72, Centro, CEP 19800-001, na cidade de Assis, estado de São Paulo, podendo abrir mais filiais, sucursais e escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. A sociedade possui as seguintes filiais:

- **FILIAL 1** situada à Rodovia Miguel Jubran, s/n, CDA 3, CEP 19805-000, na cidade de Assis, estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3590548912-7 e no CNPJ sob o nº 17.344.459/0003-77.

- **FILIAL 2** situada à Rodovia Raposo Tavares, S/N, KM 393 + 50 metros, CEP 19929-899, Zona Rural, na cidade de Salto Grande, estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3590577859-5 e no CNPJ sob o nº 17.344.459/0004-58.

- **FILIAL 3** situada à Via de Acesso à cidade de Martinópolis com a Rodovia SP 425 (Assis Chateaubriand), s/n, Zona Rural, CEP 19500-000, na cidade de Martinópolis, estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3590598362-8 e no CNPJ sob o nº 17.344.459/005-39.

- **FILIAL 4** situada à Rodovia MT - 100, s/n, Km 88 + 200, Aeroporto, CEP 78780-000, na cidade de Alto Araguaia, estado do Mato Grosso.

## II - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da **MATRIZ** será o de Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica em geral; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galeria, obras em concreto armado ou protendido em geral; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, infraestrutura em geral; execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, semaforica; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários em geral, transportes rodoviários em geral, fabricação de asfaltos e fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas, e as filiais tem por objeto social as seguintes atividades:

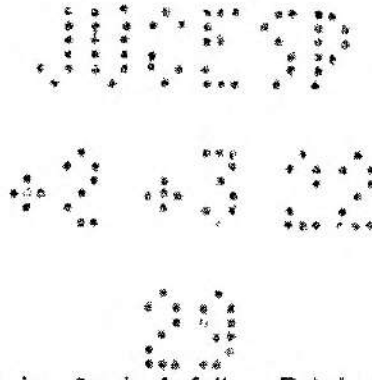
- **FILIAL 1:** Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem sem operador.

- **FILIAL 2:** Fabricação de Asfalto e Fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas.

02

2

LES BECHELI  
AUTORIZADO



- **FILIAL 3:** Fabricação de Asfalto e Fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas.

- **FILIAL 4:** Locação de máquinas e equipamentos para construção e terraplenagem, com e sem operador; pavimentação asfáltica; serviços de construção e recuperação de pontes, viadutos, passarelas, galeria, obras em concreto armado ou protendido; conservação, recuperação, manutenção e execução de rodovias, infraestrutura; execução e manutenção de sinalização viária horizontal, vertical, semafórica; limpeza, jardinagem, manutenção urbana e gestão de aterros sanitários, transportes rodoviários, fabricação de asfaltos e fabricação de asfaltos preparados e misturas betuminosas a base de asfalto utilizados no revestimento de estradas.

### III – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2012, como sociedade limitada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.675.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), divididos em 3.675.000 (três milhões, seiscentas e setenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizada em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA	3.500.000 QUOTAS	R\$ 3.500.000,00
ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	175.000 QUOTAS	R\$ 175.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3.675.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 3.675.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

### V - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA** que com a denominação de sócio-administrador poderá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como alienar, vender, dar em pagamento os bens móveis e imóveis, nomear procuradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social. Compete ao sócio-administrador, além das atribuições e poderes conferidos por Lei, cumprir e fazer cumprir as disposições legais inerentes

08

3

ES BECHEM  
AUTORIZADO

04  
04  
04

à sociedade, zelar pela fiel observância das disposições contratuais, podendo dar à concessão de avais, endossos e cauções a favor de terceiros, bem como a alienação de imóveis em garantia de operações de terceiros, mas é vedado o uso do nome da sociedade em negócios particulares.

## VI - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelo sócio minoritário cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e as suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida, será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/02 (Código Civil).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

## VII - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este instrumento determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras.

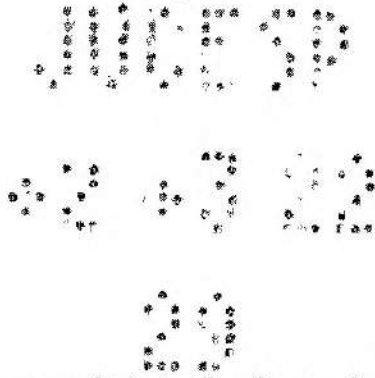
## VIII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de



SA BECHELL  
AUTORIZADO



seu período de participação na sociedade, fica livre, e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

#### **IX - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **X - DA RETIRADA DE "PRÓ-LABORE"**

Os sócios poderão efetuar retiradas a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

#### **XI - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas sociais, que são indivisíveis, só poderão ser cedidas ou de qualquer forma transacionadas, mediante acordo entre os sócios, por escrito, revertendo-se em igualdade de condições de preço, o direito de preferência ao outro sócio que desejar adquiri-las.

#### **XII - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

Os lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

#### **XIII - DO FALECIMENTO**

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestará a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

#### **XIV - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio-administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,



BECHELL  
AUTORIZADO

11150  
11150  
11150

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**XV - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS**

Fica eleito o Foro desta comarca de Assis, estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas por ventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Assis-SP, 24 de fevereiro de 2022

**HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**  
Socio-administrador

**ATITUDE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
Sócia representada por  
**HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**

Testemunhas:

*Rodrigo dos Santos Camargo*  
**RODRIGO DOS SANTOS CAMARGO**  
CPF 378.099.358-95  
RG 46.149.870-4 SSP/SP

*Fernanda de Oliveira Silva*  
**FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**  
CPF 268.863.388-03  
RG 28.215.477-2 SSP/SP



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS  
Rua Nelson Paes, 255 - Fone: (13) 333-4111 - Assis - SP - CEP: 13.252-197 - Fax: (13) 333-1520  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA, HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**  
em documento COM VALOR MONETÁRIO, de R\$ 25,00 da verdade.  
ASSIS, 02 de Março de 2022  
CRISTIANO SALES BECHELL  
ESCREVENTE AUTORIZADO

CRISTIANO SALES BECHELL  
ESCREVENTE AUTORIZADO

08

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANO SALES BECHELL, em sexta-feira, 4 de março de 2022 15:39:38 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
02 MAR 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

*perif*  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
COM O NUMERO  
72.030/22-7



JUCESP

8

9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANO SALES BECHELI, em sexta-feira, 4 de março de 2022 15:39:30 GMT-03:00. CNs: 11.164-1 - 1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTECTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
 CENTRO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

**HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA**

UOC IDENTIFICAD / DIR. EMISSOR / UF  
 43478871 SSP/SP

CN  
 323.691.058-52

DATA NASCIMENTO  
 17/11/1984

RELIÇÃO  
 DELCIR CANUTO DE SOUZA

ROSANIA MARIA MARCELINO DA SILVA SOUZA

NOMEÇÃO - ACC - CAT. INSC. - AB

Nº PROPOSTA 03080121070 VALOR 18/10/2023 1ª INSCRIÇÃO 03/11/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSIS, SP DATA EMISSÃO 19/10/2018

43762441089  
 89930513920

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1715589554

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1715589554

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIANO SALES BECHELI, EM 16/10/2020, ÀS 10:15, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCG/SP).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.344.459/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KAPA PAVIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 72;</b>
CEP <b>19.800-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(18) 3302-7676</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 11:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 189.109.977.116	Situação: Ativo
CNPJ: 17.344.459/0001-05	Data da Inscrição no Estado: 28/12/2012
Nome Empresarial: KAPA PAVIMENTACAO LTDA	Regime Estadual: RPA
	Regime RFB: RPA

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: KAPA PAVIMENTACAO LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data Início da Atividade: 28/12/2012	
CNPJ da Matriz: 17.344.459/0001-05	
Porte: Demais	
Capital Social: R\$ 3.675.000,00	
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	Data início do regime: 01/02/2015
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
34.315.025/0001-04	ATIITUDE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Sócio	4,76 %	21/08/2019
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA CUPERTINO DE CASTRO				
Nº: 55				
CEP: 19.815-135				
Município: ASSIS				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (18)3302-7676				
e-mail: CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR				
<b>Representante:</b>				
323.691.058-52	HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA	Administrador		21/08/2019
<b>Endereço do Representante</b>				
Logradouro: RUA CUPERTINO DE CASTRO				
Nº: 55				
CEP: 19.815-135				
Município: ASSIS				
<b>Contato do Representante</b>				
Telefone: (18)3302-7676				
e-mail: CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR				
323.691.058-52	HELDER MARCELINO CANUTO DE SOUZA	Sócio-Administrador	95,24 %	26/12/2017
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA CUPERTINO DE CASTRO				
Nº: 55				
CEP: 19.815-135				
Município: ASSIS				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone: (18)3302-7676				
e-mail: CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 17.344.459/0001-05	Data da Inscrição no Estado: 28/12/2012
IE: 189.109.977.116	Data Início da IE: 28/12/2012
NIRE: 35.2.2704837-6	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 28/12/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento



Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 28/12/2012
CPR: 1200	Data Início do CPR: 14/09/2020
CPR-ST:	
CNAE Principal: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	Data Início do CNAE Prin.: 14/09/2020
CNAE Secundários: 23.99-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 13/08/2017
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Data Início do CNAE Sec.: 28/12/2012
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 28/12/2012
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 14/09/2020
DRT: DRT-11 - MARÍLIA	Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista	
CRC: ISP166596/0-4	CPF/CNPJ: 130.833.888-02
Nome: JURACI APARECIDO DOS SANTOS	
Data Início de Contabilista no Estabelecimento: 28/12/2012	
Situação Cadastral: ATIVO	

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Residencial	
Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO CARNEIRO	Complemento: 1º ANDAR
Nº: 68	Bairro: VILA CENTRAL
CEP: 19.806-200	UF: SP
Município: ASSIS	Fax:
Telefone: (018)3324-1775	
e-mail: juraci@qualidadeassessoria.com.br	

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista	
Tipo: Comercial	
Logradouro: RUA PROFESSOR LOURENCO CARNEIRO	Complemento:
Nº: 68	Bairro: VILA CENTRAL
CEP: 19.806-200	UF: SP
Município: ASSIS	Fax:
Telefone: (018)3324-3118	
e-mail: juraci@qualidadeassessoria.com.br	

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: AVENIDA RUI BARBOSA	Complemento: SALA: 72,
Nº: 15	Bairro: CENTRO
CEP: 19.800-001	UF: SP
Município: ASSIS	
Referência: ESTACAO FERROVIARIA	
Data de Início do Endereço: 23/06/2015	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (18)3302-7676	Telefone 2:
Fax:	e-mail: CONTATO@KAPAPAVIMENTACAO.COM.BR

Endereço de Correspondência	
Logradouro: AVENIDA RUI BARBOSA	Complemento: SALA: 72,
Nº: 15	Bairro: CENTRO
CEP: 19.800-001	UF: SP
Município: ASSIS	
Referência: ESTACAO FERROVIARIA	

CETESB	
Nº do Protocolo CETESB: 91468505	Data do Protocolo: 25/10/2019
Nº da Licença CETESB: 99999999	Data da Licença: 10/02/2020

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

R

f

*[Handwritten signature]*

10



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KAPA PAVIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 17.344.459/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:58 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

**Válida até 10/08/2022.**

Código de controle da certidão: **9B99.846F.5BF6.F10C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 17.344.459

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

35151639

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

21/03/2022 14:29:00

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

**CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO**

**INTERESSADO(A): KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**

Cadastro:	00000000041994	Inscrição Municipal	41994
Contribuinte:	KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	CPF/CNP	17.344.459/0001-05
Nome Fantasia:			
Endereço:	AV RUI BARBOSA, 15	Complem:	Sala: 72
Bairro:	CENTRO	Cep:	19814900
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:	189109977116	Data de Abertura:	17/12/2012
Atividade:	Data de Encerramento:		
	Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliár o desde o início de suas atividades em 17/12/2012 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 11:06:45 do dia 12/01/2022

Válida até 12/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número 314DDE438683A800

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

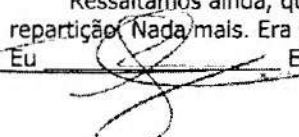
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

INTERESSADO(A): KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Cadastro: 00000000041994      Inscrição Municipal: 41994  
Contribuinte: KAPA PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI      CPF/CNPJ: 17344459000105  
Nome Fantasia:  
Endereço: AV RUI BARBOSA, 15      Complem: Sala: 72  
Bairro: CENTRO      CEP: 19814900  
Cidade: ASSIS - SP  
Inscrição Est.: 189109977116      Data de Abertura: 17/12/2012      Data de Encerramento: 0  
Atividade: Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem opera

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfimes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 17/12/2012 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.

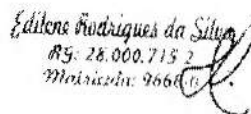
Ressaltamos ainda, que a referida firma não tem débitos IMOBILIÁRIOS inscritos nesta repartição. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Eu  Elaine Pirolo da Mota, matrícula nº 9725, conferi e subscrevi.

Data de Validade de Certidão: 01/05/2022

Funcionário Responsável: ELAINE PIROLO

Assis, 31 janeiro 2022

  
Edilene Rodrigues da Silva  
RG: 28.000.713-2  
Matrícula: 9660

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis - SP - CEP: 19814-900 - PABX: (18) 3302-3300  
Ramais 3311, 3338 e 3339 - Fax: Ramal 3339

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.344.459/0001-05

**Razão Social:** KAPA PAVIMENTACAO LTDA

**Endereço:** AV RUI BARBOSA 0015 SALA 72 / CENTRO / ASSIS / SP / 19800-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/03/2022 a 28/04/2022

**Certificação Número:** 2022033001360274005040

Informação obtida em 06/04/2022 16:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

A

9

17



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.344.459/0001-05

Certidão nº: 863298/2022

Expedição: 12/01/2022, às 10:50:33

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPA PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.344.459/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/03/2022

0055777520

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5857226**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a **13/03/2022**, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**KAPA PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ: 17.344.459/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2022.

PEDIDO Nº: **0055777520**

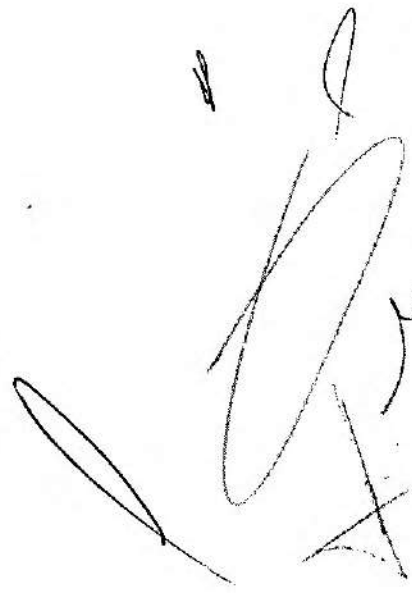
19



# Kapa Pavimentação Ltda.

Demonstrações contábeis referentes ao  
exercício findo em 31 de dezembro de 2021  
e relatório dos auditores independentes

Award Auditores Independentes

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is cursive and appears to be the name of the auditor or a representative of the firm.



## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos diretores da  
Kapa Pavimentação Ltda.  
Assis - SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Kapa Pavimentação Ltda. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Kapa Pavimentação Ltda. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

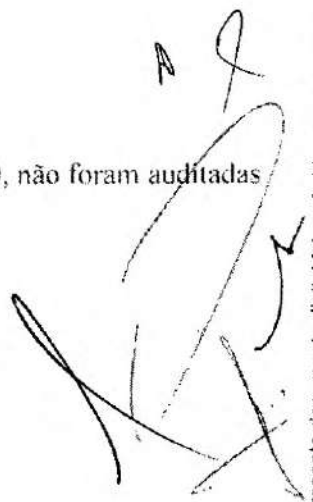
### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Outros assuntos

#### Demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, não foram auditadas anteriormente por nós ou por outros auditores independentes.



4 de fevereiro de 2022

Kapa Pavimentação Ltda.

### **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

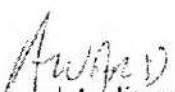
4 de fevereiro de 2022


Kapa Pavimentação Ltda.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São José do Rio Preto, 4 de fevereiro de 2022.

  
Award Auditores  
Independentes S/S  
CRC 2SP029373/O-2

  
Noroel Alcântara da Silva Júnior  
Sócio  
Contador CRC ISP216778/O-1



## Kapa Pavimentação Ltda.

### Balancos patrimoniais em 31 de dezembro Em milhares de reais

Ativo	Nota Explicativa	2021	2020	Passivo e patrimônio líquido	Nota Explicativa	2021	2020
<b>Circulante</b>				<b>Circulante</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3	6.154	4.895	Fornecedores	12	12.525	10.905
Contas a receber	4	30.517	17.375	Empréstimos e financiamentos	11	32.663	10.267
Partes relacionadas	6	863	80	Obrigações tributárias	13	2.740	1.107
Adiantamentos	7	493	138	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	21.4	3.251	2.557
Impostos a recuperar	8	7	9	Parcelamentos de impostos	14	1.243	899
Outros créditos financeiros - cauções	5	1.798	733	Adiantamentos de clientes	15	3.714	1.790
Despesas antecipadas	9	1.030	726	Outros passivos	12	12	13
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>40.862</b>	<b>23.956</b>	<b>Total do passivo circulante</b>		<b>56.148</b>	<b>27.538</b>
<b>Não circulante</b>				<b>Não circulante</b>			
Aplicações financeiras	3	5.228	-	Empréstimos e financiamentos	11	20.799	13.923
Imobilizado	10	36.860	24.142	Parcelamentos de impostos	14	2.577	2.521
Intangível		-	5	<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>23.376</b>	<b>16.444</b>
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>42.088</b>	<b>24.147</b>	<b>Patrimônio líquido</b>			
				Capital social	16	3.675	3.675
				Reserva de lucros		(249)	446
				<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>3.426</b>	<b>4.121</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>82.950</b>	<b>48.103</b>	<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>		<b>82.950</b>	<b>48.103</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Kapa Pavimentação Ltda.

## Demonstrações do resultado em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Nota Explicativa	2021	2020
<b>Receitas das atividades</b>			
Receita operacional líquida	17	115.681	71.280
Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas	18	(93.465)	(53.476)
<b>Lucro bruto</b>		<b>22.216</b>	<b>17.804</b>
<b>Despesas das atividades</b>			
Despesas administrativas	18	(9.232)	(5.585)
<b>Lucro operacional</b>		<b>12.984</b>	<b>12.219</b>
<b>Resultado financeiro</b>			
Receitas financeiras	19	313	80
Despesas financeiras	19	(7.879)	(4.859)
<b>Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social</b>		<b>5.418</b>	<b>7.440</b>
Imposto de renda e contribuição social corrente	20	(3.773)	(2.312)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>1.645</b>	<b>5.128</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.



# Kapa Pavimentação Ltda.

## Demonstrações do resultado abrangente em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Lucro líquido do exercício	1.645	5.128
Outras despesas abrangentes, líquidas de impostos	-	-
<b>Total do resultado abrangente</b>	<u>1.645</u>	<u>5.128</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

## Kapa Pavimentação Ltda.

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>Nota Explicativa</u>	<u>Capital Social</u>	<u>Reserva de lucros</u>	<u>Total</u>
<b>Em 31 de dezembro de 2019</b>	16	3.675	(3.694)	(19)
Resultado do exercício		-	5.128	5.128
Distribuição de lucros		-	(988)	(988)
<b>Em 31 de dezembro de 2020</b>	16	3.675	446	4.121
Resultado do exercício		-	1.645	1.645
Distribuição de lucros		-	(2.340)	(2.340)
<b>Em 31 de dezembro de 2021</b>	16	<u>3.675</u>	<u>(249)</u>	<u>3.426</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Kapa Pavimentação Ltda.

## Demonstrações do fluxo de caixa em 31 de dezembro Em milhares de reais

	2021	2020
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Resultado do exercício	1.645	5.128
Ajustes ao resultado do exercício		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	7.879	4.859
Depreciação e amortização	1.707	-
	<u>11.231</u>	<u>9.987</u>
<b>(Aumento) diminuição nos ativos operacionais</b>		
Contas a receber	(13.142)	(11.878)
Partes relacionadas	(783)	146
Adiantamentos	(355)	(57)
Impostos a recuperar	2	55
Despesas antecipadas	(304)	(523)
Imobilizado	45	136
<b>Aumento (diminuição) nos passivos operacionais</b>		
Fornecedores	1.620	4.976
Obrigações tributárias	1.633	337
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	694	386
Parcelamentos de impostos	400	3.239
Adiantamentos de clientes	1.924	1.510
Outros passivos	(1.066)	(711)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<u>1.899</u>	<u>7.603</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimentos</b>		
Aquisição de imobilizado	(14.465)	(7.761)
<b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>	<u>(14.465)</u>	<u>(7.761)</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Captação de empréstimos e financiamentos	66.616	23.039
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(45.223)	(16.744)
Distribuição de lucros	(2.340)	(988)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<u>19.053</u>	<u>5.307</u>
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>6.487</u>	<u>5.149</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.895	(254)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	11.382	4.895
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>	<u>6.487</u>	<u>5.149</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

# Kapa Pavimentação Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020**  
Em milhares de reais

---

## 1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Kapa Pavimentação Ltda. ("Sociedade") é uma Sociedade de cotas limitadas, com sede em Assis/SP e filiais em Martinópolis/SP e Salto Grande/SP. Nas filiais estão localizadas a usinas de asfalto da Sociedade.

A Sociedade atua, principalmente, na área de prestação de serviços de pavimentação asfáltica em rodovias privatizadas, loteamentos privados, recapeamento asfáltico de ruas, fabricação e fornecimento de misturas asfálticas utilizados no revestimento de ruas e estradas.

### Efeitos da pandemia provocada pela COVID-19

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia. As autoridades governamentais de diversos países, incluindo o Brasil, impuseram restrições de contenção do vírus. A Sociedade definiu plano de gestão da pandemia, com medidas preventivas e de mitigação dos seus efeitos, em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais. Além da prorrogação de parcelas de empréstimos e financiamentos e parcelamento de tributos, foram tomadas diversas medidas sanitárias perante as frentes de trabalho desde o início da pandemia, tais como:

- Aferição de temperatura dos funcionários e prestadores de serviço antes das atividades nas frentes de trabalho e escritório;
- Distribuição de máscaras para todos os colaboradores;
- Disponibilização de álcool em gel 70% para todas as frentes de trabalho e escritório;
- Informativos de como se proteger da Covid-19 fixados nas frentes de trabalho e escritório;
- Treinamento sobre prevenção da Covid-19 aos colaboradores recém-contratados;
- Orientação diária sobre a prevenção da Covid-19 em DDS (Diálogo Diário de Segurança);
- Testes de Covid-19 realizados em todos os colaboradores que apresentaram sintomas do vírus.

Neste cenário, a Sociedade vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações contábeis.

# Kapa Pavimentação Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020**  
Em milhares de reais

## 2 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

### 2.1 Bases de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a reavaliação de ativos e passivos financeiros (quando aplicável) mensurados ao valor justo contra o resultado do exercício.

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem a Lei da Sociedade por Ações e o CPC para Pequenas e Médias Empresas (PME) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) que foi aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) por meio da Resolução CFC n.º 1.255/09. O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade é como segue:

### 2.2 Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência dos exercícios.

### 2.3 Uso de estimativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

Itens significativos sujeitos a estas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas.



## **Kapa Pavimentação Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020** **Em milhares de reais**

---

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa.

A Administração monitora e revisa periódica e tempestivamente estas estimativas e suas premissas.

#### **2.4 Caixa e equivalentes de caixa**

Incluem saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa são classificadas na categoria "ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado".

#### **2.5 Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos valores a receber de clientes e outros créditos, em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas.

#### **2.6 Imobilizado**

Está demonstrado ao valor de custo, deduzidos de depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumulado (quando e se aplicável). São registrados como parte dos custos das imobilizações em andamento os honorários profissionais e, no caso de ativos qualificáveis, os custos de empréstimos capitalizados de acordo com a política contábil da Sociedade. Tais imobilizações são classificadas nas categorias adequadas do imobilizado quando concluídas e prontas para o uso pretendido. A depreciação desses ativos inicia-se quando eles estão prontos para o uso pretendido na mesma base dos outros ativos imobilizados.

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no final da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

## Kapa Pavimentação Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 Em milhares de reais

A vida útil dos itens utilizada para depreciação é como segue (vida útil média do grupo de bens):

<u>Grupo</u>	<u>Anos</u>
Prédios e benfeitorias	25
Máquinas e equipamentos	10
Instalações	10
Móveis e utensílios	10
Veículos	5
Equipamentos de informática	5

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

#### 2.7 Reduções ao valor recuperável de ativos tangíveis

No fim de cada exercício, a Sociedade revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda ou o valor em uso. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao valor presente pela taxa de desconto, antes dos impostos, que reflita uma avaliação atual de mercado do valor da moeda no tempo e os riscos específicos do ativo para o qual a estimativa de fluxos de caixa futuros não foi ajustada.

Se o montante recuperável de um ativo calculado for menor que seu valor contábil, o valor contábil do ativo é reduzido ao seu valor recuperável. A perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

Quando a perda por redução ao valor recuperável é revertida subsequentemente, ocorre o aumento do valor contábil do ativo para a estimativa revisada de seu valor recuperável, desde que não exceda o valor contábil que teria sido determinado, caso nenhuma perda por redução ao valor recuperável tivesse sido reconhecida para o ativo em exercícios anteriores. A reversão da perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

## **Kapa Pavimentação Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020** **Em milhares de reais**

---

#### **2.8 Intangível**

Ativos intangíveis são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada.

#### **2.9 Fornecedores**

São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário e quando aplicável, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e subsequentemente mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

#### **2.10 Passivos financeiros**

Os passivos financeiros (empréstimos e financiamentos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo respectivo período. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados (inclusive honorários e pontos pagos ou recebidos que constituem parte integrante da taxa de juros efetiva, custos da transação e outros prêmios ou descontos, quando aplicável) ao longo da vida estimada do passivo financeiro ou, quando apropriado, por um período menor, para o reconhecimento inicial do valor contábil líquido. Os empréstimos da Sociedade possuem apenas juros efetivamente incorridos.

A Sociedade baixa passivos financeiros somente quando as obrigações da Sociedade são extintas e canceladas ou quando vencem. A diferença entre o valor contábil do passivo financeiro baixado e a contrapartida paga e a pagar é reconhecida no resultado.

#### **2.11 Provisões**

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) como resultado de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

## **Kapa Pavimentação Ltda.**

### **Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020** **Em milhares de reais**

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando a provisão é mensurada com base nos fluxos de caixa estimados para liquidar a obrigação, seu valor contábil corresponde ao valor presente desses fluxos de caixa (em que o efeito do valor temporal do dinheiro é relevante).

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que fossem recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for virtualmente certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

#### **2.12 Tributação**

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido.

##### **2.12.1 Impostos correntes**

A provisão para imposto de renda e contribuição social está baseada na receita bruta do exercício (lucro presumido). O resultado tributável é calculado considerando uma base de 8% ou 32% sobre a receita bruta para o imposto de renda e de 12% para a contribuição social. A alíquota aplicada sobre a base é de 15% para o imposto de renda com adicional de 10% para o que exceder a R\$ 240 e 9% para a contribuição social. Outras receitas têm tributação na totalidade de sua base. A Sociedade considera a base em questão devido a legislação vigente para serviços na área de saúde em seu segmento.

##### **2.12.2 Impostos diferidos**

Pela natureza de tributação da Sociedade, não existe impostos diferidos a serem constituídos.

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

### 2.13 Reconhecimento de receita

A receita é mensurada pelo valor justo da comercialização dos produtos e serviços no curso normal das atividades da Sociedade. A receita é apresentada líquida dos impostos das devoluções, abatimentos, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao cliente e outras deduções similares, sendo reconhecida mensalmente de acordo com o período de competência.

A Sociedade reconhece a receita quando: (a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a entidade e (c) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Sociedade. O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Sociedade baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

### 2.14 Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Sociedade se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão (quando aplicável). Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço. São classificados nas seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em resultado financeiro no período em que ocorrem, a menos que o instrumento tenha sido contratado em conexão com outra operação. Neste caso, as variações são reconhecidas na mesma linha do resultado afetada pela referida operação.
- Mantidos até o vencimento: ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis com vencimentos definidos e para os quais a entidade tem intenção positiva e capacidade de manter até o vencimento. São contabilizados no resultado os rendimentos auferidos e os saldos são demonstrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos; e



## Kapa Pavimentação Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

Em milhares de reais

- Empréstimos e recebíveis: incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Sociedade compreendem o contas a receber e demais créditos a receber com característica semelhante. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

#### Ajuste a valor presente de ativos e passivos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são sujeitos à avaliação do impacto de ajuste a valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Geralmente na mensuração inicial dos ativos e passivos financeiros contabilizados pelo custo amortizado, o seu valor presente corresponde ao seu valor justo.

### 3 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta "caixa e equivalentes de caixa" inclui caixa em poder da Sociedade, líquido de saldos bancários a descoberto. O saldo dessa conta no final do período de relatório, conforme registrado na demonstração dos fluxos de caixa pode ser conciliado com os respectivos itens do balanço patrimonial, como demonstrado a seguir:

	2021	2020
Caixa	2	1
Contas correntes	235	104
Aplicações financeiras	11.145	4.790
	<u>11.382</u>	<u>4.895</u>
Circulante	6.154	4.895
Não circulante	5.228	
	<u>11.382</u>	<u>4.895</u>

As aplicações são efetuadas em títulos de renda fixa, com rendimentos próximos ao CDI.

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

### 4 CONTAS A RECEBER

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Serviços faturados	8.585	7.829
Serviços a futurar	22.144	9.546
Provisão para devedores duvidosos	(212)	-
	<u>30.517</u>	<u>17.375</u>

A abertura do saldo de contas a receber de clientes pelos seus vencimentos está assim demonstrada:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
A vencer	21.409	9.529
Vencidos:		
Até 180 dias	8.133	7.835
De 181 a 360 dias	1.125	-
Acima de 360 dias	62	11
Provisão para devedores duvidosos	(212)	-
	<u>30.517</u>	<u>17.375</u>

### 5 OUTROS CRÉDITOS FINANCEIROS - CAUÇÕES

<u>Cauções a receber</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Concessionárias	1.939	708
Outros clientes diversos	44	25
Provisão para devedores duvidosos	(185)	-
	<u>1.798</u>	<u>733</u>

## Kapa Pavimentação Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

Em milhares de reais

A abertura do saldo de cauções pelos seus vencimentos está assim demonstrada:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
A vencer	1.182	150
Vencidos:		
Até 180 dias	366	8
De 181 a 360 dias	22	352
Acima de 360 dias	413	223
Provisão para devedores duvidosos	(185)	-
	<u>1.798</u>	<u>733</u>

A prática de mercado no qual a Sociedade está inserida prevê uma retenção média de 5% do valor faturado como caução que é ressarcido depois de decorrido determinados prazos estabelecidos em contratos.

A classificação entre curto e longo prazo decorrem do prazo previsto para as devoluções destes créditos, conforme estabelecido em cada contrato.

## 6 PARTES RELACIONADAS

Contas a receber de serviços prestados para outra empresa do grupo:

<u>Ativo</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
KLM Construção de Rodovias Ltda	863	80
	<u>863</u>	<u>80</u>

## 7 ADIANTAMENTOS

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Salários	138	47
Fornecedores diversos	351	18
Outros	4	-
	<u>493</u>	<u>138</u>

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

Em milhares de reais

### 8 IMPOSTOS A RECUPERAR

Recursos destinados a recuperação e compensação de impostos.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)	1	-
IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica)	1	1
CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido)	1	1
Contribuição previdenciária	4	4
Outros	-	3
	<u>7</u>	<u>9</u>

### 9 DESPESAS ANTECIPADAS

Representados por:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Seguros a apropriar	1.027	726
Provedor de internet a apropriar	3	-
	<u>1.030</u>	<u>726</u>

### 10 IMOBILIZADO

Valores contábeis de:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Máquinas e equipamentos	27.142	16.291
Veículos	8.623	7.732
Móveis e utensílios	189	119
Benfeitorias	906	-
	<u>36.860</u>	<u>24.142</u>

# Kapa Pavimentação Ltda.

## Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 Em milhares de reais

A seguir, a movimentação do ativo imobilizado:

	Máquinas e equipamentos	Móveis e utensílios	Veículos	Beneficórias	Total
<b>Custo</b>					
Saldo em 31 de dezembro de 2019	12.213	9	4.308	-	16.530
Adições	4.078	117	3.553	-	7.748
Baixas	-	(7)	(129)	-	(136)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	16.291	119	7.732	-	24.142
Adições	12.144	70	1.345	906	14.465
Baixas	(36)	-	(9)	-	(45)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	28.399	189	9.068	906	38.562
<b>Depreciação acumulada</b>					
Saldo em 31 de dezembro de 2019	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-	-	-	-	-
Adições	(1.257)	-	(445)	-	(1.702)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(1.257)	-	(445)	-	(1.702)
<b>Imobilizado líquido</b>					
Líquido em 31 de dezembro de 2019	12.213	9	4.308	-	16.530
Líquido em 31 de dezembro de 2020	16.291	119	7.732	-	24.142
Líquido em 31 de dezembro de 2021	27.142	189	8.623	906	36.860

## 11 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Modalidade	Taxa média de juros	Ano de vencimento	Garantia	2021		2020	
				Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Banco ABC Brasil S.A. Capital de Giro	12,0% a 13,0% a.a.	2022	Recebíveis e aval	1.459	-	-	-
Banco Citi S.A. Capital de Giro	10,55% a 13% a.a.	2023	Deposito e aval	1.820	500	-	-
Banco Caterpillar S.A. Financiamento de Equipamentos	11,20% a 12,20% a.a.	2023 a 2025	Alienação fiduciária e aval	1.182	1.007	381	501
Banco CNI Capital S.A. Financiamento de Veículos	14,00% a.a.	2022	Alienação fiduciária e aval	25	-	36	20
Banco Dreyfus S.A. Capital de Giro	26,00% a.a.	2023	Alienação fiduciária e aval	591	224	640	704
Banco do Brasil S.A. Capital de Giro	11% a 84,11% a.a.	2021 a 2024	Deposito e aval	2.735	4.949	814	2.361
Itaú Unibanco S.A. Financiamento de Equipamentos	5,54% a.a.	2025	Alienação fiduciária e aval	506	1.191	-	-
Itaú Unibanco S.A. Capital de Giro	9,61% a 20,13% a.a.	2022 a 2026	Aval	6.108	302	2.058	811
Banco Safra S.A. FINANCI	13,76% a.a.	2024	Alienação fiduciária e aval	186	144	143	249
Banco Safra S.A. Capital de Giro	12,00% a 16,49% a.a.	2021 a 2025	Deposito e aval	1.325	912	505	1.348
Banco Santander S.A. Financiamento de Veículos	15,25% a 21,84% a.a.	2024	Alienação fiduciária e aval	159	125	153	257
Banco Santander S.A. Capital de Giro	14,75% a 25,30% a.a.	2022 a 2023	Aval	2.126	143	115	336
Banco Sika S.A. Capital de Giro	25% a.a.	2022	Aval	507	-	-	-
Banco Volkswagen S.A. Financiamento de Veículos	11,80% a 12,584% a.a.	2021 a 2024	Alienação fiduciária e aval	1.430	2.805	828	2.405
Banco Votorantim S.A. Financiamento de Equipamentos	11,62% a 13,01% a.a.	2021 a 2025	Alienação fiduciária e aval	948	1.256	567	790
Caixa Econômica Federal Financiamento de Veículos	24,44% a 29,89% a.a.	2024	Alienação fiduciária e aval	774	636	549	1.024
Caixa Econômica Federal Financiamento de Equipamentos	12% a 29,88% a.a.	2024 a 2026	Alienação fiduciária e aval	854	1.229	132	785
Caixa Econômica Federal Capital de Giro	10,42% a 25% a.a.	2021 a 2025	Aval	1.810	1.069	63	1.046
Banco Alfa S.A. Financiamento de Veículos	11,75% a.a.	2024	Alienação fiduciária e aval	139	177	132	255
SG Equipamentos Financeiros S.A. Financiamento de Equipamentos	11,02% a 13,56% a.a.	2024 a 2026	Alienação fiduciária e aval	1.333	1.945	1.318	700
Banco XP S.A. Capital de Giro	12,52% a 13,55% a.a.	2021 a 2024	Deposito e aval	2.437	1.623	921	-
				32.663	20.799	6.069	13.073

20  
40

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CRISTIANO SALES BECHELLI, em terça-feira, 29 de março de 2022 13:23:03 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



# Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

## 12 FORNECEDORES

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Material aplicado aos serviços	1.056	2.003
Manutenção de equipamentos	1.487	573
Combustível e pedágio	3.950	1.811
Locações e terceiros	2.701	3.870
Outros fornecedores diversos	3.331	2.648
	<u>12.525</u>	<u>10.905</u>

## 13 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias)	118	84
PIS (programa de integração social)	69	14
Cofins (contribuição para o fisco)	319	63
IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	1.202	517
CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido)	655	282
ISS (imposto sobre serviços)	51	41
IRRF (imposto de renda retido na fonte)	304	86
Outros	22	20
	<u>2.740</u>	<u>1.107</u>

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

### 14 PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS

	2021	2020
Parcelamento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias)	35	51
Parcelamento de Cofins (Contribuição para o Finsocial)	37	47
Parcelamento de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica)	888	267
Parcelamento de CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido)	1.040	892
Parcelamento de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)	389	497
Parcelamento de INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social)	1.246	1.514
Outros	185	152
	<u>3.820</u>	<u>3.420</u>
Circulante	1.243	899
Não circulante	2.577	2.521
	<u>3.820</u>	<u>3.420</u>

### 15 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES

	2021	2020
Máquinas Agrícolas Jacto S.A.	2.300	-
Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.	1.265	1.704
Outros	149	86
	<u>3.714</u>	<u>1.790</u>

Correspondem aos valores recebidos antecipadamente para prestação futura de serviços.

### 16 CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 subscrito e integralizado é composto por 3.675.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 3.675 apresentado como segue:

	Participação %	Cotas	R\$ mil
Hekler Marcelino Canuto de Souza	95,24%	3.500.000	3.500
Atitude Participações Societárias Ltda.	4,76%	175.000	175
	<u>100,00%</u>	<u>3.675.000</u>	<u>3.675</u>

## Kapa Pavimentação Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 Em milhares de reais

Conforme contrato social, as decisões da Sociedade são tomadas pelo sócio Helder Marcelino Canuto de Souza. Os lucros podem ser distribuídos desproporcionalmente à participação dos sócios.

#### 16.1 Reserva de lucros

Reserva de lucros	2021	2020
Saldo inicial	446	(3.694)
Lucro líquido do exercício	1.645	5.128
Distribuição de lucros	(2.340)	(988)
Saldo final	(249)	446

#### 16.2 Lucro por cota

O lucro básico por cota é calculado mediante a divisão do lucro líquido do exercício pela quantidade de cotas de capital social no final do exercício.

	2021	2020
Lucro atribuível aos cotistas da sociedade	1.645	5.128
Quantidade de cotas no final do exercício	3.675	3.675
Lucro básico por cota (R\$)	448	1.395

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

### 17 RECEITA

A seguir uma análise da receita da Sociedade e a conciliação entre a receita bruta e a receita apresentada nas demonstrações de resultado dos exercícios:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Serviços prestados	117.071	72.120
Venda de produtos de fabricação própria	5.751	648
Revenda de mercadorias	398	3.084
Receita de locação de bens	150	-
Receita bruta	<u>123.370</u>	<u>75.852</u>
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Receita bruta	123.370	75.852
Menos:		
Impostos sobre serviços prestados e mercadorias vendidas	(7.181)	(4.556)
Cancelamentos	(448)	-
Devolução de vendas	(60)	(16)
Receita líquida	<u>115.681</u>	<u>71.280</u>

# Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

## 18 CUSTOS E DESPESAS

A seguir uma análise dos custos e despesas da Sociedade:

	2021	2020
Gastos com pessoal	27.478	16.090
Serviços de terceiros	5.120	1.538
Depreciação e amortização	1.702	-
Custos com combustível	13.389	7.378
Custos com locação	13.850	10.475
Manutenção de veículos	2.153	1.441
Custo com material	23.460	10.168
Viagens e representações	44	123
Custos com pedágio	1.998	1.265
Custos com uniformes e EPIs	540	614
Assessorias e consultorias	1.261	724
Energia elétrica	429	208
Locação de imóveis	1.403	1.223
Custos com manutenção de máquinas	4.260	1.855
Fretes e carretos	757	1.872
Outros custos	531	720
Comunicação	721	381
Custos com seguros	1.538	1.065
Monitoramento e segurança	1.425	976
Despesas honorários advocatícios	27	65
Impostos, taxas e contribuições	448	983
Telefonia	114	92
Brindes	123	22
Provisão para perdas	396	-
Recuperação de ICMS	(288)	(487)
Bonificações	(265)	-
Outros	83	270
	102.697	59.061

Classificados como:

	2021	2020
Custo dos produtos vendidos	93.465	53.476
Despesas administrativas	9.232	5.585
	102.697	59.061



# Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

## 19 RESULTADO FINANCEIRO

	2021	2020
Receita financeira		
Receita de aplicação financeira	176	12
Juros ativos	69	17
Descontos obtidos	68	51
Receita financeira	313	80
Despesa financeira		
Juros passivos	(6.831)	(4.104)
Despesas bancárias	(784)	(256)
Descontos concedidos	(264)	(499)
Despesa financeira	(7.879)	(4.859)
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(7.566)	(4.779)

## 20 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

A Sociedade tributa seu resultado pelo lucro presumido.

	2021	2020
Imposto de renda - corrente	(2.443)	(1.493)
Contribuição social - corrente	(1.330)	(819)
Total de imposto de renda e contribuição social corrente no resultado	(3.773)	(2.312)
Receita de vendas (presunção de 8%)	123.210	75.852
(-) Devoluções e cancelamentos de venda	(308)	(16)
Base apuração (presunção de 8%)	122.702	75.836
Receita de locação (presunção de 32%)	160	-
	122.862	75.836
Base de tributação pelo lucro presumido (8%) - imposto de renda	(1.472)	(910)
Base de tributação pelo lucro presumido (32%) - imposto de renda	(8)	-
Adicional imposto de renda (10%) excedente - base de R\$ 240	(963)	(583)
Base de tributação pelo lucro presumido (12%) - contribuição social	(1.325)	(819)
Base de tributação pelo lucro presumido (32%) - contribuição social	(5)	-
Total de imposto de renda e contribuição social no resultado	(3.773)	(2.312)

Sob a legislação brasileira, a tributação do imposto de renda, para os últimos cinco anos estão abertas para revisão e aprovação por parte das autoridades fiscais. Entretanto, a administração entende que em 31 de dezembro de 2021, não existem contingências materiais que deveriam ser refletidas nas demonstrações contábeis.

# Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

## 21 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Sociedade não contrata operações envolvendo derivativos ou qualquer outro risco ativo com fins de especulação. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Sociedade não possui qualquer operação com derivativos.

A estrutura de capital da Sociedade é formada pelo endividamento líquido (detalhados na nota explicativa nº 11, deduzidos pelo caixa e saldos de bancos) e pelo patrimônio líquido da Sociedade (que inclui capital social e reservas conforme apresentado na demonstração da mutação do patrimônio líquido).

A Sociedade não está sujeita a nenhum requerimento externo sobre o capital.

### 21.1 Riscos de mercado

Por meio de suas atividades, a Sociedade fica exposta principalmente a riscos financeiros decorrentes de mudanças nas taxas de juros (vide nota explicativa nº 11).

### 21.2 Gestão de capital

A gestão de capital tem por objetivo suportar a estratégia de crescimento da Sociedade, levando em consideração o interesse dos quotistas e de outras partes interessadas. As fontes de capital utilizadas nas operações são escolhidas com base numa série de fatores, entre eles custo do financiamento, prazos de carência e de pagamento e de nível de alavancagem financeira. A Sociedade busca minimizar o custo do seu capital e para atingir tal objetivo poderá, entre outras medidas, aumentar ou reduzir o montante de empréstimos e outras obrigações, alterar a sua política indicativa de pagamento de distribuição de lucros, devolver o capital aos quotistas, emitir novas quotas ou vender ativos.

A Sociedade monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total. A dívida líquida por sua vez corresponde ao total de empréstimos de curto e longo prazo, conforme demonstrado no balanço patrimonial, subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial, com a dívida líquida.

## Kapa Pavimentação Ltda.

### Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020

Em milhares de reais

Os índices de alavancagem financeira em 31 de dezembro de 2021 e de 2020 podem ser assim sumarizados:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Empréstimos e financiamentos	53.462	24.190
Menos caixa e equivalentes de caixa	<u>(11.382)</u>	<u>(4.895)</u>
Dívida (investimento) líquido	<u>42.080</u>	<u>19.295</u>
Total do patrimônio líquido	<u>3.426</u>	<u>4.121</u>
Total do capital	<u>45.506</u>	<u>23.416</u>
Índice de alavancagem financeira - %	92%	82%

#### 21.3 Estimativas do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*), estejam próximos de seus valores justos, considerando os prazos de realização e liquidação desses saldos, de no mínimo 30 dias. O valor justo dos passivos financeiros para fins de divulgação é estimado mediante o desconto dos fluxos de caixa contratuais futuros pela taxa de juros vigente no mercado, que é disponível para a Sociedade para instrumentos financeiros similares.

As aplicações financeiras, representadas por fundos de renda fixa e classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, foram avaliadas com base na cotação final do exercício fornecida pela respectiva instituição financeira.

#### 21.4 Salários e encargos sociais

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Salários a pagar	1.009	821
Provisões para férias	1.447	845
INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social	413	285
FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	251	86
Provisão para banco de horas	-	424
Outros	<u>131</u>	<u>96</u>
	<u>3.251</u>	<u>2.557</u>

## Kapa Pavimentação Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021 e de 2020  
Em milhares de reais

### 22 SEGUROS (não auditado)

A Administração da Sociedade adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e relevância por montantes considerados suficientes, levando em conta a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

As premissas de risco adotadas, dada suas naturezas, não fazem parte do escopo de auditoria e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos auditores da Sociedade.

Helder Marcelino Canuto de Souza  
Sócio Administrador  
CPF – 323.691.058-52

Juraci Aparecido dos Santos  
Contador  
CRC – 1SP/6659604

José Aguilson Cordeiro de Oliveira  
Diretor Financeiro  
CPF – 783.890.034-49

\* \* \*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2765705/2022

**Válida até:** 01/05/2022

**Processo (Sipro):** F-003653/2014

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 17.344.459/0001-05

**Endereço:** Avenida RUI BARBOSA, 15 SALA 72  
CENTRO  
19800-001 - Assis - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 1980980

**Data do registro:** 29/10/2014

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*3.675.000,00 reais

#### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES COMPREENDIDAS DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANOTADOS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

#### **Objetivo Social:**

LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM E SEM OPERADOR; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM GERAL; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, GALERIA, OBRAS EM CONCRETO ARMADO OU PROTENDIDO EM GERAL; CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE RODOVIAS, INFRA-ESTRUTURA EM GERAL; EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA; LIMPEZA, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO URBANA E GESTÃO DE ATERROS SANITÁRIOS EM GERAL, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EM GERAL, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO E FABRICAÇÃO DE ASFALTO E FABRICAÇÃO DE ASFALTOS PREPARADOS E MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADOS NO REVESTIMENTO DE ESTRADAS, E AS FILIAIS TEM POR OBJETO SOCIAL AS SEGUINTEs ATIVIDADES: FILIAL 1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM SEM OPERAÇÃO; FILIAL 2- FABRICAÇÃO DE ASFALTO E FABRICAÇÃO DE ASFALTOS PREPARADOS E MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADOS NO REVESTIMENTO DE ESTRADAS.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2765705/2022 Página 2/3

**Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** ARIEL ANDREUS LUZETTI

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5069224314

**Registro Nacional:** 2612937951

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 29/10/2014

**Nome:** NIVALDO NONATO DOS SANTOS

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

RES 218/73 - ART 07 (AT. 01 A 18).

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

Artigos 3 e 4 da Resolução 313/86, do CONFEA, respeitados os limites de sua formação.

**Origem do Registro:** CREA-RJ **Número do Registro (CREASP):** 5070263888

**Registro Nacional:** 2008676420

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 14/12/2018

**Nome:** ANDRE OLIVEIRA MONTINI

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060740661

**Registro Nacional:** 2602655767

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 08/02/2022

\*\*\*\*\*

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2765705/2022 Página 3/3

**empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

*A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.*

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: a1df70f3-08fa-4f1f-b290-d46ce2a1bf19.**

**Situação cadastral extraída em 04/04/2022 09:10:53.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, , VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 04 de abril de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 2761629/2022

**Válida até:** 01/05/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ANDRE OLIVEIRA MONTINI

**C.P.F.:** 266.462.758-90

**Endereço:** Rua EDUARDO QUEIROZ, 30  
PARQUE RESIDENCIAL GRAMADO  
19160-000 - ÁLVARES MACHADO - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5060740661

**Expedido em:** 04/02/1999

**Registro Nacional do Profissional:** 2602655767

#### Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170073892	quitada em 31/03/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180011044	quitada em 31/01/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190114952	quitada em 01/04/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.904788-28027180200859531	quitada em 03/07/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA1\6	NR. REC.1836069-28027180210155978	quitada em 01/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA2\6	NR. REC.2090040-28027180210403886	quitada em 01/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA3\6	NR. REC.2235094-28027180210544962	quitada em 31/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA4\6	NR. REC.2330494-28027180210637394	quitada em 30/04/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA5\6	NR. REC.2443952-28027180210748295	quitada em 31/05/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA6\6	NR. REC.2602910-28027180210903606	quitada em 30/06/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA1\6	NR. REC.3708605-28027180220127996	quitada em 31/01/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA2\6	NR. REC.3885499-28027180220292162	quitada em 04/02/2022
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA3\6	NR. REC.4229462-28027180220628901	quitada em 31/03/2022

\*\*\*\*\*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2761629/2022 Página 2/2

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 6b4c683a-9171-4b6b-b022-f3da5ca9f952.

Situação cadastral extraída em 31/03/2022 10:11:16.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI PRESIDENTE PRUDENTE**, situada à **Avenida: MANOEL GOULART, 843, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE-SP, CEP: 19015-240**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 31 de março de 2022

A

9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2745582/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ARIEL ANDREUS LUZETTI

**C.P.F.:** 355.545.558-37

**Endereço:** Rua GRACINDA DE JESUS GOMES, 248  
JARDIM MORUMBI  
19815-525 - ASSIS - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5069224314

**Expedido em:** 25/01/2014

**Registro Nacional do Profissional:** 2612937951

#### **Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Nos termos do Artigo 7º da Lei 5.194/1966 nas competências específicas do Artigo 7º da Resolução 218/1973, do Confea e Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933, com restrições para Portos, Aeroportos, Rio e Canais.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160883100	quitada em 31/01/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170305878	quitada em 31/01/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190049497	quitada em 31/01/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.181770-28027180200137518	quitada em 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2104024-28027180210417581	quitada em 18/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3586010-28027180220010120	quitada em 07/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro,





S  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2745582/2022 Página 2/2

sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 34cc935b-aaa4-4896-a9c3-c31e0384fff7.**

**Situação cadastral extraída em 15/03/2022 13:15:04.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ASSIS**, situada à **Rua: DIONISIO DIAS PAIAO, 355, VILA MARIA, ASSIS-SP, CEP: 19814-170**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de março de 2022

000-0000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 2767801/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** NIVALDO NONATO DOS SANTOS

**C.P.F.:** 546.787.735-68

**Endereço:** Rua ESPÍRITO SANTO, 300  
CIDADE PRAIANA  
28890-052 - RIO DAS OSTRAS - RJ

**Número de registro no CREA-SP:** 5070263888

**Expedido em:** 23/05/2018

**Registro Nacional do Profissional:** 2008676420

#### Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL  
RES 218/73 - ART 07 (AT. 01 A 18).

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
Artigos 3 e 4 da Resolução 313/86, do CONFEA, respeitados os limites de sua formação.

<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA 1\4	<b>baixada em</b> 27/07/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	<b>baixada em</b> 03/10/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190178048 <b>quitada em</b> 02/04/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.358751-28027180200315238 <b>quitada em</b> 02/03/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2140723-28027180210453672 <b>quitada em</b> 10/03/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4351536-28027180220748956 <b>quitada em</b> 29/03/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2767801/2022 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: e779fb86-6824-4041-959e-dd4d91415f9e.

Situação cadastral extraída em 05/04/2022 10:51:47.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

0018012


SÃO PAULO, 05 de abril de 2022

58

FICHA DE REGISTRO CADASTRO

F1 Pag 1

Dispensado de autenticação conforme prevê o Art 4º da Lei 10243 de 20/06/2001, que revogou o Artigo 47 da CLT

	<b>KAPA PAVIMENTACAO LTDA</b> C.N.P.J. - 17.344.459/0001-05 AV RUI BARBOSA,15 - CENTRO - Assis-SP Tel (18) 33027676				Cod Empresa 0298	Autenticação		
	Nº Ordem	Trabalhador <b>ANDRE OLIVEIRA MONTINI</b>			Matricula 0000882			
Filiação	Nome do Pai <b>MARIO MONTINI</b>		Nacionalidade Brasileira		Características Físicas Cor Branca      Altura Olhos      Pele Peso      Cabelo Sinais			
	Nome da Mãe <b>MARILENA MAZZARO DE OLIVEIRA MONTINI</b>		Nacionalidade Brasileira					
Sexo Masculino	Data Nascimento 03/02/1974	Idade 46	Nacionalidade Brasileira	Local do Nascimento Presidente Prudente-SP	Escolaridade 2º Completo	Tipo Sanguíneo		
CTPS Num / Ser / Via / UF 24169 / 153 / 2 / SP / 13/11/2013		Numero CPF 266.462.758-90	Identidade 26.573.160-4-SSP 18/01/2012	Serviço Militar 061402195269 6	Título Eleitoral 213429620141 101 0368	Habilitação 02197346273 AB03/02/2017		
Estado Civil Casado(a)	Cônjuge <b>ANA CLAUDIA MACHADO BOTELHO MONTINI</b>		Sexo Feminino	Data Nascimento 17/01/1976	CPF 17011976	Nacionalidade Brasileira		
Data Casamento 06/08/2012								
Endereço R EDUARDO QUEIROZ 30 GRAMADO RESIDENCIAL				Cidade Álvares Machado	Estado SP	CEP 19150-000		
ESTRANGEIRO	Ano de Chegada ao Brasil	Nº Registro Geral	Nº Decreto	Identidade mod 10	Naturalizado	Casado c/ Brasileiro	Filhos Brasileiros	Observações
Dependentes	Nome do Dependente			Parentesco	Nascimento	CPF	Programa de Integração Social - PIS	
							Cadastrado em	Sob nº 125.89239.18.3
Banco		Agência						
CONTRATO	Admissão 26/11/2020	CBO / Função 214255 ENGENHEIRO CIVIL PLENO		Lotação Depto EQUIPE DE APOIO		Horário de Trabalho Seg a Qui (08:00-12:00 13:00-18:00) Sex (08:00-12:00 13:00-17:00) Sab (Compensado) Dom (Folga)		Regime de Horas 07:20 / Dia
	Data do Registro	Salário R\$ 13.659,10 Por Mês		Setor Seção SANTANDER		CCusto MATRIZ		44:00 / Sem 220:00 / Mês
DEMISSÃO	Data	Causa		Assinatura do Empregador na demissão				Polegar Direito

Analista de Dept. Pessoal  
RG 43.026.430-2

KAPA PAVIMENTACAO LTDA


Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.

ANDRE OLIVEIRA MONTINI

59

FICHA DE REGISTRO - CADASTRO

Dispensado de autenticação conforme prevê Art 4º da Lei 10243 de 20/06/2001, que revogou o Artigo 42 da CLT

	Kapa Pavimentação e Locação LTDA ME 17.344.459/0001-05 Rui Barbosa - Centro - Assis-SP Tel (18) 3302-7676		Cod Empresa 242	Autenticação
	Nº Ordem 000000	Trabalhador Ariel Andreus Luzetti	Matrícula 240	
	Filiação	Nome do Pai Cícero Luzetti	Nacionalidade Brasileiro(a)	
Nome da Mãe Dulcineia Andreus Rodrigues Luzetti		Nacionalidade Brasileiro(a)		

Sexo Masculino	Data Nascimento 20/12/1988	Idade 28	Nacionalidade Brasileiro(a)	Local do Nascimento Dracena - SP	Escolaridade Superior Completo	Tipo Sanguíneo O-
-------------------	-------------------------------	-------------	--------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

CTPS Num / Ser / Via / UF 24009 / 00317 / 2 / SP / 23/08/2013	Nº CPF 355.545.558-37	Identidade 46.025.466-2 - SSP - SP - 28/05/2013	Serviço Militar	Título Eleitoral	Habilitação 04044380579 - AB - 13/01/2017
--	--------------------------	--	-----------------	------------------	--

Estado Civil Solteiro	Nome do Cônjuge	Sexo	Data Nascimento	Nacionalidade	Data Casamento
--------------------------	-----------------	------	-----------------	---------------	----------------

Endereço Rua Gracinda de Jesus Gomes, 248 - Jardim Morumbi	Cidade Assis	Estado SP	CEP 19815-525
---	-----------------	--------------	------------------

ESTRANGEIRO	Ano de Chegada ao Brasil	Nº Registro Geral	Nº Decreto	Identidade mod 10	Naturalizado	Casado c/ Brasileira	Filhos Brasileiros	Observações
-------------	--------------------------	-------------------	------------	-------------------	--------------	----------------------	--------------------	-------------

09

Dependentes	Nome do Dependente	Grau de Parentesco	Data Nascimento	Idade anos	Programa de Integração Social - PIS Cadastrado em: 30/07/2008 Sob nº: 129.21344.17.5

4

CONTRATO	Admissão 02/05/2014	Transferido em: 01/08/2016 CBO / Função 214225 - Engenheiro Civil	Departamento: Administrativo Kapa Setor / Obra: Administrativo	Horário de Trabalho					
	Data do Registro	Salário R\$ 6.546,63 Por Mês	CCusto / Contrato:	Domingo 00:00	Segunda 09:00	Terça 09:00	Quarta 09:00	Quinta 09:00	Sexta 08:00

DEMISSÃO	Data	Causa	Assinatura do Empregado na demissão	Polgar Direito
----------	------	-------	-------------------------------------	----------------

Elisângela Sales Soares  
Analista de Dept. Pessoal

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Rua nº 240, Assis - SP  
Kapa Pavimentação e Locação LTDA ME

Ariel Andreus Luzetti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PATRICIA GREGORIO SILVA, em terça-feira, 23 de fevereiro de 2021, às 15:11:48 GMT-03:00, CNS: 11.164-1 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-SP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**2620200001207**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI .....  
Registro: 5069224314-SP ..... RNP: 2612937951 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230200144473 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 03/02/2020Baixada em: 03/02/2020  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230180879615 .....  
Participação Técnica: CORRESPONSÁVEL .....

Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA .....

Contratante: Concessionária Auto Raposo Tavares SA - CART .....

AVENIDA ISSA MARAR ..... No.: 2 .....

Complemento: 200 ..... Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL .....

Cidade: Bauru ..... UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL .....

Contrato: 4600006309 ..... Celebrado em : 27/04/2018 .....

Vinculado à ART: .....

Valor do Contrato: R\$ 19.098.068,21 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço:RODOVIA NOS TRECHOS I E II DAS RODOVIAS SOB RESPONSABILIDADE DA CART No.: .....

Complemento: ..... Bairro: .....

Cidade: ..... UF: ..... CEP: ..... PAIS: BRASIL .....

Data de início: 13/06/2018 Conclusão Efetiva: 02/02/2019 ..... Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: .....

Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Fresagem. 19960,92000 metro cúbico. 2) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 320144,22000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 20236,66000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia: 3046,34000 metro cúbico. 5) Execução, Execução, Base de Macadame. 2236,69000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Base. 554,11000 metro cúbico. 7) Execução, Execução, Sinalização. 22775,95000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Camada Drenante. 665,10000 metro. 9) Execução, Execução, Recuperação, Asfáltica. 978,13000 metro cúbico. ....

**Observações**

Prestação de serviços para recuperação do pavimento e drenagem ao longo do trecho I e II incluindo a fresagem, micro fresagem, recomposição em CBUQ, realização de reparo ..... localizado, reciclagem in situ da base e reparo profundo. ....

**Informações Complementares**

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200001207

07/02/2020 16:24:41

Autenticação Digital: KFSnFnFy16FkxfCT6xTG3fF31CkKn3BJ

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920  
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



602

Q

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES**, pessoa jurídica constituída por ações e segundo legislação nacional inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58 com sede na cidade de Bauru / SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Assis / SP, à Av. Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, representada pelos engenheiros: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069224314, **NIVALDO NONATO DOS SANTOS**, engenheiro civil, CREA/SP: 5070263888 e **ELEANDRO RAMOS PEREIRA**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069532294, executou os serviços constantes no **Contrato nº 11.4600006309-18**, cujo objeto era a prestação de serviços de pavimentação, serviços estes executados nas rodovias conforme abaixo:

- I. **SP – 270:** Início do trecho no km 381+703, no entroncamento com a SP 327, km 32+443, Ourinhos; final do trecho no km 654+730, Presidente Epitácio, na divisa com Mato Grosso do Sul;
  - II. **SP – 225:** início do trecho no km 235+040, no entroncamento com a SP-300, km 336+735, Bauru, final do trecho no km 317+800, no entroncamento com a SP-327, km 0+000, Santa Cruz do Rio Pardo;
  - III. **SP – 327:** início do trecho no km 32+433, no entroncamento com a SP-270, km 381+703, e entroncamento com a BR-153, km 338+361, Ourinhos;
- IV. **Acessos:**
- |  |  |
|--|--|
| a) SPA-247/225 – acesso Piratininga;     | k) SPA-586/270 – acesso Presidente Bernardes;    |
| b) SPA-277/225 – acesso Paulistânia;     | l) SPA-597/270 – acesso Santo Anastácio;         |
| c) SPA-392/270 – acesso Salto Grande;    | m) SPA-608/270 – acesso Piquerobi;               |
| d) SPA-424/270 – acesso Platina;         | n) SPA-619/270 – acesso Presidente Venceslau;    |
| e) SPA-440/270 – acesso Assis;           | o) SPA-634/270 – acesso Caiuá;                   |
| f) SPA-441/270 – acesso Assis;           | p) SPA-637/270 – acesso Caiuá;                   |
| g) SPA-471/270 – acesso Maracá;          | q) SPA-652/270 – acesso Presidente Epitácio;     |
| h) SPA-552/270 – acesso Regente Feijó;   | r) SPA-007/327 – acesso Santa Cruz do Rio Pardo; |
| i) SPA-553/270 – acesso Anhumas;         | s) SPA-026/327 – acesso Ourinhos                 |
| j) SPA-576/270 – acesso Alvares Machado; |  |



UMA EMPRESA  
**invepar**  
RODOVIAS

## V – Vicinais

RELAÇÃO DAS VICINAIS – LOTE 16				
Rodovia	Município	Nomenclatura	Extensão	Km
		Edital		SP
SP - 225	Paulistânia	PST 035	2,868	280+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 328	12,058	307+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 354	1,587	309+800 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 005	2,610	004+070 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 314	12,019	007+237 O
SP - 327	São Pedro do Turvo	SPT 035	4,376	007+237 O
SP - 327	Ourinhos	OUR 118	9,248	019+935 L
SP - 327	Ourinhos	OUR 020	5,874	019+935 L
SP - 270	Ourinhos	OUR 322	1,535	382+940 O
SP - 270	Salto Grande	SGR 139	7,618	392+344 O
SP - 270	Ribeirão do Sul	RBS 060	4,514	392+344 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 122	9,868	405+098 O
SP - 270	Campos Novos Paulistas	CNP 050	14,156	405+098 O
SP - 270	Palmital	PMT 317	1,441	410+886 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 324	0,687	410+886 O
SP - 270	Assis	ASS 245	7,139	441+000 O
SP - 270	Platina	PTN 075	11,594	441+000 O
SP - 270	Maracá	MRC 138	5,720	467+600 L
SP - 270	Tarumã	TRM 308	10,346	467+600 L
SP - 270	Maracá	MRC 060	0,88	472+550 O
SP - 270	Rancharia	RHR 281	4,344	496+420 O
SP - 270	Paraguaçu Paulista	PGP 265	21,027	496+420 O
SP - 270	Rancharia	RHR 154	16,486	502+470 L
SP - 270	Presidente Prudente	PSP 397	8,043	569+420 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 030	12,230	576+150 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 075	3,171	578+914 O
SP - 270	Presidente Bernardes	PSB 040	22,566	585+950 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 055	1,165	597+400 L

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Baurer - São Paulo - CEP: 17018-002  
[www.cart.invepar.com.br](http://www.cart.invepar.com.br)

64





 LISTA EMPRESA  
**invepar**  
 RODOVIAS

SP - 270	Santo Anastácio	SAS 393	27,368	598+125 L
SP - 270	Mirante do Paranapanema	MPR 311	14,620	598+125 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 040	17,998	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 173	15,922	619+380 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 032	15,335	619+380 L
SP - 270	Presidente Wenceslau	PSV 253	1,146	622+945 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 050	4,111	649+960 O
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 174	61,849	652+300 L
SP - 270	Marabá Paulista	MBP 322	4,707	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 328	1,717	652+300 L
SP - 270	Teodoro Sampaio	TDS 152	2,136	652+300 L
SP - 270	Presidente Epitácio	PSE 341	3,696	653+900 L
Extensão Total(km)			389,783	

Serviços executados nas rodovias acima, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Fresagem Asfáltica	M³	19.960,92
2	Pintura de Ligação (emulsão modificada por polímero)	M²	320.144,22
3	Camada de rolamento com CBUQ polimérico	M³	220.236,66
4	Sinalização Horizontal Mecânica	M²	22.775,95
5	Escavação de material de 1ª categoria	M³	3.046,34
6	Base ou sub-base de pedra rachão	M³	2.236,69

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
 Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
 Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002  
[www.cart.invepar.com.br](http://www.cart.invepar.com.br)

65





7.	Base ou sub-base de Brita Graduada Simples (BGS)	M³	554,11
8.	Reparos emergenciais com "bob-fresa" e recomposição manual com CBUQ convencional	M³	978,13
9.	Drenos de pavimento	M	665,10

Período de execução: De 13 de Junho de 2018 à 02 de Fevereiro de 2019.

Valor total do contrato: R\$ 19.098.068,21 (Dezenove milhões, noventa e oito mil, sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Bauru, 07 de Janeiro de 2020

*Clara Maria da Cunha Ferraz*

CONFERE 3PT

**CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ**

CREA-SP: 5069111397

CPF: 634.968.527-04

**DIRETORA SUPERINTENDENTE**



SE CANCELAMENTO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP  
DE MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS  
PÚBLICA para o Estado de São Paulo - Nº 11.000.000/2019 - 14.000.000/2019  
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Recebida por SENTENÇA no dor, sua vint econômica, a firma dos  
100077334 CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ

Em Testemunho da Verdade.  
BAURU, 16 de Janeiro de 2020 PAMELE APARECIDA SORRINHO LUDIAN - ES  
07:57:55 Preço Unitário: R\$ 6,42 - Total R\$16,42 - Custas por Verba  
O VALOR EM LÍQUIDA DO RAZÃO SERÁ CONSIDERADA PARTE DE RESULTADO CUMULATIVO DE TRIBUTOS



CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002  
www.cart.invepar.com.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-SP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**2620200001208**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ARIEL ANDREUS LUZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ARIEL ANDREUS LUZETTI .....  
Registro: 5069224314-SP ..... RNP: 2612937951 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230200145605 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 03/02/2020 Baixada em: 03/02/2020  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190633740 .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA .....

Contratante: Concessionária Auto Raposo Tavares SA - CART .....  
AVENIDA ISSA MARAR ..... No.: 2 .....  
Complemento: 200 ..... Bairro: SAMAMBAIA PARQUE RESIDENCIAL .....  
Cidade: Bauru ..... UF: SP CEP: 17018002 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 10091893 ..... Celebrado em : 01/02/2019 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 13.566.663,68 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço: RODOVIA Nas rodovias e vicinais sob responsabilidade da Concessionária CART ..... No.: .....  
Complemento: ..... Bairro: .....  
Cidade: Bauru ..... UF: SP CEP: ..... PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 02/02/2019 Conclusão Efetiva: 19/06/2019 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Camada Drenante. 1474,40000 metro. 2) Execução, Execução, Sinalização. 10735,65000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Fresagem. 13245,30000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. (150234,47000 metro quadrado). 5) Execução, Execução, Pavimento Flexível (CBUQ). 12734,50000 metro cúbico. 6) Execução, Execução, Escavação para Obras de Engenharia. 3914,46000 metro cúbico. 7) Execução, Execução, Base de Macadame. 3069,51000 metro cúbico. 8) Execução, Execução, Base. 1140,55000 metro cúbico. 9) Execução, Execução, Recuperação, Asfáltica. 1220,63000 metro cúbico.

#### Observações

Prestação de serviços para recuperação do pavimento e drenagem ao longo do trecho I, II e III, incluindo a fresagem, micro fresagem, recomposição em CBUQ, realização de .....  
reparo localizado e reparo profundo .....

#### Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....  
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620200001208

07/02/2020 16:26:52

Autenticação Digital: ftBCUITkzTg16zfUCCznClzUT55Jy1C

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920  
Telefone: 0800.171811 - [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Estado de São Paulo



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES**, pessoa jurídica constituída por ações e segundo legislação nacional inscrita no CNPJ sob nº 10.531.501/0001-58 com sede na cidade de Bauru / SP, atesta para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, estabelecida na cidade de Assis / SP, à Av. Rui Barbosa, nº 15, 4º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.459/0001-05, representada pelo engenheiro: **ARIEL ANDREUS LUZETTI**, engenheiro civil, CREA/SP: 5069224314, executou os serviços constantes no **Contrato nº 10091893**, cujo objeto era a prestação de serviços de pavimentação, serviços estes executados nas rodovias conforme abaixo:

- I. **SP – 270**: Início do trecho no km 381+703, no entroncamento com a SP 327, km 32+443, Ourinhos; final do trecho no km 654+730, Presidente Epitácio, na divisa com Mato Grosso do Sul;
- II. **SP – 225**: início do trecho no km 235+040, no entroncamento com a SP-300, km 336+735, Bauru, final do trecho no km 317+800, no entroncamento com a SP-327, km 0+000, Santa Cruz do Rio Pardo;
- III. **SP – 327**: início do trecho no km 32+433, no entroncamento com a SP-270, km 381+703, e entroncamento com a BR-153, km 338+361, Ourinhos;

#### IV. Acessos:

- |  |  |
|--|--|
| a) SPA-247/225 – acesso Piratininga;     | k) SPA-586/270 – acesso Presidente Bernardes;    |
| b) SPA-277/225 – acesso Paulistânia;     | l) SPA-597/270 – acesso Santo Anastácio;         |
| c) SPA-392/270 – acesso Salto Grande;    | m) SPA-608/270 – acesso Piquerobi;               |
| d) SPA-424/270 – acesso Platina;         | n) SPA-619/270 – acesso Presidente Venceslau;    |
| e) SPA-440/270 – acesso Assis;           | o) SPA-634/270 – acesso Caiuá;                   |
| f) SPA-441/270 – acesso Assis;           | p) SPA-637/270 – acesso Caiuá;                   |
| g) SPA-471/270 – acesso Maracá;          | q) SPA-652/270 – acesso Presidente Epitácio;     |
| h) SPA-552/270 – acesso Regente Feijó;   | r) SPA-007/327 – acesso Santa Cruz do Rio Pardo; |
| i) SPA-553/270 – acesso Anhumas;         | s) SPA-026/327 – acesso Ourinhos                 |
| j) SPA-576/270 – acesso Alvares Machado; |  |



## V - Vicinais

## RELAÇÃO DAS VICINAIS - LOTE 16

Rodovia	Município	Nomenclatura	Extensão	Km SP
		Edital		
SP - 225	Paulistânia	PST 035	2,868	280+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 328	12,058	307+300 O
SP - 225	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 354	1,587	309+800 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 005	2,610	004+070 L
SP - 327	Santa Cruz do Rio Pardo	SCD 314	12,019	007+237 O
SP - 327	São Pedro do Turvo	SPT 035	4,376	007+237 O
SP - 327	Ourinhos	OUR 118	9,248	019+935 L
SP - 327	Ourinhos	OUR 020	5,874	019+935 L
SP - 270	Ourinhos	OUR 322	1,535	382+940 O
SP - 270	Salto Grande	SGR 139	7,618	392+344 O
SP - 270	Ribeirão do Sul	RBS 060	4,514	392+344 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 122	9,868	405+098 O
SP - 270	Campos Novos Paulistas	CNP 050	14,156	405+098 O
SP - 270	Palmital	PMT 317	1,441	410+886 O
SP - 270	Ibirarema	IBM 324	0,687	410+886 O
SP - 270	Assis	ASS 245	7,139	441+000 O
SP - 270	Platina	PTN 075	11,594	441+000 O
SP - 270	Maracá	MRC 138	5,720	467+600 L
SP - 270	Tarumã	TRM 308	10,346	467+600 L
SP - 270	Maracá	MRC 060	0,88	472+550 O
SP - 270	Rancharia	RHR 281	4,344	496+420 O
SP - 270	Paraguaçu Paulista	PGP 265	21,027	496+420 O
SP - 270	Rancharia	RHR 154	16,486	502+470 L
SP - 270	Presidente Prudente	PSP 397	8,043	569+420 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 030	12,230	576+150 L
SP - 270	Alvares Machado	AVM 075	3,171	578+914 O
SP - 270	Presidente Bernardes	PSB 040	22,566	585+950 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 055	1,165	597+400 L
SP - 270	Santo Anastácio	SAS 393	27,368	598+125 L
SP - 270	Mirante do Paranapanema	MPR 311	14,620	598+125 L

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002  
www.cart.invepar.com.br

69



UMA EMPRESA  
**invepar**  
RODOVIAS

SP-270	Presidente Wenceslau	PSV 040	17,998	619+380 L
SP-270	Marabá Paulista	MBP 173	15,922	619+380 L
SP-270	Marabá Paulista	MBP 032	15,335	619+380 L
SP-270	Presidente Wenceslau	PSV 253	1,146	622+945 L
SP-270	Presidente Epitácio	PSE 050	4,111	649+960 O
SP-270	Presidente Epitácio	PSE 174	61,849	652+300 L
SP-270	Marabá Paulista	MBP 322	4,707	652+300 L
SP-270	Teodoro Sampaio	TDS 328	1,717	652+300 L
SP-270	Teodoro Sampaio	TDS 152	2,136	652+300 L
SP-270	Presidente Epitácio	PSE 341	3,696	653+900 L
Extensão Total(km)			389,783	

Serviços executados nas rodovias acima, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
1	Fresagem Asfáltica	M <sup>3</sup>	13.245,30
2	Pintura de Ligação (emulsão modificada por polímero)	M <sup>2</sup>	150.234,47
3	Camada de rolamento com CBUQ polimérico	M <sup>3</sup>	12.734,50
4	Sinalização Horizontal Mecânica	M <sup>2</sup>	10.735,65
5	Escavação de material de 1ª categoria	M <sup>3</sup>	3.914,46
6	Base ou sub-base de pedra rachão	M <sup>3</sup>	3.069,51

CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP. 17018-002  
[www.cart.invepar.com.br](http://www.cart.invepar.com.br)

70





7	Base ou sub-base de Brita Graduada Simples (BGS)	M³	1.140,55
8	Reparos emergenciais com "bob-fresa" e recomposição manual com CBUQ convencional	M³	1.220,63
9	Drenos de pavimento	M	1.474,40

Período de execução: 02 de Fevereiro de 2019 a 19 de Junho de 2019.

Valor total do contrato: R\$ 13.560.444,60 (Treze milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Bauru, 07 de Janeiro de 2020

*Clara Ferraz*



**CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ**

CREA-SP: 5069111397

CPF: 634.968.527-04

**DIRETORA SUPERINTENDENTE**



ASSOCIAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURUS-SP  
 Rua: ...  
 DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Reprodução por SEMELHANÇA em dor. seu valor econômico, a firma de  
 (60090200) CLARA MARIA DA CUNHA FERRAZ

Em testemunho da verdade,  
 BAURU, 16 de Janeiro de 2020 DANIELLE APARECIDA SOBRINHO LUZAN - ES  
 09:57:53 Praça Unizarior, R# 8,47 - Tel: 8316.42 - Custas por Verb  
 QUALQUER DÚVIDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA IMPEDIMENTO DE AUTENTICAÇÃO EM TITULO DE FALSA



CART Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.  
 Avenida Issa Marar, 2-200 - Parque Residencial Samambaia  
 Fone/Fax: (14) 3104-2300 - Bauru - São Paulo - CEP: 17018-002  
 www.cart.invepar.com.br

71

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
 CAT No: 262020001208 - 07/02/2020 16:26:52 - Autenticação Digital: FTBUCIITkzTg16zfUCCznCizUT55.y1C.



► 18 3302 7676

Av. Rui Barbosa, 15  
Ed. Antônio Vieira Dias  
4º Andar - Centro  
Cep 19800 001  
Assis - SP

kapapavimentacao.com.br

## DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – ASSIS - SP  
PROPONENTE: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº: 17.344.459/0001-05  
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, Nº 15 – ED. ÂNTONIO VIEIRA DIAS – 4º ANDAR  
BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (18) 3302-7676  
CIDADE: ASSIS-SP  
E-MAIL: [licitacao@kapapavimentacao.com.br](mailto:licitacao@kapapavimentacao.com.br)

Para os fins de participação, a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.344.459/0001-05, tem como sede a empresa na cidade de Assis no Estado de São Paulo, neste ato representada por RAFAEL MARCELINO DIAS, portador do CPF nº 334.839.558-52 no uso de suas atribuições legais, declara que:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assis, 06 de abril de 2022

17.344.459/0001-05  
KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
Av. Rui Barbosa, 15 - 4º Andar  
Ed. Antônio Vieira Dias  
CEP: 19800-001 - Assis SP

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05  
RAFAEL MARCELINO DIAS  
CPF sob nº 334.839.558-52

70

# KAPA



► 18 3302 7676

Av. Rui Barbosa, 15  
Ed. Antônio Vieira Dias  
4º Andar - Centro  
Cep 19800 001  
Assis - SP

kapapavimentacao.com.br

## DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – ASSIS -SP  
PROponente: KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº: 17.344.459/0001-05  
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, Nº 15 – ED. ANTONIO VIEIRA DIAS – 4º ANDAR  
BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: (18) 3302-7676  
CIDADE: ASSIS-SP  
E-MAIL: [licitacao@kapapavimentacao.com.br](mailto:licitacao@kapapavimentacao.com.br)

Para os fins de participação, a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.344.459/0001-05, tem como sede a empresa na cidade de Assis no Estado de São Paulo, neste ato representada por RAFAEL MARCELINO DIAS, portador do CPF nº 334.839.558-52 no uso de suas atribuições legais, declara que:

Sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa **KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Assis, 06 de abril de 2022

17.344.459/0001-05

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA

Av. Rui Barbosa, 15 - 4º Andar

Ed. Antônio Vieira Dias

CEP: 19800-001 - Assis SP

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ sob nº 17.344.459/0001-05  
RAFAEL MARCELINO DIAS  
CPF sob nº 334.839.558-52

73

# KAPA



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E  
LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022  
Abertura: 08/04/2022 Horas: 09:00

KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 17.344.459/0001-05  
End.: Av. Rui Barbosa, nº 15 – 4º andar – Centro  
de  
Assis/SP  
CEP: 19800--001

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO

**K** **S**



# FATOR

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP  
CONCORRÊNCIA 03/2022  
PROCESSO 26/2022

Empresa: **OBRAS E SERVICOS FATOR S/A**  
Endereço: São Paulo-SP, à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1455, sala 41, Vila Nova  
Conceição, CEP 04543-011  
CNPJ/MF nº 42.133.195/0001-98 e Inscrição Estadual nº 131.283.343.111  
Fone: (11) 97307-3555 - email: [construfatorsp@gmail.com](mailto:construfatorsp@gmail.com)

Diretor: **LUIZ HENRIQUE PEREZ**  
Endereço: Votuporanga-SP, à Rua Luiz Jesus de Faria, nº 3404, Bairro Park Residencial  
Colinas, CEP 15.503-369  
Data de Nascimento: 18/06/1983  
Fone: (17) 99654-2552 - email: [construfatorsp.adm@gmail.com](mailto:construfatorsp.adm@gmail.com)  
RG sob nº 40.978.222-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 218.917.148-21

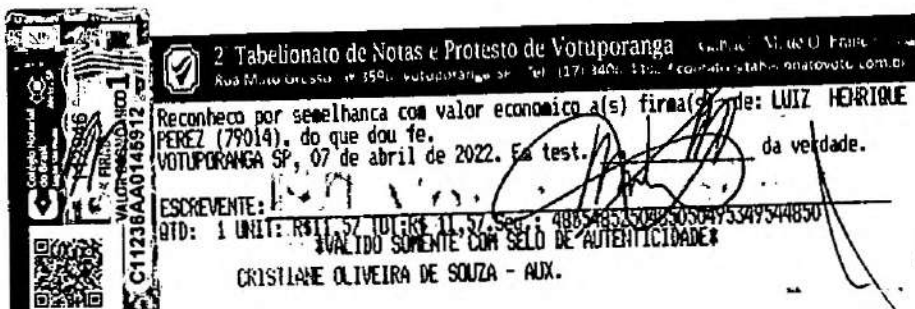
### CREDENCIO:

- o Sr. **JOSÉ ROBERTO GUELFÍ**, portador da Cédula de Identidade RG 16.524.296 SSP-SP e CPF 025.795.588-70, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da **LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA**, podendo manifestar-se em nome da proponente, dar entrada e assinar quaisquer documentos, formular lances verbais, negociar preço, participar da licitação, decidir, interpor / desistir da interposição de eventuais recursos, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, e em todos os assuntos de seu interesse relacionados a presente licitação, bem como, ainda, tudo o mais necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando ratificado os demais atos eventualmente praticados.

São Paulo-SP, 07/04/2022.



OBRAS E SERVICOS FATOR S/A, Luiz Henrique Perez (Diretor)



**NOVA RAZÃO SOCIAL - OBRAS E SERVIÇOS FATOR SA**

**NOVO ENDEREÇO:** Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1455, sala 41; Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo - SP **NOVO E-MAIL -** [construfatorsp@gmail.com](mailto:construfatorsp@gmail.com)

**FATOR O&S LTDA.**  
CNPJ: 42.133.195/0001-98

Fone: (11) 99751-7606 E-mail: [barueriobras@gmail.com](mailto:barueriobras@gmail.com)  
Endereço: Rua Urussuí, nº 147 - Sala 12A - CEP 04.542-050 - Itaim Bibi - São Paulo/ SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FATOR O&S LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35237259086	CNPJ 42.133.195/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35237259086	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/05/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:37:42	CÓDIGO DE CONTROLE 152898850
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/05/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CIESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<p><b>Protocolo Redesim</b></p> <p align="right">SPP2130825765</p>
--

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Constituição Normal</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>FATOR O&amp;S LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA URUSSU!</b>		NÚMERO <b>NO.147</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 12A</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAIM BIBI</b>	CEP <b>04542050</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>BARUERIOBRAS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA - Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 207,12</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PÊNAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 85º, DECRETO 1.800/96

28/05/2021

Página 1 de 1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
FATOR O&S LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Sócias:

**DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.215.731.785, em sessão de 28/05/1999, com sede na Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04535-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.189.580/0001-03 - representada neste ato por seu administrador, SÉRGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20 de fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 (SSP/SP), expedida em 09/03/2015, e inscrito no CPF/ME sob o nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3.944, Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162 -, doravante designada simplesmente "DEMOP"; e

**PORTO DE AREIA SAARA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.214.819.905, em sessão de 14/11/1997, estabelecida na Estrada Municipal Mira Estrela a Praia, Km 09, Zona Rural, Mira Estrela/SP, CEP 15580-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.263.454/0001-80 - representada neste ato por seu administrador, SÉRGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20 de fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 (SSP/SP), expedida em 09/03/2015, e inscrito no CPF/ME sob o nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3.944, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162 -, a seguir denominada apenas "PORTO DE AREIA SAARA";

Estabelece-se que - quando referidas conjuntamente -, as pessoas acima qualificadas serão designadas simplesmente "Sócias".

CONSIDERANDO (i) que os sócios e administradores da DEMOP desejam reestruturar societária, administrativa e operacionalmente tal Sociedade; mais precisamente -uma vez que a DEMOP possui objeto social bastante amplo -, tem-se

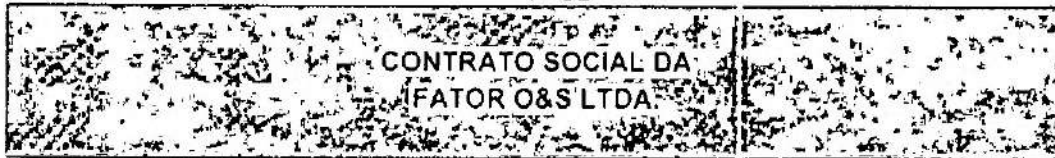
que o projeto idealizado pela **DEMOP** inclui a segregação de determinadas atividades no âmbito de uma "nova Sociedade", estreitando o foco de atuação de tal Sociedade ("core business"), tudo de modo a viabilizar o aprimoramento das rotinas técnicas, comerciais e administrativas, bem como o atingimento de resultados mais eficientes; em paralelo, é certo que o desejado estreitamento no foco de atuação da "nova Sociedade" também permitirá o ingresso de investidores aptos a contribuir financeiramente, técnica e administrativamente para o desenvolvimento autônomo da Sociedade ora constituída;

CONSIDERANDO (ii) que a Sociedade ora constituída será destinatária de parte do corpo técnico-operacional e técnico-profissional até hoje utilizados pela **DEMOP**, é certo que a "nova Sociedade" passará a gozar de estrutura, total e completa, para o atendimento das solicitações e demandas formuladas por clientes e/ou fornecedores atuais e futuros, observado, por óbvio, o "core business" da "nova Sociedade"; mais precisamente, tem-se que a Sociedade ora constituída passará a deter a experiência e qualificação técnica-operacional / técnica-profissional anteriormente detidas pela **DEMOP** - o que abrange o respectivo "know-how" de operação (incluindo os Atestados de Capacitação Técnica relacionados no Anexo I) -, de maneira que a Sociedade ora constituída passa a gozar de todos os atributos de qualificação técnica até hoje titularizados pela **DEMOP** (seja sob a óptica qualitativa ou quantitativa), sendo certo, por óbvio, que a Sociedade ora constituída não se envolverá nas atividades econômicas atualmente desempenhadas pela **DEMOP** que não estejam abrangidas no objeto social da "nova Sociedade";

CONSIDERANDO (iii) que - sob a perspectiva da **PORTO DE AREIA SAARA** -, a participação na Sociedade ora constituída representa um novo caminho para realizar o respectivo objeto social, podendo contribuir, ademais, na tarefa de aprimorar constantemente as rotinas técnicas, comerciais e administrativas da "nova Sociedade"; e

CONSIDERANDO (iv), finalmente, que é do interesse da **DEMOP** e da **PORTO DE AREIA SAARA** dar andamento à implementação desta etapa do projeto aludido nos CONSIDERANDOS acima, mediante a constituição desta "nova Sociedade" na presente data.

RESOLVEM as Sócias, pois, neste ato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO**

Esta Sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: FATOR O&S LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE**

A Sociedade terá sua sede social e domicílio jurídico na Rua Urussuí, nº 147, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.542-050, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como alterar a localidade da sua sede, mediante deliberação das Sócias representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO**

A Sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO**

O objeto social abrange a execução e o gerenciamento de projetos e obras de construção civil e de infraestruturas, além de urbanizações, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma entre as Sócias:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.	5.940.000	R\$5.940.000,00	99%
PORTO DE AREIA SAARA LTDA.	60.000	R\$60.000,00	1%
TOTAL	6.000.000	R\$6.000.000,00	100%



**Parágrafo Primeiro:** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Mais precisamente, esclarece-se que a sócia **PORTO DE AREIA SAARA** integraliza, neste ato, a totalidade da respectiva participação - correspondente a 1% (um por cento) do capital social da Sociedade -, mediante o aporte, em moeda corrente nacional, do valor equivalente a **R\$60.000,00** (sessenta mil reais).

**Parágrafo Quarto:** Por sua vez, a sócia **DEMOP**, neste ato, subscreve a respectiva participação - correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade -, no valor equivalente a **R\$5.940.000,00** (cinco milhões, novecentos e quarenta mil reais), sendo **R\$5.905.059,10** (cinco milhões, novecentos e cinco mil, cinquenta e nove reais e dez centavos) em moeda nacional corrente e **R\$34.940,90** (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos) mediante a conferência dos ativos relacionados no *Anexo I* (Atestados de Capacidade Técnica), tudo conforme "Laudo de Avaliação Econômico" datado de 12/05/2021, parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** Fica expressamente consignado que, para confecção do Laudo de Avaliação Econômico (e respectivo Anexo Único) acima aludido, foram nomeados 01 (uma) contadora, Sra. SIMONE CRISTINA VIANNA BALAGUER, inscrita no CRC/SP sob o nº 222966/O-7, e 02 (dois) peritos engenheiros, o Sr. JOSÉ LUIZ BRANDINO JUNIOR, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061515284, e o Sr. RENATO RODRIGUES LIMA, inscrito no CREA/SP sob o nº 060166:2349, tudo na forma da lei.

**Parágrafo Sexto:** Para maior clareza, tem-se que o "acervo técnico" acima referido abrange parte do corpo técnico-operacional e técnico-profissional até hoje utilizados pela **DEMOP**, de modo que a Sociedade ora constituída passará a gozar de estrutura, plena e completa, para o atendimento das solicitações e demandas formuladas pelos clientes e/ou fornecedores atuais e/ou futuros no âmbito das atividades compreendidas no respectivo objeto social; mais precisamente, esclarece-se que a Sociedade ora constituída passará a deter a experiência e qualificação técnica-operacional / técnica-profissional anteriormente detidas pela **DEMOP** -- o que abrange todo o respectivo "know-how" de operação (incluindo os Atestados de Capacitação Técnica aludidos no Anexo I) -, de maneira que a Sociedade passa a gozar de todos os atributos de qualificação técnica até hoje titularizados pela **DEMOP** (seja sob a

óptica qualitativa ou quantitativa). Frise-se que os Atestados de Capacitação Técnica acima referidos – os quais consubstanciam a “expertise” da DEMOP nas atividades constitutivas do objeto social desta Sociedade -, passarão a propalar à Sociedade ora constituída os mesmos efeitos jurídicos que antes propalavam em nome da DEMOP, haja vista a transferência do correspondente corpo técnico-operacional e técnico-profissional até hoje utilizado pela DEMOP, sendo certo que a DEMOP mantém, há tempos, intenso relacionamento com os respectivos clientes, bem como goza de total e completa estrutura para o atendimento das solicitações e demandas produtivas relacionadas à área de atuação da Sociedade ora constituída. A Sociedade obterá todos os registros, licenças, alvarás etc. necessários a sua regular operação (e que não sejam passíveis de transferência por intermédio do presente aporte), tudo de modo a “conservar” todos os atributos de qualificação técnica hoje detidos pela sócia DEMOP, seja sob a ótica qualitativa ou quantitativa. É certo, portanto, que os Atestados de Capacitação Técnica poderão ser utilizados operacionalmente de forma plena pela Sociedade – sobretudo para fins de comprovação da respectiva capacidade técnica-operacional e técnica-profissional -, desde que o Sr. EDSON SCAMATTI, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob o nº 0601419096, esteja anotado como Responsável Técnico perante o competente CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA), isto é, aquele no qual a Sociedade estiver registrada. Na ausência de tal profissional no quadro de Responsáveis Técnicos da Sociedade, ditos Atestados serão utilizados para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional da Sociedade (tudo na forma da lei (vide, por exemplo, os artigos 47 e 48 da Resolução nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA).

**Parágrafo Sétimo:** É certo que a DEMOP continuará com a parcela remanescente do seu patrimônio (ativos e passivos) – considerando aí todos os bens / direitos remanescentes, como também as obrigações / deveres constituídos ou contingenciáveis relativos a fatos ocorridos até a presente data -, não transferida à Sociedade por força deste instrumento, bem como continua a exercendo as atividades constitutivas do respectivo objeto social.

**Parágrafo Oitavo:** O presente ato societário, uma vez registrado na competente Junta Comercial, constitui - nos termos do § 2º do artigo 98 da Lei nº 6.404/1976 (e demais diplomas correlatos) -, documento hábil para registro da transferência da propriedade dos ativos mencionados nesta Cláusula.

**Parágrafo Nono:** As Sócias e também a administradora da Sociedade ora constituída tomarão todas e quaisquer medidas necessárias à implementação da operação objeto deste instrumento.

*[Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'C']*

**CLÁUSULA SEXTA: INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS**

A entrada de novos Sócios dependerá da aprovação unânime das Sócias, sendo certo ainda que nenhuma sócia poderá ceder ou transferir - direta ou indiretamente (incluído aí qualquer direito de associação à quota-parte") -, qualquer de suas quotas sem conceder previamente ao(s) outro(s) sócio(s) o direito de adquiri-las. A cessão de quotas a qualquer título deverá observar o disposto nos parágrafos abaixo

**Parágrafo Primeiro:** A sócia que desejar ceder suas quotas deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento (A.R.), informando o preço e as condições de pagamento ao(s) outro(s) sócio(s). Dispensar-se-á a carta com aviso de recebimento se o(s) outro(s) sócio(s) se declarar(em), por escrito, ciente(s) da vontade da sócia ofertante.

**Parágrafo Segundo:** Nos 10 (dez) dias corridos subsequentes ao recebimento da comunicação ou da declaração de ciência de que trata o Parágrafo 1º desta Cláusula, qualquer das Sócias ofertadas poderá exercer o direito de preferência em igualdade de preço e de condições de pagamento constantes da comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo mais de um interessado na aquisição das quotas sociais, terá preferência a sócia majoritária. Havendo sócios majoritários com igual número de quotas, terá preferência o sócio mais antigo e, em caso de empate, vencerá o sócio que estiver na administração da Sociedade. Caso nenhum dos interessados seja administrador da Sociedade, proceder-se-á ao leilão das quotas ofertadas.

**Parágrafo Quarto:** Expirando-se os prazos previstos acima, e não tendo sido exercido o direito de preferência, a sócia ofertante poderá ceder as quotas oferecidas, nas mesmas condições constantes da comunicação de que trata o Parágrafo 1º.

**Parágrafo Quinto:** A cessão de quotas a terceiro estranho ao capital social fica condicionada à aprovação das Sócias remanescentes, as quais, durante o processo de avaliação, poderão exigir, entre outros critérios, o de comprovação de capacidade econômico-financeira e capacidade técnica, ficando desde já consignado que esse rol de critérios é exemplificativo e não se limita aos já mencionados.

**Parágrafo Sexto:** O direito de preferência no aumento de capital pode ser cedido, obedecendo-se às regras estabelecidas nos Parágrafos desta Cláusula.

*[Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letters 'A', 'M', and 'D']*

#### CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por 01 (um) administrador, sócio ou não sócio, designados no Contrato Social ou em ato separado. Fica, desde já, estabelecido que a administração da Sociedade incumbe à **Sra. SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileira, nascida em 22 de junho de 1967, natural de Mira Estreia/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.138.879-3 (SSP/SP), expedida em 07 de maio de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.853.818-77, residente e domiciliada na Rua Nassif Miguel nº 2.828, Pozzobon, Votuporanga/SP, CEP 15503-02, cabendo a ela retiradas mensais a título de pró labore, a serem definidas de acordo com a conveniência das Sócias, podendo, inclusive, não haver retirada, se assim desejar a administradora.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá à administradora a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período limitado de validade.

**Parágrafo Terceiro:** A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos Sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de Sócias, administradora, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovados pelas Sócias, representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quinto:** A administradora acima nomeada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS**

As Sócios deliberarão - em Reunião de Sócios -, acerca de eventual alteração do Contrato Social ou outros assuntos que digam respeito à Sociedade nos termos da lei.

**Parágrafo Primeiro:** As Sócios reunir-se-ão por convocação de qualquer uma delas ou de qualquer administrador da Sociedade, por meio de fax, "e-mail", carta ou telegrama, ou qualquer outro meio escrito - observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para a segunda -, instalando-se a Reunião com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a convocação quando a totalidade das Sócios comparecer à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

**Parágrafo Terceiro:** As matérias abaixo serão objeto de deliberação das Sócios, tomadas em Reunião de Sócios, observados, para tanto, os quóruns especificados a seguir:

- a) Quórum representativo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a modificação do Contrato Social, bem como para os casos de liquidação, incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade, ou ainda para deliberação sobre a cessação do estado de liquidação;
- b) Quórum representativo da maioria do capital social para:
  - (b.1) Aprovação das contas da administração;



(b.2) Designação de administradores (quando feita em ato separado do Contrato), a respectiva destituição (quando eleito em ato separado) e o modo da respectiva remuneração;

(b.3) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

(b.4) O pedido de recuperação judicial da Sociedade;

(b.5) A alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade;

c) Os demais assuntos serão aprovados por maioria simples, ressalvadas as hipóteses em que o presente Contrato Social estipula expressamente quórum diverso.

**Parágrafo Quarto:** Os trabalhos na Reunião serão conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos entre as Sócias presentes. Das Reuniões de Sócios serão lavradas Atas, as quais serão assinadas por tantas Sócias quantos forem necessárias para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo quotista divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos da interessada. Serão anexados às Atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As Sócias dispensam a transcrição das Atas das Reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

#### **CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as pertinentes demonstrações financeiras exigidas por lei, sendo que - no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social -, as Sócias deliberarão sobre a destinação do resultado apurado e acerca do julgamento das contas da administração.

**Parágrafo Primeiro:** Em atenção ao estipulado no artigo 1.008 do Código Civil, fica estabelecido que - por via de regra -, todas as Sócias participarão nos lucros e nas perdas apurados pela Sociedade, na proporção das respectivas participações. Esclarece-se, contudo, que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente, desde que tal providência seja aprovada pela totalidade dos quotistas.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar Balanços Intermediários e/ou Intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

Handwritten signatures and initials, including a large stylized '9' on the right side.

#### CLÁUSULA DEZ: DISSOLUÇÃO PARCIAL

A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, ausência, insolvência civil, extinção, retirada, recuperação judicial/extrajudicial ou falência de qualquer das Sócias, continuando suas atividades com as remanescentes, incapaz, ou pela única sócia restante (caso não haja opção pela extinção da Sociedade), tudo nos termos do Código Civil. O eventual ingresso dos herdeiros de sócio falecido será possível desde que, por acordo entre os sucessores do falecido e as Sócias remanescentes, seja regulada a substituição do sócio falecido.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração de haveres nas hipóteses mencionadas nesta Cláusula observará as seguintes regras:

- a) Levantar-se-á balanço especial para a apuração dos haveres da sócia "retirante", considerando para tanto o mês do evento.
- b) O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da Sociedade, pelo número de quotas do capital social havidas pela sócia "retirante".
- c) O pagamento dos haveres far-se-á em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida 90 (noventa) dias após a ocorrência do evento.

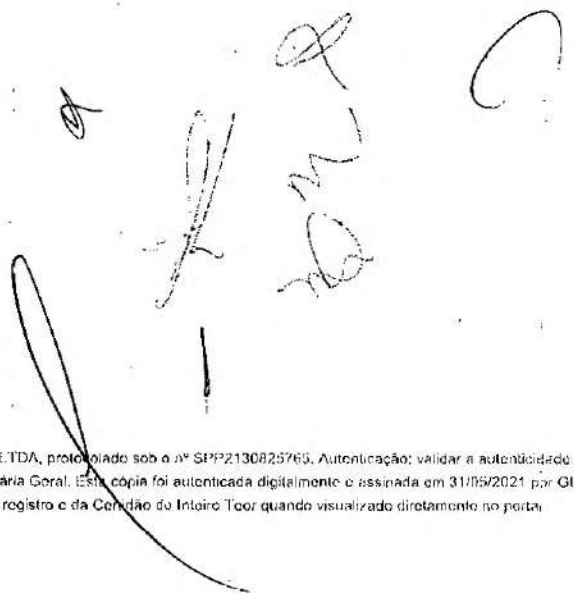
**Parágrafo Segundo:** A sócia que divergir quanto à modificação do Contrato Social, em relação a operações de fusão, cisão, incorporação, ou qualquer transformação da Sociedade, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subseqüentes à respectiva Reunião que aprovou tal ato. Neste caso, seus haveres serão liquidados de acordo com o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula.

#### CLÁUSULA ONZE: LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos Sócios estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidante(s) e fixar-lhe(s) a remuneração.

#### CLÁUSULA DOZE: REGÊNCIA SUPLETIVA

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelos artigos 1.053 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



**CLÁUSULA TREZE: FORO**

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, como único competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir na interpretação e ou aplicação do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas:

São Paulo/SP, 14 de maio de 2021.

Sócias:

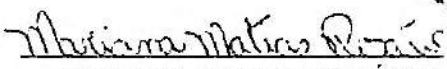
  
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

  
PORTO DE AREIA SAARA LTDA.  
Por: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

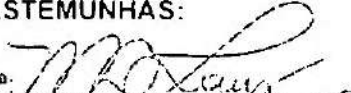
Administradora Eleita:

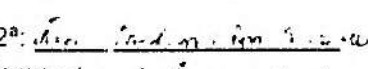
  
SILMAR RIBEIRO  
DA SILVA PEREIRA

Visto do Advogado:

  
MARIANA MATIAS ROSÁRIO  
OAB/SP nº 387.057

TESTEMUNHAS:


01ª:   
Nome: Mariana Ribeiro Loren  
RG: 40305046-2  
CPF/ME: 305352168-09

02ª:   
Nome: Ana Carolina  
RG: 41.173.1  
CPF/ME: 61.171.775-07

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA  
RUA PRÉST. N. 349 - CENTRO - VOTUPORANGA - L.P. 13049-100  
TELEFAX (17) 8478-8145 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br  
LUIZ VIVIEROS - TABELIÃO / REL. SANTO ENRIQUE A. ARRA - TABELIÃO PROTESTO

Secretaria de Administração de Registro de Imóveis e de Protestos de Letras e Títulos  
CNPJ nº 06.908.000/0001-00  
CHIEFFI TITULARES - SILVANA RIBEIRO DA SILVA - REGISTRADORA  
MARIANA ROSÁRIO - TABELIÃO / REL. SANTO ENRIQUE A. ARRA - TABELIÃO PROTESTO

111563  
C21235AA0442331  
11933  
C21235AA012130





## Laudo de Avaliação Econômico

**Proprietário:** Demop Participações Ltda.

**Endereço:** Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala nº 218, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04535-011

**Tipo:** Avaliação Econômica – Acervo Técnico

**Finalidade:** Determinação de Valor de Mercado de Acervo Técnico, formado por CATs, para composição do patrimônio técnico da Subsidiária Fator Obras & Serviços Ltda. (em fase de constituição)

## INTRODUÇÃO

## OBJETIVO E DIRETRIZES

O objetivo deste laudo é apresentar a avaliação de parte do Acervo Técnico constituído por 10 CATs – Certificados de Acervo Técnico, todos em nome do responsável técnico, eng. civil Edson Scamatti, CREA-SP nº 0601419096, que representam a capacitação técnica e a expertise no gerenciamento e execução de obras da Demop Participações Ltda., uma vez que em todos os contratos ela é a contratada titular.

A finalidade da presente avaliação é estabelecer um parâmetro de Valor de Mercado destas 10 CATs para torná-las ativos com valor de mercado e passíveis de integralização no capital social de Sociedade Subsidiária.

## FUNDAMENTAÇÃO

O Grau de Fundamentação e Precisão foi o de GRAU II, que estabelece, na construção do valor, a utilização de dados e informações que constituem o histórico econômico e financeiro do Acervo Técnico, que suportem dentro desta realidade a elaboração do cenário de projeção no horizonte de dez anos.

O resultado indicado determinará o Valor de Mercado, que se define por

"Quantia mais provável pela qual se negociará voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente"

## PREMISSAS

A avaliação econômico-financeira do Acervo Técnico encontra seu embasamento nas seguintes premissas:

Os 10 CATs – Certificados de Acervo Técnico (relacionados no ANEXO I deste) que abrangem algumas obras no período de 2006 a 2013 no seguimento de obras de infraestrutura rodoviária, que constituem os Acervos Técnicos objeto desta avaliação.

## METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os CATs – Certificados de Acervo Técnico selecionados pela empresa, que são objeto do presente laudo, foram individualmente examinados, extraíndo-se dos mesmos as informações abaixo elencadas e que estão devidamente discriminadas abaixo, que se referem aos dados cadastrais, principalmente, os seguintes:

- Objeto
- Contratante
- Local da obra e ou serviço
- Período de execução
- Valor do Contrato incluindo aditivos e data base
- Habilitação futura em licitações;
- Possibilidade significativa de ganho em licitações



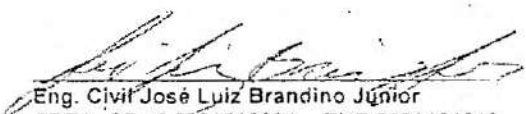
## 5. CONCLUSÃO


Diante ao estabelecido, foram aplicados percentuais variados tendo como base os valores contratuais finais para cada CAT – Certificado de Acervo Técnico cujo valor final foi de R\$ 34.940,90 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos) que representa 0,02% dos valores dos contratos, corrigidos pelo IPCA-E (IBGE), 02/1992, em virtude do tipo de obra e importância para participação em futuras licitações com grandes chances de habilitação e que terão garantidos os seguintes:

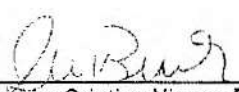
- À integração operacional;
- À evolução na tecnologia, no sistema de produção ou de comercialização;
- Ao fortalecimento competitivo no mercado diante da concorrência.

Estando as partes assim ajustadas, firmam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e efeito.

São Paulo, 12 de maio de 2021.

  
Eng. Civil José Luiz Brandino Júnior  
CREA- SP nº 5061515284 – RNP 2601491213

  
Eng. Civil Renato Rodrigues Lima  
CREA- SP nº 0601632349 – RNP 2605054128

  
Simone Cristina Vianna Balaguer  
Contador - CRC 1SP222966/O-7

ANEXO I (Parte integrante do Laudo de Avaliação Econômica – Acervo Técnico da Demop Participações Ltda.)

Detentor dos Acervos Técnicos: Eng. civil, CREA-SP nº 0601419096, Edson Scarnatti.

Contratante	Objeto	Período		Nº CAT	Valor Final		Atualização monetária - base IPCA-E (IBGE), 02/1992
					R\$	R\$	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SPA 030/287, do Km 0,00 ao km 17,64 (Rodovia Tejuco), com extensão de 17,64 km	05/05/2012	07/01/2013	*262014003452	R\$ 11.463.792,65	R\$ 18.030.075,61	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP	Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e implantação de trecho duplicado e de dispositivo em desnível na SP-461, trecho urbano do Município de Birigui	05/02/2010	04/05/2012	*2620130000578	R\$ 31.557.449,11	R\$ 51.560.608,43	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP	Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, sob jurisdição da DR-09 - São José do Rio Preto	27/11/2010	26/09/2011	*2620130009031	R\$ 28.248.832,89	R\$ 47.852.173,49	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP	Execução das obras e serviços de melhoramentos em rodovias de acesso - SPAS, lote 1 a 6 sob jurisdição da DR-09 - São José do Rio Preto	24/09/2008	23/03/2009	SRP-03103	R\$ 7.007.334,79	R\$ 13.558.423,41	
Departamento de Estradas de Rodagem - DER-SP	Execução das obras e serviços de recuperação das estradas vicinais do Estado de São Paulo, componentes do Programa "Pro Vicinais" - 2ª Etapa, DR-09 - lote 03, vicinal v6, extensão de 44,1km	14/06/2008	13/04/2009	SRP-03108	R\$ 9.766.536,40	R\$ 18.676.410,94	
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP	Obras de recapeamento do sistema de pistas, pátio, construção do "turn-around", acessos, empiação do taxi de ligação e "grooving", no Aeroporto Estadual de Dracena/SP	20/09/2011	15/05/2012	*2620130001616	R\$ 1.998.040,12	R\$ 4.210.310,30	
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP	Obras de recapeamento dos sistemas de pistas, pátios de aeronaves e de veículos, construção parcial da pista de rolamento PR-B, vias de acesso e execução do "grooving", no Aeroporto Estadual de Avaré/SP	17/10/2011	17/05/2012	*2620130002222	R\$ 2.226.310,20	R\$ 3.264.527,62	
Prefeitura Municipal de Mirassol/SP	Obras e serviços emergenciais, para a reconstrução da canalização e reconstrução da ponte do Corrego Piedade na cidade de Mirassol/SP, compreendendo a recuperação de 225m de canalização de águas pluviais, recuperação de 78m de canalizações e reconstrução de 150m de galerias de águas pluviais	27/12/2010	24/02/2011	*2620120011763	R\$ 2.003.842,72	R\$ 3.410.691,60	

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237259006 em 28/05/2021 da empresa FATOR O&S LTDA, procedendo sob o nº SP121308237E5. Autenticação: validar a autenticação em registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo, CISELA SIMIEMA CESCINI - Secretária Geral. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por CISELA SIMIEMA CESCINI - Secretária Geral. Autenticação: 152899850. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Declaração de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespportal.sp.gov.br](http://www.jucespportal.sp.gov.br).

D  
/

Construbase Engenharia Ltda	Execução das obras e serviços de duplicação da Rodovia SP-320 - Euclides da Cunha, entre os km 513 e 516+200m, em Votuporanga, com implantação de um dispositivo de segurança em desnível, de acesso ao Distrito Industrial, obras de arte especiais, serviços preliminares e complementares.	12/07/2007	11/01/2008	SRP-02758	R\$ 4.988.535,14	R\$ 10.346.979,14
Rodocon Construções Redovárias Ltda	Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos sob jurisdição do DER-SP, compreendendo o lote 35- RC9,1	21/06/2006	20/06/2007	12620110005826	R\$ 1.640.407,53	R\$ 3.485.275,29

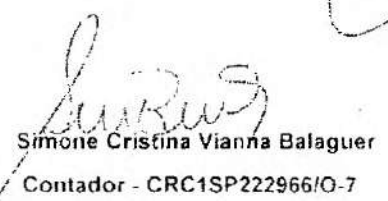
Total R\$ 174.704.475,83

  
Eng. civil José Luiz Brandão Júnior

CREA-SP nº 5061515284 - RNP nº 2601491213

  
Eng. civil Renato Rodrigues Lima

CREA-SP nº 0601662349 - RNP nº 2605054128

  
Simone Cristina Vianna Balaguer  
Contador - CRC1SP222966/O-7

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>08085381877</b>	<b>Branca</b>	<b>171388793</b>	<b>07/05/2019</b>	<b>SSP</b>	<b>SP</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>NASSIF MIGUEL</b>				<b>2828</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>POZZOBON</b>				<b>15503022</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
<b>Votuporanga</b>					<b>SP</b>
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Votuporanga</b>	DATA	<b>28/05/2021</b>		
NOME	<b>SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA</b>	ASSINATURA			

### DECLARAÇÃO

Eu, SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, portador do Documento de Identificação nº 171388793, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 08085381877, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FATOR O&S LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA URUSSUI, NO.147 SALA 12A – Bairro: ITAIM BIBI, São Paulo - SP CEP 04542050, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA (Administrador)  
171388793



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 27/05/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>Constituição Normal.pdf</b>			
SERGIO LUIS CHIQUETTO	08918364890	28/05/21 14:20	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	08085381877	28/05/21 14:25	AC SOLUTI Multipla / PDF-1.7
MARIANA MATIAS ROSARIO	39471042860	28/05/21 14:26	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<b>Outros (Docs. privados).pdf</b>			
SERGIO LUIS CHIQUETTO	08918364890	28/05/21 14:20	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	08085381877	28/05/21 14:25	AC SOLUTI Multipla / PDF-1.7
MARIANA MATIAS ROSARIO	39471042860	28/05/21 14:26	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2130825765

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2130825765** de Constituição Normal da empresa **FATOR O&S LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maurício Takeshi Kishimoto**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/05/2021.

Maurício Takeshi Kishimoto, CPF: 13699073890

*Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Takeshi Kishimoto e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130825765.*

28/05/2021

Página 1 de 1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **FATOR O&S LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2130825765** em **28/05/2021**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35237259086**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/05/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2130825765.*

28/05/2021 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35237259086 em 28/05/2021 da empresa FATOR O&S LTDA, protocolado sob o nº SPP2130825765. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 152898850. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FATOR O&S LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35237259086	CNPJ 42.133.195/0001-98	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 619.369/21-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/06/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:11:08	CÓDIGO DE CONTROLE 154602477
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/06/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPN2150706994 
---

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>FATOR O&amp;S LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA RUA URUSSUI</b>		NÚMERO <b>NO.14</b>
COMPLEMENTO <b>SALA 12A</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITAIM BIBI</b>	CEP <b>04542050</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>SILMAR.PEREIRA@ESCRITORIOVOTUPORANGA.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>42133195000198</b>	NIRE - SEDE <b>35237259086</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA - Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE: <b>R\$ 207,12</b> DARF: <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DISCARDADOS - ART. 57, §3º, DECRETO 1.800/96





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA DENOMINADA  
FATOR O&S LTDA.  
CNPJ Nº 42.133.195/0001-98  
NIRE 35.237.259.086**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Sócias:  
**DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.215.731.785, em sessão de 28/05/1999, com sede na Rua João Cachoeira, nº 571, 2º andar, sala 218, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04535-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.189.580/0001-03 - representada neste ato por seu administrador, SÉRGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20 de fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 (SSP/SP), expedida em 09/03/2015, e inscrito no CPF/ME sob o nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3.944, Patrimônio Velho, Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162 e

**PORTO DE AREIA SAARA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.214.819.905, em sessão de 14/11/1997, estabelecida na Estrada Municipal Mira Estrela a Praia, Km 09, Zona Rural, Mira Estrela/SP, CEP 15580-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.263.454/0001-80 - representada neste ato por seu administrador, SÉRGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 20 de fevereiro de 1967, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 17.626.494-2 (SSP/SP), expedida em 09/03/2015, e inscrito no CPF/ME sob o nº 089.183.648-90, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 3.944, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-162.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada:  
**FATOR O&S LTDA**, com sede e foro na Rua Urussuí, nº 117, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.542-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE

35.237.259.086, em sessão de 28 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.133.195/0001-98, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito ALTERAR o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

#### 1- DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira – se da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade a sócia **DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificado, possuidora de 5.940.000 (cinco milhões novecentas e quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 5.940.000,00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil reais), no qual cede e transfere por sua livre e espontânea vontade a totalidade de suas cotas à empresa **APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada Rua Funchal, nº 418, Andar 34 e 35, Edifício E-Tower Funchal, Bº Vila Olímpia, CEP: 04.551-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.232.125.456** inscrita no CNPJ 33.679.778/0001-28, representada neste ato por seu administrador **PEDRO SCAMATTI**, brasileiro, natural de Itajobi-SP, nascido em 27 de fevereiro de 1938, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.236.762-9 SSP/SP expedida em 02/09/1998 e CPF nº 163.543.118-20, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 3.963, bairro Patrimônio Novo, Cidade de Voluporanga, Estado de São Paulo, CEP-15500-005, cujo cedente declara receber em moeda corrente nacional, conforme contrato particular de compra e venda de cotas firmado entre eles, achando-se satisfeitos de todos os seus direitos e haveres sociais constantes no referido contrato, nada tendo mais a reclamarem.

Retira – se também da sociedade neste ato por sua livre e espontânea vontade a sócia **PORTO DE AREIA SAARA LTDA**, acima qualificado, possuidora de 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no qual cede e transfere por sua livre e espontânea vontade a totalidade de suas cotas a empresa **HEL SINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE 35.235.423.342**, em sessão de 03 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 32.347.373/0001-20, representada neste ato por seu administrador **PEDRO SCAMATTI**, brasileiro, natural de Itajobi-SP, nascido em 27 de fevereiro de 1938, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.236.762-9 SSP/SP expedida em 02/09/1998 e CPF nº 163.543.118-20, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 3.963, bairro Patrimônio Novo, Cidade de Voluporanga, Estado de São Paulo, CEP 15500-

005, cujo cedente declara receber em moeda corrente nacional, conforme contrato particular de compra e venda de cotas firmado entre eles, achando-se satisfeitos de todos os seus direitos e haveres sociais constantes no referido contrato, nada tendo mais a reclamarem.

Em face disso a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O capital social é de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e bens móveis, distribuídas da seguinte forma entre as Sócias:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	5.940.000	R\$5.940.000,00	99%
HELSINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA	60.000	R\$60.000,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000</b>	<b>R\$6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade das Sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 2 - Os sócios e a administradora não sócia decidem CONSOLIDAR o Contrato Social, a fim de adaptar as suas cláusulas às novas normas que, doravante, passará a ter seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA FATOR O&S LTDA.**  
**CNPJ Nº 42.133.195/0001-98**  
**NIRE 35.237.259.086**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO**

Esta Sociedade girará sob o seguinte nome empresarial: **FATOR O&S LTDA.**



**CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE**

A Sociedade terá sua sede social e domicílio jurídico na Rua Urussui, nº 147, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.542-050, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior, bem como alterar a localidade da sua sede, mediante deliberação das Sócias representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO**

A Sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO**

O objeto social abrange a execução e o gerenciamento de projetos e obras de construção civil e de infraestruturas, além de urbanizações, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL**

O capital social é de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e bens móveis, distribuídas da seguinte forma entre as Sócias:

QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR	%
APOORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA	5.940.000	R\$5.940.000,00	99%
HELINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA	60.000	R\$60.000,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000</b>	<b>R\$6.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade das Sócias é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**CLÁUSULA SEXTA: INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS**

A entrada de novos Sócios dependerá da aprovação unânime das Sócias, sendo certo ainda que nenhuma sócia poderá ceder ou transferir - direta ou indiretamente (incluído aí qualquer direito de associação à quota-parte) -, qualquer de suas quotas sem conceder previamente ao(s) outro(s) sócio(s) o direito de adquiri-las. A cessão de quotas a qualquer título deverá observar o disposto nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia que desejar ceder suas quotas deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento (A.R.), informando o preço e as condições de pagamento ao(s) outro(s) sócio(s). Dispensar-se-á a carta com aviso de recebimento se o(s) outro(s) sócio(s) se declarar(em), por escrito, ciente(s) da vontade da sócia ofertante.

**Parágrafo Segundo:** Nos 10 (dez) dias corridos subsequentes ao recebimento da comunicação ou da declaração de ciência de que trata o Parágrafo 1º desta Cláusula, qualquer das Sócias ofertadas poderá exercer o direito de preferência em igualdade de preço e de condições de pagamento constantes da comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo mais de um interessado na aquisição das quotas sociais, terá preferência a sócia majoritária. Havendo sócios majoritários com igual número de quotas, terá preferência o sócio mais antigo e, em caso de empate, vencerá o sócio que estiver na administração da Sociedade. Caso nenhum dos interessados seja administrador da Sociedade, proceder-se-á ao leilão das quotas ofertadas.

**Parágrafo Quarto:** Expirando-se os prazos previstos acima, e não tendo sido exercido o direito de preferência, a sócia ofertante poderá ceder as quotas oferecidas, nas mesmas condições constantes da comunicação de que trata o Parágrafo 1º.

**Parágrafo Quinto:** A cessão de quotas a terceiro estranho ao capital social fica condicionada à aprovação das Sócias remanescentes, as quais, durante o processo de avaliação, poderão exigir, entre outros critérios, o de comprovação de capacidade econômico-financeira e capacidade técnica, ficando desde já consignado que esse rol de critérios é exemplificativo e não se limita aos já mencionados.

**Parágrafo Sexto:** O direito de preferência no aumento de capital pode ser cedido, obedecendo-se às regras estabelecidas nos Parágrafos desta Cláusula.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature that appears to read "Fátima" with a flourish.  
- A smaller signature below it.  
- A large number "9" written to the right.  
- A vertical line and other scribbles below the signatures.



#### CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por 01 (um) administrador, sócio ou não sócio, designados no Contrato Social ou em ato separado. Fica, desde já, estabelecido que a administração da Sociedade incumbe à **Sra. SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileira, nascida em 22 de junho de 1967, natural de Mira Estrela/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.138.879-3 (SSP/SP), expedida em 07 de maio de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.853.818-77, residente e domiciliada na Rua Nassif Miguel nº 2.828, Pozzobon, Votuporanga/SP, CEP 15503-022, cabendo a ela retiradas mensais a título de pró labore, a serem definidas de acordo com a conveniência das Sócias, podendo, inclusive, não haver retirada, se assim desejar a administradora.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá à administradora a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a Sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Segundo:** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pela administradora e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período limitado de validade.

**Parágrafo Terceiro:** A alienação ou oneração de bens móveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos Sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quarto:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de Sócios, administradora, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações, negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de

*[Handwritten signatures and initials]*

terceiros, exceto quando previamente aprovados pelas sócias, representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quinto:** A administradora acima nomeada declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES DAS SÓCIAS

As sócias deliberarão - em Reunião de Sócios -, acerca de eventual alteração do Contrato Social ou outros assuntos que digam respeito à Sociedade nos termos da lei.

**Parágrafo Primeiro:** As sócias reunir-se-ão por convocação de qualquer uma delas ou de qualquer administrador da Sociedade, por meio de fax, "e-mail", carta ou telegrama, ou qualquer outro meio escrito - observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para a segunda -, instalando-se a Reunião com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo:** Fica dispensada a convocação quando a totalidade das sócias comparecer à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

**Parágrafo Terceiro:** As matérias abaixo serão objeto de deliberação das sócias, tomadas em Reunião de Sócios, observados, para tanto, os quóruns especificados a seguir:

- a) Quórum representativo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para a modificação do Contrato Social, bem como para os casos de liquidação, incorporação, fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade, ou ainda para deliberação sobre a cessação do estado de liquidação;
- b) Quórum representativo da maioria do capital social para:

- (b.1) Aprovação das contas da administração;
- (b.2) Designação de administradores (quando feita em ato separado do Contrato), a respectiva destituição (quando eleito em ato separado) e o modo da respectiva remuneração;
- (b.3) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (b.4) O pedido de recuperação judicial da Sociedade;
- (b.5) A alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade;

c) Os demais assuntos serão aprovados por maioria simples, ressalvadas as hipóteses em que o presente Contrato Social estipular expressamente quórum diverso.

**Parágrafo Quarto:** Os trabalhos na Reunião serão conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos entre as Sócias presentes. Das Reuniões de Sócios serão lavradas Atas, as quais serão assinadas por tantas Sócias quantos forem necessárias para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo quotista divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento na Junta Comercial e ressalva dos direitos da interessada. Serão anexados às Atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As Sócias dispensam a transcrição das Atas das Reuniões e de qualquer outro documento societário em livros societários.

#### **CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as pertinentes demonstrações financeiras exigidas por lei, sendo que - no primeiro quadrin' este seguinte ao término do exercício social -, as Sócias deliberarão sobre a destinação do resultado apurado e acerca do julgamento das contas da administração.

**Parágrafo Primeiro:** Em atenção ao estipulado no artigo 1.008 do Código Civil, fica estabelecido que - por via de regra -, todas as Sócias participarão nos lucros e nas perdas apurados pela Sociedade, na proporção das respectivas participações. Esclarece-se, contudo, que os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente, desde que tal providência seja aprovada pela totalidade dos quotistas.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar Balanços Intermediários e/ou Intercalares para fins contábeis ou para distribuição de lucros e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

#### **CLÁUSULA DEZ: DISSOLUÇÃO PARCIAL**

A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, ausência, insolvência civil, extinção, retirada, recuperação judicial/extrajudicial ou falência de qualquer das Sócias, continuando suas atividades com as remanescentes, incapaz, ou pela única sócia restante (caso não haja opção pela extinção da Sociedade), tudo nos termos do Código Civil. O eventual ingresso dos herdeiros de sócio falecido será possível desde que, por acordo entre os sucessores do falecido e as Sócias remanescentes, seja regulada a substituição do sócio falecido.

**Parágrafo Primeiro:** A apuração de haveres nas hipóteses mencionadas nesta Cláusula observará as seguintes regras:

- a) Levantar-se-á balanço especial para a apuração dos haveres da sócia "retirante", considerando para tanto o mês do evento.
- b) O valor do reembolso será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido da Sociedade, pelo número de quotas do capital social havidas pela sócia "retirante".
- c) O pagamento dos haveres far-se-á em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida 90 (noventa) dias após a ocorrência do evento.

**Parágrafo Segundo:** A sócia que divergir quanto à modificação do Contrato Social, em relação a operações de fusão, cisão, incorporação, ou qualquer transformação da Sociedade, terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à respectiva Reunião que aprovou tal ato. Neste caso, seus haveres serão liquidados de acordo com o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA ONZE: LIQUIDAÇÃO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos Sócios estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidante(s) e fixar-lhe(s) a remuneração.

#### **CLÁUSULA DOZE: REGÊNCIA SUPLETIVA**

*[Handwritten signatures and initials, including a large '9' on the right side.]*

As questões não previstas neste Contrato Social serão regidas pelos artigos 1.053 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CLAUSULA TREZE: FORO**

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Barueri/SP, como único competente para dirimir eventuais conflitos que possam surgir na interpretação e ou aplicação do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.


São Paulo/SP, 18 de junho de 2021.

  
DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Por: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

  
PORTO DE AREIA SAARA LTDA.  
Por: SÉRGIO LUIS CHIQUETTO

  
APORTE CONSTRUÇÃO E  
URBANIZAÇÃO LTDA.  
Por: PEDRO SCAMATTI

  
HELSINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA  
Por: PEDRO SCAMATTI

  
SILMAR RIBÉIRO DA SILVA  
PEREIRA - Administradora



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/06/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b><u>Outros (Docs. privados).pdf</u></b>			
SERGIO LUIS CHIQUETTO	08918364890	24/06/21 08:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	08085381877	24/06/21 08:57	AC SOLUTI Multipla / PDF-1.7
PEDRO SCAMATTI	16354311820	24/06/21 09:00	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<b><u>Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA).pdf</u></b>			
SERGIO LUIS CHIQUETTO	08918364890	24/06/21 08:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	08085381877	24/06/21 08:57	AC SOLUTI Multipla / PDF-1.7
PEDRO SCAMATTI	16354311820	24/06/21 09:00	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2150706994*

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2150706994** de Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) e Alteração de Capital e QSA da empresa **FATOR O&S LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Helio Paulo Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2021.

Helio Paulo Rodrigues, CPF: 00859488888

*Este documento foi assinado digitalmente por Helio Paulo Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2150706994.*

24/06/2021

Página 1 de 1

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FATOR O&S LTDA** de NIRE **35237259086**, protocolizado sob o número **SPN2150706994** em **24/06/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **619369218**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24/06/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

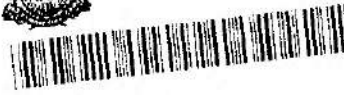
R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Iapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

JUCESP  
19 08 21



JUCESP PROTOCOLO  
0.739.586/21-0



**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA  
FATOR O&S LTDA  
CNPJ Nº 42.133.195/0001-98 – NIRE 35.237.259.086**

Pelo presente instrumento particular:

**APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA**, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada Rua Funchal, nº 418, Andar 34 e 35, Edifício E-Tower Funchal, Bairro Vila Olímpia, CEP: 04.551-060, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.232.125.456 inscrita no CNPJ 33.679.778/0001-28, representada neste ato por seu administrador **LUIZ HENRIQUE PEREZ**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.978.222-1 SSP/SP expedida em 05/17/1997 e CPF nº 218.917.148-21, data de nascimento 18/06/1983, residente e domiciliado à Rua Luiz Jesus de Faria nº 3.404, Park Residencial Colinas, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-369; e

**HELSINQUÊ PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.235.423.342, em sessão de 03 de janeiro de 2019, inscrita no CNPJ sob nº 32.347.373/0001-20, representada neste ato por seu administrador **PEDRO SCAMATTI**, brasileiro, natural de Itajobi-SP, nascido em 27 de fevereiro de 1938, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.236.762-9 SSP/SP expedida em 02/09/1998 e CPF nº 163.543.118-20, residente e domiciliado à Rua Bahia nº 3.963, bairro Patrimônio Novo, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15500-005.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada:

**FATOR O&S LTDA**, com sede e foro na Rua Urussuí, nº 147, Sala 12A, Bairro Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04.542-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.237.259.086, em sessão de 28 de maio de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.133.195/0001-98, resolve na melhor forma de direito, deliberar o que segue:

*Mariana Mattias Rosário*  
Advogada  
OAB-SP. 387.057

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documento/177852609216440334072>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-1  
Data: 26/08/2021 09:02:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05249-QD5F;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azavedobastos.net.br](mailto:cartorio@azavedobastos.net.br)  
<https://azavedobastos.net.br>

*Valter Azevêdo de M. Cavalcanti*  
Tribunal  
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO DE MEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 CMT-03:00, CNJ: 06.070-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





DUCESP  
19 08 21

### III. DIRETORIA

3.1. Para a adequação ao novo tipo jurídico, a Companhia será representada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, que a representará em *conjunto ou isoladamente* conforme poderes atribuídos no estatuto social, anexo I do presente instrumento.

3.2. Em seguida: (i) foi convertido o mandato da administradora em Diretora da Sra. **SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA (DIRETORA)**, brasileira, nascida em 22 de junho de 1967, natural de Mira Estrela/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.138.879-3 (SSP/SP), expedida em 07 de maio de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.853.818-77, residente e domiciliada na Rua Nassif Miguel nº 2.828, Pozzobon, Votuporanga/SP, CEP 15503-022 e (ii) eleito o Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREZ (DIRETOR)**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.978.222-1 SSP/SP e CPF nº 218.917.148-21, data de nascimento 18/06/1983, residente e domiciliado à Rua Luiz Jesus de Faria nº 3.404, Park Residencial Colinas, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-369. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, iniciando-se com a posse nesta data, mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, e encerrando-se com a posse dos novos Diretores. Os Diretores terão remuneração compatível com o mercado.

3.3. Os Diretores, presentes a esta Assembleia, aceitaram as respectivas nomeações, tomaram posse imediata mediante assinatura dos Termos de Posse no livro de atas da diretoria e ora anexo ao presente instrumento (Anexo III), e declararam, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei no 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da companhia, na forma do art. 147 da Lei no 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

### IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As acionistas deliberam não instalar o Conselho de Administração.

4.2. As acionistas deliberam não instalar o Conselho Fiscal.

4.3. A seguir, a Assembleia autorizou a nova Diretoria a realizar todos os atos complementares do registro e publicidade dos atos da Sociedade por Ações, bem como a tomar, com os mais amplos poderes, todas as providências que se tornarem necessárias para o cabal cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria.

Atas Rosário  
Advogada  
OAB-SP. 387.057

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-3  
Data: 26/08/2021 09:02:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05251-HINW;



CNPJ: 06.870.0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





U presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida-provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - anexo ??

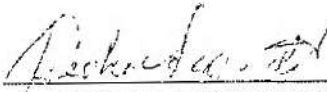
JUCESP  
19 08 21


4.4. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


São Paulo - SP, 29 de junho de 2021.

  
Aporte Construção e Urbanização Ltda  
Por: Luiz Henrique Perez

  
Luiz Henrique Perez  
Diretor nomeado

  
Helsinque Participações Ltda  
Por: Pedro Scamatti

  
Silmar Ribeiro da Silva Pereira  
Diretora nomeada

  
Mariana Matias Rosário  
Advogada  
OAB-SP. 387.057

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA DESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP  
19 08 2021  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A  
GISELA SIMIEMA DESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP JUCESP

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-4  
Data: 26/08/2021 09:02:42  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05252-6S3E;



CNJ - 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azavedobastos.not.br](mailto:cartorio@azavedobastos.not.br)  
<https://azavedobastos.not.br>

  
Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP  
19 08 21

Anexo I

**OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**  
**CNPJ: 42.133.195/0001-98**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª - OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A "Companhia"** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, disposições legais e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula 2ª - A Companhia** tem sede à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1455, Sala 41, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional.

**Cláusula 3ª - A Companhia** tem por objeto social a execução e o gerenciamento de projetos e obras de construção civil e de infraestruturas, além de urbanizações, pavimentação e serviços complementares, por conta própria ou de terceiros.

**Cláusula 4ª - A sociedade** vigorará por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª - A sociedade** tem o capital social subscrito e integralizado de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), representado por 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

- **Parágrafo 1º-** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
- **Parágrafo 2º - A Companhia**, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.
- **Parágrafo 3º - Os acionistas** têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações e de bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

**Cláusula 6ª - A Companhia** poderá, por deliberação dos Acionistas, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as regras de limites operacionais e riscos a serem observados pela Companhia.

Mariana Matias Rosário  
Advogada  
OAB-SP: 387.077

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/Documento/177852608216440334072>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-5  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05253-S5SE;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

*[Handwritten signature]*  
Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00; CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB; nos termos da medida provisória Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.ccmat.org.br](http://www.ccmat.org.br) para autenticação. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP  
19 08 21

### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIAS GERAIS

**Cláusula 7ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e das disposições deste Estatuto Social.

- **Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência por qualquer membro Conselho de Administração, se instalado, ou Diretor e presididas por qualquer membro Conselho de Administração, se instalado, ou Diretor. O presidente da mesa nomeará um secretário.

**Cláusula 8ª** - Para participar da Assembleia Geral, o acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

- **Parágrafo Único** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Cláusula 9ª** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

- **Parágrafo Único** - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10ª** - A sociedade será administrada pela diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A sociedade poderá instalar um Conselho de Administração, a critério de seus acionistas, e o mesmo quando instalado, terá mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo que a própria Assembleia que os eleger, designará o seu presidente e eventual substituto.

### SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 11ª** - O Conselho de Administração, quando instalado, será composto por 04 (quatro) membros, residentes ou não no País, eleitos pelos acionistas em Assembleia Geral, cujos mandatos terão a duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

- **Parágrafo 1.º** - As deliberações do Conselho de Administração, quando instalado serão tomadas sob forma colegiada, por maioria absoluta, competindo-lhe: 1.º - Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; 2.º - Eleger e destituir diretores da sociedade e fixar-lhes atribuições; fiscalizar sua gestão; examinar seus atos; contratos; livros e papéis da sociedade;

Mariana  
OAB

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-6  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05254-9QBD;



CNJ: 06.876-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-8404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO QI IVFIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no 1º Tabelionato de Notas. Provedor CNJ - artigo 22.



JUCESP  
19 08 21

3. º- Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias quando forem necessárias; 4. º- Manifestar-se sobre os relatórios da administração e ou as contas da diretoria; 5. º- Terá atribuições e poderes que a lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativas aos fins e objetivos sociais, a fim de garantir-lhe o funcionamento normal.
- **Parágrafo 2. º** - A vacância do cargo de Conselheiro, os remanescentes nomearão o seu substituto, que servirá a sociedade até a primeira Assembleia Geral.
  - **Parágrafo 3. º** - A vacância da maioria dos cargos, obrigará a convocação imediata de Assembleia geral para proceder nova eleição, convocação essa a ser procedida pelo Conselho remanescente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento, ou por qualquer acionista, cuja ordem deverá ser obedecida por sucessão.
  - **Parágrafo 4. º** - Os honorários dos membros do conselho de administração serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem.
  - **Parágrafo 5. º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração terá início com sua posse automática dada pela Assembleia Geral que os eleger e terminará com a posse dos que os sucederem dentro do prazo legal.
  - **Parágrafo 6. º** - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros sempre que necessário e suas deliberações serão lavradas em livro próprio.

### SEÇÃO III - DIRETORIA

**Cláusula 12ª** - A sociedade será representada por uma diretoria composta de 2 (dois) ou mais membros, todos brasileiros e residentes no país, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, e por eles destituíveis a qualquer tempo, com mandato de três anos, permitida a reeleição, que serão denominados simplesmente Diretores.

- **Parágrafo Único** - o mandato dos diretores terá início mediante a assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Diretoria, terminado com a posse dos diretores que os sucederem, resguardando-se os prazos legais.

**Cláusula 13ª** - No caso de vaga de qualquer diretor, os acionistas nomearão um substituto em Assembleia Geral, cujo mandato estender-se-á pelo tempo que faltar para o término do mandato do diretor substituído.

**Cláusula 14ª** - A diretoria terá atribuições, poderes, deveres e responsabilidades que a Lei e o Estatuto lhe confere, visando atingir os fins e os objetivos sociais.

**Cláusula 15ª** - Compete à Diretoria por diretores em conjunto ou isoladamente:

- A) Assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração;
- B) Realizar todos os atos administrativos que envolvam a aquisição, troca, venda, cessão, alienação e/ou transferência, sob qualquer modalidade ou pretexto, de bens imóveis e bens integrantes do ativo permanente da Companhia, assunção de dívidas e concessão de empréstimos, sob qualquer modalidade, a qualquer Diretor e/ou funcionário da Companhia, bem como às empresas coligadas ou controladas direta ou indiretamente pela Companhia,

Marcos Antônio Rosário  
OAB-SP

Felipe  
14

7

Confira os dados do ato em: <https://suledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-7  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05255-HDZD;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Príncipe Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-0404 • cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO O LIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.conad.org.br/autenticidade](http://www.conad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas - artigo 22.



JUCESP  
19 08 21

como ainda a quaisquer terceiros, contratação de empréstimos bancários e financiamentos em nome da Companhia, contratação e/ou acordo de qualquer natureza com terceiros;

- C) Representar ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
  - D) Criar ou extinguir onde quando julgar convenientes, filiais, sucursais, escritórios, bem como nomear os seus representantes;
  - E) Nomear procuradores cujo instrumento de procuração deverá relatar com clareza o prazo e os poderes outorgados;
  - F) abrir e movimentar contas bancárias, podendo aceitar e emitir títulos e cheques, descontar duplicatas, transferir ordens de pagamentos, realizando toda e qualquer operação bancária de interesse da companhia em conjunto ou isoladamente com outro diretor;
  - G) aprovar a contratação ou promoção de empregados que venham a ocupar cargos com funções gerenciais, ou a sua respectiva demissão;
  - H) elaborar e apresentar, em cada exercício à Assembleia Geral, o Relatório Anual de Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Econômico-financeiras da Companhia e propor a destinação dos resultados do exercício;
  - I) Cumprir e fazer cumprir, em todos os seus termos, o presente Estatuto e as deliberações de Assembleias Gerais, e tudo o mais praticar para o funcionamento regular da sociedade;
- **Parágrafo 1º** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida em conjunto ou isoladamente; por qualquer diretor, inclusive perante a repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público e privado, para a prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a companhia.
  - **Parágrafo 2º** - São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Cláusula 16ª** - O uso da denominação social é privativo dos diretores de acordo com a respectiva competência e os limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia, inclusive perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pelos Acionistas.

**Cláusula 17ª** - A diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias forem, sendo convocada por qualquer um dos diretores, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Dessas reuniões serão lavradas atas em livro próprio.

- **Parágrafo 1º** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento por qualquer um dos diretores.

**Cláusula 18ª** - Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**Cláusula 19ª** - A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, o mesmo quando instalado exercerá as funções que a lei lhe confere, será composto de três membros, e três membros suplentes, acionistas ou

Matias Rosário  
Advogada  
OAB/PB 157

Recibo  
1 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-8  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05256-NKF9;



CNPJ 06.970-0

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Esteios, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



JUCEAP  
19 08 21

não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, com funcionamento não permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral, de conformidade com o que prevê o art. 161 da Lei 6.404/76.

- **Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3.º do art. 162, da Lei 6.404/76.

#### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

**Cláusula 20ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

**Cláusula 21ª** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro e a reserva legal.

- **Parágrafo Único** - O lucro líquido do exercício terá a destinação decidida pelos acionistas reunidos em Assembleia.

**Cláusula 22ª** - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

- **Parágrafo 1º** - Em caso de pagamento de dividendos aos acionistas no decorrer do exercício social, será assegurado, nos termos da lei, aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.
- **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Cláusula 23ª** - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria:

- (a) o pagamento de dividendo à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos semestrais ou inferiores, imputados ao valor do dividendo obrigatório, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- (c) o pagamento de dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório; e
- (d) o pagamento de juros sobre o capital próprio a qualquer tempo, nos termos da lei específica sobre o assunto.

**Cláusula 24ª** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Maria...  
AC.  
OAB-1

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-9  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05257-PAIN;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNS. 06.670.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTÁRIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP  
19 08 21

### CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 25ª - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.


### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

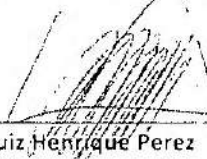
Cláusula 26ª - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelos Acionistas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.


Cláusula 27ª - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

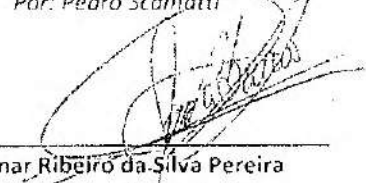
Cláusula 28ª - O foro competente para dirimir qualquer questão pertinente a este Estatuto é o da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia dos demais, ainda que privilegiados.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2021.

  
Aporte Construção e Urbanização Ltda  
Por: Luiz Henrique Perez

  
Luiz Henrique Perez  
Diretor nomeado

  
Helsinque Participações Ltda  
Por: Pedro Scamatti

  
Silmar Ribeiro da Silva Pereira  
Diretora nomeada

  
Mariana Matias Rosário  
Diretora nomeada  
CNPJ: 06.870.057

10


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documentos/177852608216440334072-10>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-10  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05258-J74A:



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunador

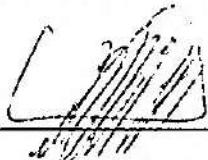
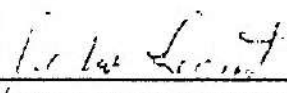
TJPB




DUCESP  
19 08 21


Anexo II  
**OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**  
CNPJ: 42.133.195/0001-98

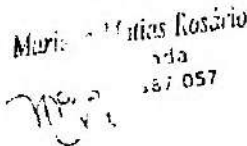
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO DO SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES
1	 APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada Rua Funchal, nº 418, Andar 34 e 35, Edifício E-Tower Funchal, Bº Vila Olímpia, CEP: 04.551-060, NIRE 35.232.125.456 CNPJ 33.679.778/0001-28, representada neste ato por seu administrador LUIZ HENRIQUE PEREZ.	5.940.000	R\$ 5.940.000,00
2	 HELFINQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede social no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205, andar 4º, Vila Olímpia, CEP 04.551-000, NIRE 35.235.423.342, CNPJ sob nº 32.347.373/0001-20, representada neste ato por seu administrador PEDRO SCAMATTI	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL		6.000.000	R\$ 6.000.000,00

São Paulo - SP, 29 de junho de 2021.

  
Luiz Henrique Perez  
Diretor nomeado

  
Silmar Ribeiro da Silva Pereira  
Diretora nomeada

Maria   
Rosário  
da  
Silva  
33.057

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documentos/177852608216440334072>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-11  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05259-H81S;



Cartório Azavêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

  
Valber Azavêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP  
19 08 21


Anexo III

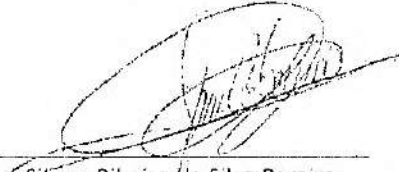
OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A  
CNPJ: 42.133.195/0001-98


### TERMO DE POSSE

Nós, **SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, brasileira, nascida em 22 de junho de 1967, natural de Mira Estrela/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 17.138.879-3 (SSP/SP), expedida em 07 de maio de 2019, inscrita no CPF/ME sob o nº 080.853.818-77, residente e domiciliada na Rua Nassif Miguel nº 2.828, Pozzobon, Votuporanga/SP, CEP 15503-022; e **LUIZ HENRIQUE PEREZ**, brasileiro, natural de Votuporanga-SP, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.978.222-1 SSP/SP e CPF nº 218.917.148-21, data de nascimento 18/06/1983, residente e domiciliado à Rua Luiz Jesus de Faria nº 3.404, Park Residencial Colinas, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-369 fomos eleitos para o cargo de Diretor (a), da **OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, sociedade por ações de capital fechado, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1455, Sala 41, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, conforme deliberado em Assembleia Geral de Constituição em 29 de junho de 2021, com prazo de mandato de 03 (três) anos. Aceitamos e declaramos expressamente, para fins do artigo 149 da Lei 6.404/76, não estamos incurso em quaisquer crimes ou penas que impeçam de exercermos a atividade empresarial e firmamos, no prazo legal, o competente Termo de Posse no livro próprio.

São Paulo - SP, 29 de junho de 2021.

  
Luiz Henrique Perez  
Diretor nomeado

  
Silmar Ribeiro da Silva Pereira  
Diretora nomeada

  
Matias Rosário  
Cadastrado nº 07.057

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/177852608216440334072>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 177852608216440334072-12  
Data: 26/08/2021 09:02:43  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALY05260-DYNN;



CNPJ: 06.970.9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

  
Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 26 de agosto de 2021 09:42:33 CMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO  
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FATOR O&S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FATOR O&S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FATOR O&S LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/08/2021 10:02:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FATOR O&S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 177852608216440334072-1 a 177852608216440334072-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71589488592f56491cbfbbd85069b4fc6c60e9babb43c4342927b2bf9f3e0b30ff443f4ec03491d892d5f712104c71ea3401a4cd973f3f886f48e73974c0cd67



Presidência da República  
Curso Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.133.195/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL OBRAS E SERVICOS FATOR SA		DATA DE ABERTURA 28/05/2021	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK		NÚMERO 1455	COMPLEMENTO SALA 41
CEP 04.543-011	BARRIO/SITIO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF - SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUFATORSP@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9751-7606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 12:46:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR OSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Posso ir passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Ates de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Precauções Eletrônicas Encerramentos

Imprimir

Voltar

IE: 131.283.343.111 CNPJ: 42.133.195/0001-98 Nome Empresarial: OBRAS E SERVIÇOS FATOR SA	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 28/05/2021 Regime Estadual: RPA Regime RFB: RPA
--	---

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: OBRAS E SERVIÇOS FATOR SA Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada Data Início da Atividade: 28/05/2021 CNPJ da Matriz: 42.133.195/0001-98 Porto: Demais Capital Social: R\$ 6.000.000,00 Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Regime Especial de IE Única: Não	Data Início do regime: 28/05/2021 Regime Especial de IE Única por Município: Não
--	---

## Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
218.917.148-21	LUIZ HENRIQUE PEREZ	Diretor	0,00 %	19/08/2021
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA LUIZ JESUS DE FARIA Nº: 3401 CEP: 15.503-369 Município: VOTUPORANCA				
Complemento: BARRIO: PARK RESIDENCIAL COLINAS UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (17)9684-2552 e-mail: LHENRIQUE.SISTEMAS@GMAIL.COM				
080.853.818-77	SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	Diretor	0,00 %	19/08/2021
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA NASSIF MIGUEL Nº: 2828 CEP: 15.503-072 Município: VOTUPORANCA				
Complemento: BARRIO: POZZORON UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (17)9751-7606 e-mail: BARUERIOBRAS@GMAIL.COM				

## Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CNPJ: 42.133.195/0001-98 IE: 131.283.343.111 NIRE: 35.3.0057525-3	Data da Inscrição no Estado: 28/05/2021 Data Início da IE: 28/05/2021
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa	Data Início da Situação: 28/05/2021
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

## Tributário

Substituto Tributário: Não CPR: 1780 CPR-ST:	Desde: 28/05/2021 Data Início de CPR: 28/05/2021
CNAE Principal: 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Prin.: 28/05/2021
CNAE Secundários: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-0/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021 Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021

43.99-1/01 - Administração de obras  
43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021  
Data Início do CNAE Sec.: 28/05/2021

DRT: DRTIC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUIVANIÁ

**Contabilista**

CRC: 1SP23R551/D-3  
Nome: SILMAR RIBEIRO DA SILVA RIBEIRA  
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 28/05/2021

CPF/CNPJ: 080.853.818-77

Situação Cadastral: ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA SERGIPE  
Nº: 3712  
CEP: 15.505-160  
Município: VOIUPORANGA

Complemento:  
Bairro: PAIRIMÔNIO VELHO  
UF: SP

Telefone: (17)3421-8849  
e-mail: silmar\_sp@ig.com.br

Fax:

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA MATO GROSSO  
Nº: 3531  
CEP: 15.505-185  
Município: VOIUPORANGA

Complemento: SALA 34  
Bairro: SANTA ELIZA  
UF: SP

Telefone: (17)3426-7500  
e-mail: silmar\_sp@ig.com.br

Fax:

**Endereço do Estabelecimento**

Logradouro: AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK  
Nº: 1455  
CEP: 04.543-011  
Município: SÃO PAULO  
Referência:

Complemento: SALA 41  
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO  
UF: SP

Data de Início do Endereço: 19/08/2021

**Contato do Estabelecimento**

Telefone 1: (17)9751-7606  
Fax:

Telefone 2:  
e-mail: CONSTRUTORS@GMAIL.COM

**Endereço de Correspondência**

Logradouro: AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHEK  
Nº: 1455  
CEP: 04.543-011  
Município: SÃO PAULO  
Referência:

Complemento: SALA 41  
Bairro: VILA NOVA CONCEICAO  
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.07.6





Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2131980891	1286738
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
06/12/2021	16/11/2021
DATA DE VALIDADE	
08/10/2024	



**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
OBRS E SERVICOS FATOR SA	42.133.195/0001-98
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal

Sociedade Anônima Fechada

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AVENIDA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1455 SALA 41 SALA 41  
VILA NOVA CONCEICAO, São Paulo - SP CEP: 04543011

ÁREA DO ESTABELECIMENTO	11.00
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M <sup>2</sup> )	1968.00

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias  
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4399101 - Administração de obras

**DADOS DA EMPRESA**

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

Escritório Administrativo

**ANÁLISE DE VIABILIDADE****PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 06/12/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 299.028.0566-1**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucru Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):



PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espreadas - Chucrê Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.
- » Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- » Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.
- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a):

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

- » Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).
- » Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.
- » Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei
- » Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
16/11/2021	AVCB 0000544710	08/10/2024

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2075298	06/12/2021	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4399-1/01 - Administração de obras
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.



DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4211-1/01 4213-8/00 4299-5/99 4399-1/01 4399-1/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

## Prefeitura de São Paulo

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4211-1/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4213-8/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4399-1/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4399-1/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
06/12/2021		4299-5/99

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/12/2021	4399-1/01	20210010145534	INDETERMINADA

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação

estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade

**Prefeitura de São Paulo**

urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

**NOTAS:**

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

**ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:**

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/licenciamentoInternet/fmitirALF/Emitir?v=hg19IUcziQw5BPvW&l=20210010145534&c=42133195000198>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/12/2021	A1	20210010145535	INDETERMINADA

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4º do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os



parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

**ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:**

» <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=ihgp5Kja0UIOSJAb&l=20210010145535&c=42133195000198>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
06/12/2021	A2	20210010145537	INDETERMINADA

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- » Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.
- » Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.
- » Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.
- » Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.
- » Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica – ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.
- » Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.
- » Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante



de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

- » Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.
- » Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.
- » Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.
- » Declaro estar ciente de que não haverá qualquer atividade industrial no local, assim como depósito, armazenamento ou o comércio atacadista de produtos químicos no local, sendo exercidas exclusivamente as atividades auxiliares, e neste caso, dispensadas do licenciamento ambiental.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.
- » Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.
- » Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

**ACESSO A LICENÇA MUNICIPAL:**

- » <https://e-licenca.prefeitura.sp.gov.br/LicenciamentoInternet/EmitirALF/Emitir/?v=AcurmIb21X3PDvvd&l=20210010145537&c=42133195000198>

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
06/12/2021	4299-5/99

**NOTAS:**

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
06/12/2021	4211-1/01

**NOTAS:**

- » Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
--------------	-----------

06/12/2021

4213-8/00

**NOTAS:**

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.

**DATA EMISSÃO**

**ATIVIDADE**

06/12/2021

4399-1/99

**NOTAS:**

» Pelas informações fornecidas pelo responsável da empresa que gerou a análise inicial com resultado 'não aplicável', a empresa ou atividade não esta ocupando o imóvel indicado ou utilizando-o para a instalação e funcionamento de atividades de usos não-residenciais. Caso ocorra mudança nesta situação, deverá solicitar nova análise de viabilidade, identificando a execução de atividade no local, para que haja a correta análise de uso e ocupação do solo e nova emissão de licença municipal, sem a qual será considerado em situação irregular quanto ao uso.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 42.133.195/0001-98

C.C.M: 6.953.323-7

Contribuinte : OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
Pessoa Jurídica : Comum  
Tipo de unidade : Produtiva  
Endereço : AV PRES JUSCELINO KUBITSCHER 1455 SALA 41  
Bairro : VILA NOVA CONCEICAO  
CEP : 04543-011  
Telefone : (17) 99751-7606  
Início de Funcionamento : 28/05/2021  
Data de Inscrição : 08/07/2021  
CCM Centralizador : Não consta  
Tipo de Endereço : Comercial  
Nro. do Contribuinte de IPTU : 299.028.0566-1  
Última Atualização Cadastral : 23/11/2021  
Credenciamento DEC : 08/07/2021

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário	28/05/2021
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	28/05/2021
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Principal	28/05/2021
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	28/05/2021
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	28/05/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1023	28/05/2021	ISS	5	
1058	28/05/2021	ISS	5	
1090	28/05/2021	ISS	5	
30406	28/05/2021	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 42.133.195/0001-98

C.C.M: 6.953.323-7



Expedida em 23/03/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **x7J5Qmt6**

Data de validade: **23/06/2022**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OBRAS E SERVICOS FATOR SA**  
CNPJ: **42.133.195/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:52 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **39DA.6FBB.2382.1C5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.133.195

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 35204446  
Data e hora da emissão 23/03/2022, 14:09:03  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 42.133.195/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120210167-28 ✓  
Data e hora da emissão 13/12/2021 08:13:48  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Certidão Número: 0240215 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 42.133.195/

Contribuinte: OBRAS E SERVICOS FATOR SA

Liberação: 14/03/2022

Validade: 10/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.953.323-7- Início atv :28/05/2021 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1455 - CEP: 04543-011 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:07:06 horas do dia 14/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E3D34ABA

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000103580-2022  
**Número do Contribuinte:** 299.028.0566-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK , 1455 , SALA 41 E 25 VGS , JD PAULISTA - CEP: 04543-011  
**Cep:** 04543-011  
**Liberação:** 03/02/2022  
**Validade:** 02/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 01 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:48:05 horas do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: #6251887

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.133.195/0001-98**Razão Social:** OBRAS E SERVICOS FATOR SA**Endereço:** AV PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1455 SALA 41 / VILA NOVA  
CONCEICAO / SAO PAULO / SP / 04543-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

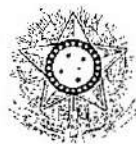
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2022 a 16/04/2022**Certificação Número:** 2022031801493074138280

Informação obtida em 23/03/2022 14:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODERA JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OBRAS E SERVICOS FATOR SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.133.195/0001-98

Certidão nº: 58173/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:21:34

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS E SERVICOS FATOR SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.133.195/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis de Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 5371732**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/02/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A**, CNPJ: 42.133.195/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0055275766







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7A55-502A-3FE6-288A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido

Código para verificação: 7A55-502A-3FE6-288A



### Hash do Documento

278DC6574530BA2639E4F06E1339103F1C1B773E593C1FA5D0F07BF9DD9E032B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(ão):

g Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 23/02/2022 09:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



A

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

William Suzuki de Moura  
Escrevente

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,99. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

TERMO DE ABERTURA

Folha: 1



LIVRO DIÁRIO

Número de ordem: 02

O presente livro 02 possui 32 folhas numeradas do nº 1 a 32 e serviu para a escrituração do período de 28/05/2021 à 31/12/2021 da sociedade empresária OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

Nome empresarial: OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

Endereço: Avenida residente Juscelino Kubitschek, nº 1455, Sala 41, Bairro: Vila Nova Conceição.

Cep: 04.54-011

Município: São Paulo

Inscrição Estadual: 131.283.343.111

CNPJ: 42.133.195/0001-98

Registro na Jucesp - Nire: 35.3.3357525-3

Data do Arquivamento dos atos constitutivos: 19/08/2021

São Paulo, SP, 28 de maio de 2021.

Luiz Henrique Perez  
Diretor

Silmar Ribeiro da Silva Pereira  
CRC nº 18P238551/O-3



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP  
Oficial: Ricardo Moraes Silva  
Rua Alagoas, 3111 - CEP 15502-240 - Votuporanga / SP - Fone: (17) 34231324

TERMO DE AUTENTICAÇÃO  
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticados.  
Votuporanga, 18 de fevereiro de 2022  
4022

William Suzuki de Moura  
Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP  
Oficial: Ricardo Moraes Silva  
Rua Alagoas, 3111 - CEP 15502-240 - Votuporanga / SP - Fone: (17) 34231324

Reconheço por semelhança as tiras de: LUIZ HENRIQUE PEREZ, SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, em decorrência do valor econômico, e dou fé.

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2022.  
Eu lesto da verdade. CM. 18538201420210141  
William Suzuki de Moura Escrevente



C11234AA0020715

William Suzuki de Moura  
Escrevente



**OBRAS E SERVICOS FATOR SA**  
**DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE**

Referente ao mês de Maio 2.021

Emissão : 31/12/2021  
 Folha : 2

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
28	1.1.02.07.00005	2.5.01.01.00022	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SOCIO DEMOP PARTICIPACOES LTDA CONF PROTOCOLOJUCESP N.SPP213082575	5.905.059,10	5.905.059,10
28	1.3.03.01.00001	2.5.01.01.00022	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO CONF LAUDO DE AVALIACA O ECONOMICO DO SOCIO DEMOP PARTICIPACOES LTDA CONF CONTRATO SOCIAL PROTOCOLO JUCESP N.SPP213082575	34.940,90	34.940,90
28	1.1.02.07.00012	2.5.01.01.00023	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO SOCIO PORTO DE AREIA S AARA LTDA CONF PROTOCOLO JUCESP N.SPP213082575	60.000,00	60.000,00
28	1.1.02.07.00031	1.1.02.07.00005	VR. REF CREDITO A RECEBER DA EMPRESA APORTE CONSTRU CAO E URBANIZACAO LTDA CONF CONTRATO DE ASSUNSAO E RECONHECIMENTO DE DIVIDA COM A EMPRESA DEMOP PARTICIPACOES LTDA	5.905.059,10	5.935.059,10
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>11.905.059,10</b>	<b>11.935.059,10</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>11.905.059,10</b>	<b>11.935.059,10</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax:(18) 2192-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
 Escrevente

4

*[Handwritten signature]*

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Junho 2021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 3

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
2	3.2.01.02.00003	2.1.06.04.00004	PGTO CONF. NF. - 0000127020 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000127020	1.910,43	1.910,43
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.910,43</b>	<b>1.910,43</b>
8	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	RECEBIMENTO APORTE CONSTRUCAO E URBANIZACAO	5.905.059,10	5.905.059,10
8	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00012	RECEBIMENTO PORTO DE AREIA SAARA LTDA	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>5.965.059,10</b>	<b>5.965.059,10</b>
11	2.1.02.01.15060	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000814223 - FAR2 SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - 0000814223	185,00	185,00
11	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC /INTEGR	50,00	50,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>235,00</b>	<b>235,00</b>
18	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.15060	COMPRAS CONF. NF. 855-FAR2 SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	185,00	185,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>185,00</b>	<b>185,00</b>
21	1.1.02.07.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - APORTE	5.900.000,00	5.900.000,00
21	1.1.02.07.00034	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - HELSINQUE	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>5.960.000,00</b>	<b>5.960.000,00</b>
24	3.2.01.02.00023	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. DARE	207,12	207,12
24	2.5.01.01.00022	2.5.01.01.00025	TRANSFERENCIA DE QUOTAS DA EMPRESA DEMOP PARTICIPACOES LTDA PARA EMPRESA APORTE CONSTRUCAO E URBANIZACAO LTDA	5.940.000,00	5.940.000,00
24	2.5.01.01.00023	2.5.01.01.00026	TRANSFERENCIA DE QUOTAS DA EMPRESA PORTO DE AREIA S AARA PARA EMPRESA HELSINQUE PARTICIPACOES LTDA	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>6.000.207,12</b>	<b>6.000.207,12</b>
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00003	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	1.910,43	1.910,43
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00023	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	207,12	207,12
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00040	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	185,00	185,00
30	2.5.02.03.00002	3.9.01.01.00001	RESULTADO DO 2º TRIMESTRE 2021	2.302,55	2.302,55
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>4.605,10</b>	<b>4.605,10</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>17.932.201,75</b>	<b>17.932.201,75</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax: (18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351 - Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga,

21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39. VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrivente

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Julho 2.021

Emissão : 31/12/2021

Folha : 4

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
1	2.5.02.01.00003	2.5.02.03.00002	TRANSFERENCIA DO RESULTADO DO 2º TRIMESTRE 20:1 P/P REJUIZOS ACUMULADOS	2.302,55	2.302,55
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>2.302,55</b>	<b>2.302,55</b>
6	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000045604 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000045604	233,94	233,94
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>233,94</b>	<b>233,94</b>
8	3.2.01.02.00023	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0299766610 - SECRETARIA DA FAZENDA DOS NEGOCIOS DE SAO PAU - 0299766610	55,27	55,27
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>55,27</b>	<b>55,27</b>
12	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00	20,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>20,00</b>	<b>20,00</b>
13	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000074883 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000074883	233,94	233,94
13	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	COMPRAS CONF NF. 10614-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>673,94</b>	<b>673,94</b>
20	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010614 - ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010614	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>440,00</b>	<b>440,00</b>
29	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.04337	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF NF. 4626 a 4626-MB A AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	300,00	300,00
29	2.1.02.01.04337	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - 4626-MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>313,95</b>	<b>313,95</b>
30	2.1.02.01.04337	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004626 - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - 0000004626	286,05	286,05
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>286,05</b>	<b>286,05</b>
31	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
31	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
31	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.965,00</b>	<b>1.965,00</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>6.290,70</b>	<b>6.290,70</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax: (18) 3102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 135 - Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga,

21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente

**OBRAS E SERVICOS FATOR SA**  
**DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE**

Referente ao mês de Agosto 2021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 5

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
2	3.2.01.02.00023	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0295752645 - SECRETARIA DA FAZENDA DOS NEGOCIOS DE SAO PAU - 0295752645	442,17	442,17
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>442,17</b>	<b>442,17</b>
3	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.16673	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 1008 a 1008-UNIO N DOCUMENTOS LTDA	1.150,00	1.150,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.150,00</b>	<b>1.150,00</b>
4	2.1.02.01.16673	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000001008 - UNION DOCUMENTOS LTDA - 0000001008	1.150,00	1.150,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.150,00</b>	<b>1.150,00</b>
5	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.04337	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 4682 a 4682-MB A UDI TORES INDEPENDENTES S/S.	300,00	300,00
5	2.1.02.01.04337	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - 4626-MB AUDITORE S INDEPENDENTES S/S.	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>313,95</b>	<b>313,95</b>
6	2.1.02.02.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	1.335,00	1.335,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.335,00</b>	<b>1.335,00</b>
10	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC/INTEGR.	20,00	20,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>20,00</b>	<b>20,00</b>
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000000165 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 0000000165	300,00	300,00
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000000166 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 0000000166	165,00	165,00
20	2.1.02.04.00007	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004626 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PIS/COFINS/CS - 0000004626	13,95	13,95
20	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS - FATOR X APORTE	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.478,95</b>	<b>1.478,95</b>
25	2.1.02.01.04337	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004682 - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - 0000004682	286,05	286,05
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>286,05</b>	<b>286,05</b>
31	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010689 - ALGATHA SOLUCOES EM S SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010689	440,00	440,00
31	3.2.02.04.00004	1.1.01.02.00106	JUROS PAGOS SOBRE NF. - 0000010689 - 01/15 - ALGATHA A SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010689	9,68	9,68
31	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	COMPRAS CONF. NF. 10689 a 10689-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
31	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.16673	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 1065 a 1065-UNIO N DOCUMENTOS LTDA	850,00	850,00
31	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
31	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
31	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>3.704,68</b>	<b>3.704,68</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>9.880,80</b>	<b>9.880,80</b>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrivente

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax: (18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasi.

**OBRAS E SERVICOS FATOR SA**  
**DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE**

Referente ao mês de Setembro 2.021

Emissão : 31/12/2021

Folha : 6

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
6	2.1.02.01.16673	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000001065 - UNION DOCUMENTOS LTDA - 0000001065	850,00	850,00
6	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS - FATOR X APORTE	11.621,34	11.621,34
6	2.1.02.02.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	1.335,00	1.335,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>13.806,34</b>	<b>13.806,34</b>
9	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.04337	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 4745 a 4745-MB A UDITORES INDEPENDENTES S/S.	300,00	300,00
9	2.1.02.01.04337	2.1.02.04.00007	C'SLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>313,95</b>	<b>313,95</b>
10	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00	20,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>20,00</b>	<b>20,00</b>
20	2.1.02.04.00007	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004682 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PIS/COFINS/CS - 0000004682	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>13,95</b>	<b>13,95</b>
27	2.1.02.01.04337	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004745 - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - 0000004745	286,05	286,05
27	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	COMPRAS CONF.NF. 10765 a 10765-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>726,05</b>	<b>726,05</b>
28	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010765 - ALGATHA SOLUCOES EM S ISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010765	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>440,00</b>	<b>440,00</b>
30	3.2.02.04.00004	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000001171 - MUNICIPIO DE SAO PAULO - 0000001171	11,71	11,71
30	3.2.01.02.00026	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000017752 - MUNICIPIO DE SAO PAULO - 0000017752	177,52	177,52
30	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
30	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
30	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.01.00016	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	900,00	900,00
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00003	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	467,88	467,88
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00023	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	497,44	497,44
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00026	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	177,52	177,52
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00038	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	2.900,00	2.900,00
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00040	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	1.320,00	1.320,00
30	3.9.01.01.00001	3.2.01.04.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	4.500,00	4.500,00
30	3.9.01.01.00001	3.2.02.04.00004	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	21,39	21,39
30	2.5.02.03.00003	3.9.01.01.00001	RESULTADO DO 3º TRIMESTRE/2021	10.784,23	10.784,23
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>23.722,69</b>	<b>23.722,69</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>39.042,98</b>	<b>39.042,98</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax: (19) 2102-3901 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,89.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente



OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Outubro 2.021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 7

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
1	2.5.02.01.00003	2.5.02.03.00003	TRANSFERENCIA DO RESULTADO DO 3º TRIMESTRE 2021 P/P REJUIZOS ACUMULADOS	10.784,23	10.784,23
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>10.784,23</b>	<b>10.784,23</b>
5	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.04337	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 4804 a 4804-MB A AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	300,00	300,00
5	2.1.02.01.04337	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - MB AUDITORES IND EPENDENTES S/S	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>313,95</b>	<b>313,95</b>
6	2.1.02.02.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	1.335,00	1.335,00
6	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00	20,00
6	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	COMPRAS CONF.NF. 10842 a 10842-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.795,00</b>	<b>1.795,00</b>
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000000300 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 0000000300	300,00	300,00
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000001650 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 0000001650	165,00	165,00
20	2.1.02.04.00007	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004745 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PIS/COFINS/CS - 0000004745	13,95	13,95
20	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010842 - ALGATHA SOLUCOES EM S SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010842	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>918,95</b>	<b>918,95</b>
25	2.1.02.01.04337	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004804 - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - 0000004804	286,05	286,05
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>286,05</b>	<b>286,05</b>
26	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000026793 - JUNTO SEGUROS S.A - 0 000026793	3.246,75	3.246,75
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>3.246,75</b>	<b>3.246,75</b>
31	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
31	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
31	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.965,00</b>	<b>1.965,00</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>19.309,93</b>	<b>19.309,93</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax: (18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351-Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga 21 MAR 2022

AUTENTICACAO: Esta cópia confere com o  
original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

William Suzuki de Moura  
Escritor

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Novembro 2 021

Emissão 31/12/2021  
Folha 8

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
4	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 10917 a 10917-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>440,00</b>	<b>440,00</b>
5	2.1.02.02.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	1.335,00	1.335,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.335,00</b>	<b>1.335,00</b>
10	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00	20,00
10	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00034	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS HELSINQUE X FATOR	60.000,00	60.000,00
10	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS APORTE X FATOR	1.887.378,66	1.887.378,66
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>1.947.398,66</b>	<b>1.947.398,66</b>
17	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000079023 - JUNTO SEGUROS S.A - 000079023	170,00	170,00
17	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.04337	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 4874 a 4874-MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S.	300,00	300,00
17	2.1.02.01.04337	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - 4874 - MB AUDITO RES INDEPENDENTES S/S.	13,95	13,95
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>483,95</b>	<b>483,95</b>
19	2.1.02.04.00007	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004804 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PIS/COFINS/CS - 0000004804	13,95	13,95
19	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000000165 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ESOCIAL - 0000000165	165,00	165,00
19	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000000300 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ESOCIAL - 0000000300	300,00	300,00
19	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000005043 - JUNTO SEGUROS S.A - 000005043	170,00	170,00
19	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000005313 - JUNTO SEGUROS S.A - 000005313	170,00	170,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>818,95</b>	<b>818,95</b>
22	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010917 - ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010917	440,00	440,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>440,00</b>	<b>440,00</b>
25	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000005595 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000005595	233,94	233,94
25	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS APORTE X FATOR	2.169.000,00	2.169.000,00
25	1.1.02.07.00004	1.1.01.02.00106	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS NOROMIX X FATOR	4.000.000,00	4.000.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>6.169.233,94</b>	<b>6.169.233,94</b>
26	1.1.02.07.00004	1.1.01.02.00106	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS NOROMIX X FATOR	1.945.000,00	1.945.000,00
26	1.1.01.02.00106	1.1.02.07.00031	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS APORTE X FATOR	1.829.000,00	1.829.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>3.774.000,00</b>	<b>3.774.000,00</b>
30	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
30	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
30	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
30	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.16375	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 18787 a 18787-REGUS DO BRASIL	219,00	219,00
30	2.1.02.01.16375	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - 18787 - REGUS DO BRASIL LTDA	10,18	10,18
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>2.194,18</b>	<b>2.194,18</b>
<b>TOTAL DO MES</b>				<b>11.896.344,68</b>	<b>11.896.344,68</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax:(18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 14015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

William Suzuki de Moura  
Escrivente

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Dezembro 2021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 9

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
1	2.1.02.01.04337	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004874 - MB AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - 0000004874	286,05	286,05
1	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000009785 - JUNTO SEGUROS S.A - 0000009785	170,00	170,00
1	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010233 - JUNTO SEGUROS S.A - 000010233	170,00	170,00
1	1.1.01.02.00106	2.1.06.04.00029	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS FATOR X APORTE	1.000,00	1.000,00
1	1.1.01.01.00001	1.1.02.07.00005	RECEBIMENTO DEMOP PARTICIPACOES LTDA	14.000,00	14.000,00
1	2.1.06.04.00029	1.1.01.01.00001	PGTO EMPRESTIMO DA EMPRESA APORTE	1.000,00	1.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>16.626,05</b>	<b>16.626,05</b>
2	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000022205 - JUNTO SEGUROS S.A - 000022205	170,00	170,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>170,00</b>	<b>170,00</b>
3	2.1.02.01.16375	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - REGUS DO BRASIL LTDA	208,82	208,82
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>208,82</b>	<b>208,82</b>
6	1.1.01.02.00106	2.1.06.04.00029	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS FATOR X APORTE	1.500,00	1.500,00
6	2.1.02.02.00031	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	1.335,00	1.335,00
6	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.10070	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF NF. 10992 a 10992-ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD	440,00	440,00
6	2.1.06.04.00029	1.1.01.01.00001	PGTO EMPRESTIMO DA EMPRESA APORTE	1.500,00	1.500,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>4.775,00</b>	<b>4.775,00</b>
9	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000091444 - JUNTO SEGUROS S.A - 000091444	170,00	170,00
9	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000091741 - JUNTO SEGUROS S.A - 000091741	170,00	170,00
9	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000092201 - JUNTO SEGUROS S.A - 000092201	170,00	170,00
9	1.1.01.02.00106	2.1.06.04.00029	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS FATOR X APORTE	3.000,00	3.000,00
9	2.1.06.04.00029	1.1.01.01.00001	PGTO EMPRESTIMO DA EMPRESA APORTE	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>6.510,00</b>	<b>6.510,00</b>
10	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000079783 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000079783	233,94	233,94
10	1.3.01.01.00010	1.1.01.02.00106	DEBITO PARCELAS SUBSC./INTEGR.	20,00	20,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>253,94</b>	<b>253,94</b>
13	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000084701 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000084701	88,78	88,78
13	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000016509 - JUNTO SEGUROS S.A - 000016509	170,00	170,00
13	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000021502 - JUNTO SEGUROS S.A - 000021502	170,00	170,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>428,78</b>	<b>428,78</b>
17	3.2.01.02.00003	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000004621 - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGR. DE SP - 0000004621	233,94	233,94
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>233,94</b>	<b>233,94</b>
20	2.1.02.01.10070	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000010992 - ALGATHA SOLUCOES EM SISTEMAS CORPORATIVOS LTD - 0000010992	440,00	440,00
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000001651 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ESOCIAL - 0000001651	165,00	165,00
20	2.1.02.04.00015	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000030011 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - ESOCIAL - 0000030011	300,00	300,00
20	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000086360 - JUNTO SEGUROS S.A - 000086360	170,00	170,00
20	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000086759 - JUNTO SEGUROS S.A - 000086759	170,00	170,00
<b>TOTAL DO DIA</b>				<b>30.451,53</b>	<b>30.451,53</b>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022



AUTENTICACÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escritor

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Dezembro 2021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 10

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
			<b>DE TRANSPORTE -&gt;</b>	<b>30.451,53</b>	<b>30.451,53</b>
20	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000089357 - JUNTO SEGUROS S.A - 000089357	170,00	170,00
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>1.415,00</b>	<b>1.415,00</b>
21	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000096973 - JUNTO SEGUROS S.A - 000096973	170,00	170,00
21	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.16375	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 18905 a 18905-REGU S DO BRASIL	219,00	219,00
21	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.03253	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 8895 a 8895- VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	1.060,00	1.060,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00010	ISSQN RETIDO S/NF. 8895 a 8895- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	53,00	53,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00017	INSS RETIDO S/NF. 8895 a 8895- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	40,81	40,81
21	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.03253	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 8902 a 8902- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	6.840,00	6.840,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00010	ISSQN RETIDO S/NF. 8902 a 8902- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	342,00	342,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00017	INSS RETIDO S/NF. 8902 a 8902- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	263,34	263,34
21	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.03253	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 8903 a 8903- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	6.840,00	6.840,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00010	ISSQN RETIDO S/NF. 8903 a 8903- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	342,00	342,00
21	2.1.02.01.03253	2.1.02.04.00017	INSS RETIDO S/NF. 8903 a 8903- -VINE PAINEIS E SINALIZACAO LTDA - ME	263,34	263,34
21	2.1.02.01.16375	2.1.02.04.00007	CSLL / COFINS / PIS RETIDO S/NF. - 18905 a 18905 -REGUS DO BRASIL	10,18	10,18
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>16.443,67</b>	<b>16.443,67</b>
22	3.2.01.02.00040	2.1.02.01.16375	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 18904 a 18904-REGU S DO BRASIL	115,00	115,00
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>115,00</b>	<b>115,00</b>
27	1.1.02.07.00005	1.1.02.07.00004	BAIXA DE EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS NOROMIX X FATOR CONF ADIANTAMENTO COM A EMPRESA DEMOP REF A CONTRATO DE CESSAO DE CREDITO	5.945.000,00	5.945.000,00
27	3.2.01.02.00046	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000053515 - JUNTO SEGUROS S.A - 000053515	170,00	170,00
27	2.1.02.01.16375	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000018904 - REGUS DO BRASIL - 000018904	115,00	115,00
27	2.1.02.01.16375	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000018905 - REGUS DO BRASIL - 000018905	208,82	208,82
27	1.1.01.02.00106	2.1.06.04.00029	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS FATOR X APORTE	2.500,00	2.500,00
27	2.1.06.04.00029	1.1.01.01.00001	PGTO EMPRESTIMO DA EMPRESA APORTE	2.500,00	2.500,00
27	2.1.06.04.00029	1.1.01.01.00001	PGTO EMPRESTIMO DA EMPRESA APORTE	6.000,00	6.000,00
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>5.956.493,82</b>	<b>5.956.493,82</b>
28	1.1.01.02.00113	1.1.01.02.00106	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CONF.EXTRATO	150,00	150,00
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>150,00</b>	<b>150,00</b>
29	3.2.01.02.00011	1.1.01.02.00106	PGTO CONF. NF. - 0000005958 - RICARDO MORAES SILVA - DESPESA CARTORIO 0000005958	5.958,14	5.958,14
29	1.1.01.02.00106	2.1.06.04.00029	EMPRESTIMO ENTRE AS EMPRESAS FATOR X APORTE	6.000,00	6.000,00
29	1.3.02.01.00010	2.1.02.01.16573	COMPRAS CONF.NF. 10717-5 -NOROMIX CONCRETO S/A	626.030,96	626.030,96
29	1.3.02.01.00010	2.1.02.01.16573	COMPRAS CONF.NF. 10719-5 -NOROMIX CONCRETO S/A	540.537,44	540.537,44
29	1.3.02.01.00010	2.1.02.01.16573	COMPRAS CONF.NF. 10720-5 -NOROMIX CONCRETO S/A	452.085,86	452.085,86
29	1.3.02.01.00010	2.1.02.01.16573	COMPRAS CONF.NF. 10722-5 -NOROMIX CONCRETO S/A	634.994,89	634.994,89
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>2.265.607,29</b>	<b>2.265.607,29</b>
30	1.3.01.01.00010	3.2.02.03.00004	RECEITA S/CAPITAL A INTEGRALIZA - SICOOB SIST DE CO OP DE CRED	0,77	0,77
			<b>A TRANSPORTAR -&gt;</b>	<b>8.269.432,08</b>	<b>8.269.432,98</b>



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

William Suzuki de Moura  
Escritor

Votuporanga, 21. MAR 2022



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

OBRAS E SERVICOS FATOR SA  
DIARIO GERAL DA CONTABILIDADE

Referente ao mês de Dezembro 2.021

Emissão : 31/12/2021  
Folha : 11

Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
			<b>DE TRANSPORTE -&gt;</b>	<b>8.269.432,08</b>	<b>8.269.432,08</b>
30	3.2.01.02.00038	2.1.02.01.13796	SERVICOS ADQUIRIDOS CONF.NF. 127 a 127-GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA	5.000,00	5.000,00
30	2.1.02.01.13796	2.1.02.04.00019	JRRF RETIDO S/NF. 127 a 127-GREEN OBRAS & S	50,00	50,00
30	2.1.02.01.13796	2.1.02.04.00017	ERVICOS LTDA INSS/RETIDO S/NF. 127 a 127-GREEN OBRAS & S	175,00	175,00
30	1.1.02.01.00080	3.1.01.01.00006	SERVICOS PRESTADOS CONF.NF. 1 a 1- -D	8.142,03	8.142,03
30	3.1.01.02.00011	1.1.02.01.00080	EPARTAMENTO DE ESTR.DE RODAGEM-DER	407,10	407,10
30	1.1.02.01.00080	3.1.01.01.00006	ISSQN A PAGAR S/NF. 1 a 1- -DEPARTAMENTO DE	4.579,89	4.579,89
30	3.1.01.02.00011	1.1.02.01.00080	ESTR. DE RODAGEM-DER	228,99	228,99
30	1.1.02.01.00080	3.1.01.01.00006	SERVICOS PRESTADOS CONF.NF. 2 a 2- -D	56.172,57	56.172,57
30	1.1.02.04.00005	1.1.02.01.00080	EPARTAMENTO DE ESTR.DE RODAGEM-DER	617,90	617,90
30	2.1.02.01.13796	2.1.02.04.00007	ISSQN A PAGAR S/NF. 2 a 2- -DEPARTAMENTO DE	232,50	232,50
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>75.606,75</b>	<b>75.606,75</b>
31	1.1.01.01.00001	1.1.02.07.00031	PGTO CONF. APORTE	2.000,00	2.000,00
31	2.1.66.04.00004	1.1.01.01.00001	PGTO CONF. DEMOP	1.910,43	1.910,43
31	3.2.01.04.00001	2.1.02.02.00031	PROVISAO PRO-LABORE D/MES	1.500,00	1.500,00
31	2.1.02.02.00031	2.1.02.04.00015	PROVISAO INSS S/PRO-LABORE D/MES	165,00	165,00
31	3.2.01.01.00016	2.1.02.04.00015	INSS PTE EMPRESA S/PRO LABORE	300,00	300,00
31	3.6.01.01.00001	2.1.02.04.00003	PROVISAO CONTR.SOCIAL D/MES	744,13	744,13
31	3.7.01.01.00001	2.1.02.04.00018	PROVISAO IRPJ D/MES	826,85	826,85
31	3.1.01.05.00002	2.1.02.04.00002	PROVISAO COFINS D/MES	1.685,18	1.685,18
31	3.1.01.05.00001	2.1.02.04.00020	PROVISAO PIS D/MES	365,12	365,12
31	3.2.01.03.00003	1.3.02.02.00001	DEPRECIACAO D/MES	1.816,44	1.816,44
31	3.1.01.01.00006	3.9.01.01.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	68.894,49	68.894,49
31	3.9.01.01.00001	3.1.01.02.00011	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	636,09	636,09
31	3.9.01.01.00001	3.1.01.05.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	365,12	365,12
31	3.9.01.01.00001	3.1.01.05.00002	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	1.685,18	1.685,18
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.01.00016	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	900,00	900,00
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00003	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	790,60	790,60
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00011	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	5.958,14	5.958,14
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00038	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	20.340,00	20.340,00
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00040	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	1.873,00	1.873,00
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.02.00046	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	5.966,75	5.966,75
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.03.00003	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	1.816,44	1.816,44
31	3.9.01.01.00001	3.2.01.04.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	4.500,00	4.500,00
31	3.2.02.03.00004	3.9.01.01.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	0,77	0,77
31	3.9.01.01.00001	3.6.01.01.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	744,13	744,13
31	3.9.01.01.00001	3.7.01.01.00001	TRANSF.P/CONTA DE RESULTADO EXERCICIO	826,85	826,85
31	3.9.01.01.00001	2.5.02.03.00004	TRANSFERENCIA DO RESULTADO DO 4º TRIMESTRE 2021	22.492,96	22.492,96
			<b>TOTAL DO DIA</b>	<b>149.103,67</b>	<b>149.103,67</b>
			<b>TOTAL DO MES</b>	<b>8.494.141,73</b>	<b>8.494.141,73</b>

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax:(18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil

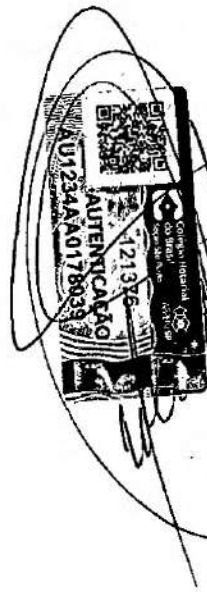


Dia	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico	Valor Débito	Valor Crédito
-----	--------------	---------------	-----------	--------------	---------------

\*\*\*\*\*  
\*  
\*  
\*  
\*\*\*\*\*

Softline Soluções em Sistemas - Fone/fax:(18) 2102-3991 - Home Page: <http://www.softlinesistemas.com.br>

Endereço: Avenida Waldir Felizola de Moraes, 1351- Jd. Paulista - Cep: 16015-295 - Araçatuba - São Paulo - Brasil



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrivente

**OBRAS E SERVICOS FATOR SA**

CNPJ: 42 133 195/0001 98

**BALANCO PATRIMONIAL**

Encerrado em 31 de Dezembro de 2.021

Folha: 13

ATIVO	8.288.715,92 D
ATIVO CIRCULANTE	6.001.771,54 D
DISPONÍVEL FINANCEIRO	2.513,14 D
CAIXA GERAL	89,57 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.423,57 D
DISPONIVEL OPERACIONAL	5.999.258,40 D
CONTAS A RECEBER	67.640,50 D
IMPOSTOS A RECUPERAR	617,90 D
DEMAIS CREDITOS	5.931.000,00 D
ATIVO PERMANENTE	2.286.944,38 D
INVESTIMENTOS	170,77 D
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	170,77 D
IMOBILIZADO	2.251.832,71 D
IMOBILIZADO	2.253.649,15 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	1.816,44 C
INTANGIVEL	34.940,90 D
INTANGIVEL	34.940,90 D
<b>TOTAL</b>	<b>8.288.715,92 D</b>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o  
original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrivente

PASSIVO	8.288.715,92 C
PASSIVO CIRCULANTE	2.279.309,74 C
CIRCULANTE OPERACIONAL	2.279.309,74 C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.271.627,16 C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	1.335,00 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	6.347,58 C
PATRIMONIO LÍQUIDO	6.009.406,18 C
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	6.000.000,00 C
RESERVAS	9.406,18 C
LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	13.086,78 D
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	22.492,96 C
<b>TOTAL</b>	<b>8.288.715,92 C</b>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.  
Votuporanga, 21 MAR 2022  
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO GERAL da empresa OBRAS E SERVICOS FATOR SA relativo ao período de 28 Maio de 2.021 a 31 de Dezembro 2.021 somando a importância de R\$ 8.288.715,32 levantado e apurado segundo os documentos e elementos por nós fornecidos , pelo que assinamos.

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2.021

*[Handwritten signature]*  
REGISTRO CIVIL

SILMAR RIBEIRO S. PEREIRA  
CPF: 080.853.818-77 RG: 17.138.879-3 SSP/SP  
CONTADOR - ISF238551/O-3

*[Handwritten signature]*  
REGISTRO CIVIL

LUIZ HENRIQUE PEREZ  
CPF: 218.917.148-21



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP

Oficial: Ricardo Moraes Silva  
Rua Alagoas, 3111 - CEP 15502-240 - Votuporanga / SP - Fone: (17) 3423-1324

Reconheço por semelhança as firmas de: SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, \* LUIZ HENRIQUE PEREZ, em documento com valor econômico, *[Handwritten signature]*

Votuporanga, 19 de fevereiro de 2022.  
Em teste da verdade: Cód. [10558288152822187]  
William Suzuki de Mouta - Escrevente - 12  
Total: R\$ 4,39

William Suzuki de Mouta  
Escrevente



William Suzuki de Mouta  
Escrevente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERCÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

21 MAR 2022

Votuporanga,

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé.  
Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Encerrado em: 31/12/2021

## OBRAS E SERVICOS FATOR SA

Período: 28/05/2021 a 31/12/2021 ANALITICO

Folha: 16

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		68.894,49 C
VENDAS OBRAS/PROD/SERVICOS		68.894,49 C
Total...		68.894,49 C
<b>DEDUCAO DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVICOS		636,09 D
(-) ISS S/SERVICOS PRESTADOS		636,09 D
(-) IMPOSTOS S/RECEBIMENTO		2.050,30 D
(-) PIS S/RECEBIMENTO		365,12 D
(-) COFINS S/RECEBIMENTO		1.685,18 D
Total...		2.686,39 D
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..</b>		66.208,10 C
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>		
INSS S/SALARIOS		900,00 D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		1.600,00 D
ASSOCIACAO DE CLASSE		34.928,49 D
CARTORIO AUTENTICACOES/FIRMAS		3.168,91 D
IMPOSTOS E TAXAS		5.958,14 D
TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO		704,56 D
AQUISICAO DE SERVICOS - P. JURIDICA		177,52 D
DESPESAS COM INFORMATICA		23.240,00 D
SEGUROS EM GERAL		3.378,00 D
DEPRECIACAO		5.966,75 D
DESPESAS DEPREC. MAQUINAS E EQUIPAMENTC		1.816,44 D
REMUNERACAO DE PRO LABORE		1.816,44 D
RETIRADA PRO-LABORE		4.500,00 D
JUROS PAGOS		9.000,00 D
Total...		21,39 D
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>		
RECEITA APLIC. FINANCEIRA		0,77 C
Total...		0,77 C
<b>RESULTADO OPERACIONAL..</b>		10.977,16 C
<b>CONTRIBUICOES/PROVISOES</b>		
CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		744,13 D
CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO EMPRESA		744,13 D
IRPJ S/LUCRO EMPRESA		826,85 D
IMP.RENDA PESSOA JURIDICA		826,85 D
Total...		1.570,98 D
....(LUCRO)....		
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		9.406,18 C

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga,

21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente





# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Encerrado em: 31/12/2021

OBRAS E SERVICOS FATOR SA

Período: 28/05/2021 a 31/12/2021 ANALITICO

Folha: 17

DE TRANSPORTE

9.406,18C

SAO PAULO, 31 de Dezembro de 2.021

REGISTRO CIVIL

CONTADOR

SILMAR RIBEIRO S. PEREIRA

CRC: 1SP238551/O-3

CPF: 080 853 818 77

RG: 17.138.879-3

SSP/SP

REGISTRO CIVIL

OBRAS E SERVICOS FATOR SA

42 133 198/0001 88



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP  
Oficial: Ricardo Moraes Silva  
Rua Alagoas, 3111 - CEP 15502-240 - Votuporanga / SP - Fone: (17) 3423-1324



Reconheço por semelhança as firmas de SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA e LUIZ HENRIQUE PEREIRA em documento com valor econômico e em nome de Votuporanga, 18 de fevereiro de 2022. Em teste da verdade. Cód. (185502601520221056) William Suzuki de Moura - Escrevente - 12 Total: R\$ 31,14

William Suzuki de Moura  
Escrevente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga

21 MAR 2022

ANTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e mim apresentado. Do que dou fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39. VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente

# DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Encerrado em: 31/12/2021

OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.

NIRE: 35.6.0278667-2

Período: 28/05/2021 à 31/12/2021

ANALÍTICO

Folha: 18

	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo do Início do Período	-	-
Ajuste Exercícios Anteriores	-	-
Lucros/Prejuízos Líquidos do Exercício	9.406,18	-
<b>Sub - Total</b>	<b>9.406,18</b>	-
Reserva Legal	-	-
Lucros (Aumento de Capital)	-	-
Lucros Distribuídos	-	-
<b>Sub - Total</b>	<b>9.406,18</b>	-
<b>Saldo do Final do Período</b>	<b>9.406,18</b>	-



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

Votuporanga, 21 MAR 2022

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, assim apresentado. De que deu fé. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

William Suzuki de Moura  
Escrevente

William Suzuki de Moura  
Escrevente

Reconheço por semelhante as firmas de RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, LUIZ HENRIQUE PEREZ, documento com valor escaneado, em 28/12/2021. Em Teste da Verdade, Cód. 118558288132821851. Total de 23.18. Valor recebido por autenticação R\$ 4,39.

Votuporanga, 18 de fevereiro de 2022.

William Suzuki de Moura, Escrevente - 12

Valor Econômico 1  
C11234AA0020719

Valor Econômico 1  
C11234AA0020719

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VOTUPORANGA/SP

Rua Augusta, 3111 - CEP 13502-240 - Votuporanga/SP

Oficial: Ricardo Moraes Silva - SP - Fone: (17) 3704324

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021

REGISTRO CIVIL

CONTADORA

SILMAR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA  
CRC: 1SP238551/O-3

REGISTRO CIVIL

OBRAS E SERVIÇOS FATOR S/A.  
2.183.195/0001-98  
LUIZ HENRIQUE PEREZ  
CPF 218.917.148-21

William Suzuki de Moura  
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PES. NAT. E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE VOTUPORANGA - SP

CNPJ 56.263.971/0001-50

TEL. (17) 3423.1324

Ricardo Moraes Silva  
Oficial Registrador  
Votuporanga - SP